



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Centro de Estudos e Formação Desportiva 4244

Ministério das Finanças

Direcção-Geral do Orçamento 4244
Instituto de Gestão do Crédito Público 4245
Instituto de Informática 4245

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Despachos conjuntos 4245

Ministério da Defesa Nacional

Marinha 4246
Exército 4246

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração 4247

Ministério da Administração Interna

Direcção-Geral de Viação 4247
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 4248

Ministério da Justiça

Gabinete da Ministra	4248
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça	4248
Gabinete do Secretário de Estado da Justiça	4249
Direcção-Geral da Administração da Justiça	4249
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	4249
Directoria Nacional da Polícia Judiciária	4249
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	4249
Instituto de Reinserção Social	4249

Ministério da Economia

Direcção-Geral da Indústria	4254
Instituto de Formação Turística	4255
Região de Turismo Leiria/Fátima	4255

Ministérios da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Despachos conjuntos	4255
---------------------------	------

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Gabinete do Ministro	4255
Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas	4256
Laboratório Nacional de Investigação Veterinária	4256

Ministério da Educação

Departamento do Ensino Secundário	4256
Direcção Regional de Educação do Centro	4256
Direcção Regional de Educação de Lisboa	4257

Ministério da Ciência e do Ensino Superior

Direcção-Geral do Ensino Superior	4258
---	------

Ministério da Cultura

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	4262
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	4262
Instituto Português de Museus	4264

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro	4264
Administração Regional de Saúde do Norte	4264
Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes	4264
Hospitais Cívicos de Lisboa	4264
Hospital de Santa Luzia de Elvas	4266

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho	4266
Secretaria-Geral	4267
Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho	4267
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade	4267
Instituto de Solidariedade e Segurança Social	4267

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes	4267
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	4273

Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente

Gabinete do Ministro	4273
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território	4273
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	4274

Tribunal Constitucional	4274
--------------------------------------	------

Tribunal da Relação de Évora	4274
---	------

Conselho Superior da Magistratura	4275
--	------

Tribunal de Contas	4275
---------------------------------	------

Ministério Público	4279
---------------------------------	------

Provedoria de Justiça	4285
------------------------------------	------

Universidade Aberta	4285
----------------------------------	------

Universidade do Algarve	4289
--------------------------------------	------

Universidade de Aveiro	4289
-------------------------------------	------

Universidade da Beira Interior	4291
---	------

Universidade de Coimbra	4293
--------------------------------------	------

Universidade de Lisboa	4293
-------------------------------------	------

Universidade do Minho	4296
------------------------------------	------

Universidade Nova de Lisboa	4296
--	------

Universidade do Porto	4298
------------------------------------	------

Universidade Técnica de Lisboa	4299
---	------

Instituto Politécnico de Coimbra	4301
---	------

Instituto Politécnico de Leiria	4301
--	------

Instituto Politécnico de Lisboa	4301
--	------

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	4303
---	------

Instituto Politécnico do Porto	4303
---	------

Instituto Politécnico de Viana do Castelo	4303
--	------

Instituto Politécnico de Viseu	4303
---	------

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 42/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 18 de Março de 2003, inserindo o seguinte:

Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos.
 Câmara Municipal de Alandroal.
 Câmara Municipal de Barrancos.
 Câmara Municipal de Borba.
 Câmara Municipal de Braga.
 Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
 Câmara Municipal da Calheta (Madeira).
 Câmara Municipal de Campo Maior.
 Câmara Municipal do Cartaxo.
 Câmara Municipal de Castelo de Vide.
 Câmara Municipal de Celorico de Basto.
 Câmara Municipal de Chaves.
 Câmara Municipal da Covilhã.
 Câmara Municipal do Entroncamento.
 Câmara Municipal de Évora.
 Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo.
 Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.
 Câmara Municipal do Fundão.
 Câmara Municipal de Gavião.
 Câmara Municipal da Golegã.
 Câmara Municipal da Guarda.
 Câmara Municipal de Guimarães.
 Câmara Municipal de Lagoa (Açores).
 Câmara Municipal de Lagoa (Algarve).
 Câmara Municipal de Lagos.
 Câmara Municipal de Leiria.

Câmara Municipal da Lourinhã.
Câmara Municipal de Lousada.
Câmara Municipal de Mafra.
Câmara Municipal da Mealhada.
Câmara Municipal de Meda.
Câmara Municipal de Mértola.
Câmara Municipal da Moita.
Câmara Municipal de Mondim de Basto.
Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.
Câmara Municipal de Mortágua.
Câmara Municipal de Moura.
Câmara Municipal de Oeiras.
Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.
Câmara Municipal de Paços de Ferreira.
Câmara Municipal de Pombal.
Câmara Municipal de Ponta Delgada.
Câmara Municipal de Ponte da Barca.
Câmara Municipal de Portimão.
Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.
Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião.
Câmara Municipal de Santiago do Cacém.
Câmara Municipal de São João da Pesqueira.
Câmara Municipal de Sernancelhe.
Câmara Municipal de Silves.
Câmara Municipal de Terras de Bouro.
Câmara Municipal de Tomar.
Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.
Câmara Municipal de Trancoso.
Câmara Municipal de Vale de Cambra.
Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar.
Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

Câmara Municipal de Vimioso.
Câmara Municipal de Vinhais.
Junta de Freguesia de Abela.
Junta de Freguesia de Abrigada.
Junta de Freguesia de Albufeira.
Junta de Freguesia de Boavista dos Pinheiros.
Junta de Freguesia da Brandoa.
Junta de Freguesia de Caxias.
Junta de Freguesia da Ericeira.
Junta de Freguesia de Marateca.
Junta de Freguesia de Massarelos.
Junta de Freguesia de Monsaraz.
Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Guadalupe.
Junta de Freguesia de Santa Maria de Belém.
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 41/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 18 de Março de 2003, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Secretaria-Geral.
Direcção Regional de Educação do Alentejo.
Direcção Regional de Educação do Algarve.
Direcção Regional de Educação do Centro.
Direcção Regional de Educação de Lisboa.
Direcção Regional de Educação do Norte.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Estudos e Formação Desportiva

Rectificação n.º 594/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 4228/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 4 de Março de 2003, a p. 3475, rectifica-se que onde se lê «Por meu despacho de 14 de Dezembro de 2002,» deve ler-se «Por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2003,».

5 de Março de 2003. — O Director, *António Fiúza Fraga*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 3730/2003 (2.ª série). — *Concurso para a categoria de perito contabilista de 2.ª classe, da carreira técnica contabilista.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da subdirectora-geral do Orçamento de 25 de Fevereiro de 2003, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso visando o preenchimento de 14 lugares na categoria de perito contabilista de 2.ª classe, da carreira técnica contabilista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 30.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0 %.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março.)

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares supramencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado, designadamente, pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;
Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro;
Portaria n.º 1447/2000 (2.ª série), de 23 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;
Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Área e conteúdo funcionais — aos lugares a preencher correspondem as funções descritas no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 420/99, nas áreas funcionais previstas nos artigos 8.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 344/98, designadamente elaboração da Conta Geral do Estado e análise e autorização dos pedidos de libertação de crédito e verificação da autorização prevista no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 420/99 e legislação complementar.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98; e

b) Sejam técnicos contabilistas de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral do Orçamento com, pelo menos, três anos de efectivo serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom* nos últimos três anos.

9 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante avaliação curricular, com carácter eliminatório, curso de formação previsto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 420/99 e na portaria n.º 1447/2000 (2.ª série), com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

9.1 — A avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais referidas no n.º 6 deste aviso com base na análise do respectivo currículo profissional.

9.2 — O curso de formação rege-se pela portaria n.º 1447/2000 (2.ª série) e visa transmitir e avaliar conhecimentos profissionais necessários ao desempenho das funções inerentes à categoria de perito contabilista de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral do Orçamento.

9.3 — Não terão aproveitamento no curso de formação os formandos que obtiverem, nas correspondentes provas de conhecimentos, classificação final inferior a 9,5 valores.

9.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem, na avaliação curricular, no curso de formação ou na classificação final, classificação inferior a 9,5 valores.

10.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

11 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, do curso de formação e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no n.º 12.3, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1100-016 Lisboa, ou remetido para o mesmo endereço em carta registada com aviso de recepção expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

12.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;
- Habilitações literárias;
- Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;
- Identificação do concurso a que se candidata (v. o n.º 1 deste aviso);
- Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

12.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos últimos três anos;
- Curriculum profissional detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anterior-

mente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;

- d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada.

12.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 12.3 será emitida pela Direcção de Serviços de Administração, a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o n.º 12.1.

12.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

12.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

13 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Cirilo Garcia Lobo, director de contabilidade.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Teresa Pereira Pires Vieira, chefe de divisão de contabilidade, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Gracinda Gonçalves Limão Pinela, chefe de divisão de contabilidade.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Teresa Gonçalves da Cruz, directora de contabilidade.

Licenciada Maria José Loureiro Simões Moreira, chefe de divisão de contabilidade.

5 de Março de 2003. — A Subdirectora-Geral, no uso de competência delegada, *Ana Maria Gouveia*.

Despacho (extracto) n.º 5143/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Fevereiro de 2003, proferido por delegação:

Licenciados Amável Francisco dos Santos, João Luís Marques Pereira Lopes e Júlio Manuel dos Mártires de Castro Lopo, técnicos superiores principais, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeados, precedendo concurso, na categoria de assessor, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal.

7 de Março de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Ana Maria Gouveia*.

Rectificação n.º 595/2003. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 2825/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2003, a p. 2310, rectifica-se que onde se lê «Lucinda Marques Cunha Correia da Conceição [...] muda de nível» deve ler-se «muda de nível com efeitos a 1 de Fevereiro de 2003» e onde se lê «Carla Maria Pimenta Madeira [...] muda de nível» deve ler-se «muda de nível com efeitos a 1 de Fevereiro de 2003».

27 de Fevereiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Ana Maria Gouveia*.

Instituto de Gestão do Crédito Público

Aviso n.º 3731/2003 (2.ª série). — De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de Março de 2003, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 2,071 32%.

26 de Fevereiro de 2003. — O Vogal, *Pontes Correia*.

Aviso n.º 3732/2003 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média

a vigorar no mês de Março de 2003 é de 2,157 63%, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 2,373 39%.

26 de Fevereiro de 2003. — O Vogal, *Pontes Correia*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 3733/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Fevereiro de 2003 do presidente do conselho de direcção:

Maria Luísa Garcia Alves, auxiliar de contabilidade principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — autorizado o exercício de funções neste Instituto, em regime de requisição, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria Joana Modesto*.

Aviso n.º 3734/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 27 de Fevereiro de 2003:

Licenciada Cláudia Isabel Conchinha Loureiro Cardoso, assistente administrativa do quadro de pessoal da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, em comissão de serviço extraordinária, como estagiária da carreira técnica superior deste Instituto — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do quadro do mesmo Instituto, ficando simultaneamente exonerada do lugar de origem ao aceitar a referida nomeação. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria Joana Modesto*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Despacho conjunto n.º 271/2003. — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, e considerando:

- a) Que o exercício de funções não executivas, por parte dos membros do conselho de administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E.P., em órgãos de gestão de empresas participadas, configura uma actividade que deriva do cargo exercido na empresa mãe, na medida em que, ao propiciarem mútuos benefícios para as empresas envolvidas, extravasam a esfera do benefício pessoal do gestor, o que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, constitui uma excepção ao regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos;
- b) O disposto no n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/89, de 3 de Agosto;
- c) A substituição do engenheiro Luís Miguel dos Reis Silva no órgão de gestão da empresa participada FERBRITAS — Empreendimentos Industriais e Comerciais, S. A., em 30 de Janeiro de 2003, e a sua nomeação, desde 8 de Novembro de 2002, para o exercício de funções não executivas no conselho de administração da RAVE — Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S. A.:

Ratifica-se a nomeação do engenheiro Luís Miguel dos Reis Silva, vogal do conselho de administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., para o exercício de funções não executivas no órgão de gestão da empresa participada RAVE — Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S. A., bem como a continuação do respectivo processamento do adicional de 30% previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/89, de 3 de Agosto, que se encontrava atribuído, nos termos do despacho conjunto n.º 895/2002, de 22 de Novembro, dos Secretários de Estado do Tesouro e Finanças e dos Transportes, ao abrigo do exercício das funções exercidas pelo engenheiro Luís Miguel dos Reis Silva na FERBRITAS — Empreendimentos Industriais e Comerciais, S. A.

7 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Miguel Jorge Reis Antunes Frásquilho*. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

Despacho conjunto n.º 272/2003. — Considerando o programa de concurso e caderno de encargos anexos ao despacho conjunto n.º 623/99, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 31 de Julho de 1999, relativo ao concurso público internacional para a adjudicação da concessão designada por concessão do Litoral Centro, em regime de concessão de obra pública, para a concepção, o projecto, a construção, o financiamento e a exploração, em regime de portagem, dos seguintes lanços de auto-estrada e conjuntos vários associados:

- a) A 17 — IC 1 — Marinha Grande (A 8-IC 1)-Figueira da Foz;
- b) A 17 — IC 1 — Figueira da Foz-Mira;
- c) IC 8 — Lourçal (A 17-IC 1)-Pombal (A 1-IP 1);

Considerando o relatório de apreciação das propostas admitidas e o respectivo projecto de classificação dos concorrentes elaborado pela Comissão de Apreciação de Propostas nomeada para o concurso em referência, e ainda o exercício do contraditório através da realização da audiência dos interessados nos termos do disposto, conjuntamente, nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando o relatório final da fase de negociações, de Janeiro de 2002, seus fundamentos e análise dos resultados obtidos com cada um dos concorrentes, à luz dos critérios de apreciação das propostas e dos critérios de atribuição da concessão definidos no n.º 31 do anexo I do despacho conjunto supra-identificado, nos termos do qual foram classificados em 1.º e 2.º lugares, respectivamente, o concorrente BRISAL — Auto-Estradas do Litoral e o concorrente Auto-Estradas da Costa de Prata;

Considerando o relatório final da Comissão de Apreciação de Propostas, de 21 de Fevereiro, elaborado em sede de resposta aos comentários e observações dos referidos concorrentes ao relatório final da fase das negociações;

Considerando os fundamentos e as conclusões do relatório final apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e a classificação final das propostas constante do mesmo, o relatório final da Comissão de Apreciação de Propostas foi homologado por despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação de 28 de Fevereiro do corrente ano, termos em que, ao abrigo do disposto, conjuntamente, no n.º 1 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e no n.º 3.81 do despacho conjunto n.º 623/99, de 21 de Junho, os Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Habitação decidem adjudicar provisoriamente a concessão Litoral Centro ao concorrente classificado em 1.º lugar, BRISAL — Auto-Estradas do Litoral.

28 de Fevereiro de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 338/2003 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 398/85, de 11 de Outubro, conceder a medalha de cruz naval de 3.ª classe ao aspirante (CA) da Marinha do Brasil Luiz Henrique Parreira Fontes.

1 de Dezembro de 2002. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Despacho n.º 5144/2003 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações de competências.* — 1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 133/2003 (2.ª série), de 17 de Dezembro de 2002, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, subdelego no comandante naval vice-almirante Américo da Silva Santos competência para, no âmbito do Comando Naval, comandos de zona marítima, flotilha, esquadrilhas, Base Naval de Lisboa e outros elementos orgânicos da sua dependência, autorizar:

- a) Despesas que ultrapassam a competência dos respectivos conselhos administrativos e com locação e aquisição de bens e serviços, até € 623 497,35;
- b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Novembro de 2002.

6 de Janeiro de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Despacho n.º 5145/2003 (2.ª série). — Por despacho do chefe da RPMNP/DAMP de 24 de Fevereiro de 2003, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de primeiro-cabo, nos termos do n.º 1 do artigo 393.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no n.º 1 do artigo 395.º e no n.º 6 do artigo 396.º, ambos do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 157/92, de 31 de Julho, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, os militares em regime de contrato a seguir identificados:

- 2.º cabo RC 613-REAB COMB LUB NIM 07639096, Mário Carlos Botequim Madeira — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 672-CAR NIM 15079399, Bruno Luís Tristão Lopes — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 651-SEC NIM 03262299, Ana Isabel Tavares Rodrigues — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 064-SGSI NIM 12072596, Luís Filipe Sousa Pinto — antiguidade desde 17 de Novembro de 2002.
- 2.º cabo RC 377-SAP ENG NIM 27019692, Paulo Alexandre Jesus Oliveira — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 448-MTRSEGCRIPTO NIM 14629794, Maria José Rodrigues Cruz — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 672-CAR NIM 05948595, Olímpio Manuel Marques Madureira — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 672-CAR NIM 15226597, José Nuno Araújo Coelho — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 031-AT INF NIM 01620096, Élio António Freitas Monteiro — antiguidade desde 15 de Dezembro de 2002.
- 2.º cabo RC 218-AP AM NIM 10187398, Frederico Fernando Nogueira de Carvalho — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 359-OPMOTFLUV NIM 25052593, Pedro Miguel Andrade Alves da Silva Santos — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 375-SAP PONTON NIM 02246299, Bruno Alexandre Presces Padre Santo — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 377-SAP PONTON NIM 16404897, Luís António Areias Rosada Pereira — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 377-SAP ENG NIM 14429596, Amílcar Correia dos Santos — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 377-SAP ENG NIM 03398496, Válder Manuel Gouveia Pinho — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 651-SEC NIM 06344298, Célia da Conceição Pereira — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 263-PE NIM 13944597, Miguel Ângelo Costa Rodrigues — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 377-SAP ENG NIM 10615497, Filipe Alexandre Marques da Costa — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 377-SAP ENG NIM 13616398, Paulo Miguel Roxo Sebastião — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 223-AT EXPL NIM 06248099, Bruno Miguel Fernandes Cardoso — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.
- 2.º cabo RC 024-MORT MED NIM 19055696, Cristiano Manuel Afonso da Silva — antiguidade desde 15 de Dezembro de 2002.
- 2.º cabo RC 031-AT INF NIM 06783499, Bruno Miguel Carvalho da Silva — antiguidade desde 20 de Outubro de 2002.
- 2.º cabo RC 031-AT INF NIM 03122194, Hélder António Simões Correia — antiguidade desde 19 de Janeiro de 2003.

28 de Fevereiro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro*, COR INF.

Governo Militar de Lisboa

Escola de Sargentos do Exército

Despacho n.º 5146/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea c) do n.º 1 do despacho n.º 19 397/2002, de 8 de Agosto, do tenente-general governador militar de Lisboa, subdelego no 2.º comandante da Escola de Sargentos do Exército, TCOR TM (17779174) José António Lobão Bernardo, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até € 2500.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2003, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Escola de Sargentos do Exército, TCOR TM (17779174) José António Lobão Bernardo, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

13 de Fevereiro de 2003. — O Comandante, *José Augusto do Quinteiro Vilela*, COR INF.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 3735/2003 (2.ª série):

Carlos Manuel Durrant Pais, ministro plenipotenciário de 1.ª classe colocado na Embaixada de Portugal em Viena, e Rui Alberto Carvalho Baceira, primeiro-secretário de embaixada, colocado na Embaixada de Portugal em Viena — despachos conjuntos do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas de 23 de Fevereiro de 2003, transferindo-os para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — O Director, *Manuel Moreira de Andrade*.

Aviso n.º 3736/2003 (2.ª série):

Francisco Durão Ferreira Alegre Duarte, terceiro-secretário de embaixada nomeado cônsul-adjunto no Consulado-Geral de Portugal em Nova Iorque, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 2003 — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas de 23 de Fevereiro de 2003, revogando a referida nomeação.

Francisco Durão Ferreira Alegre Duarte, terceiro-secretário de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 23 de Fevereiro de 2003, colocando-o, em comissão, como membro em serviço privativo na Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas — ONU, em Nova Iorque.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 2003. — O Director, *Manuel Moreira de Andrade*.

Despacho (extracto) n.º 5147/2003 (2.ª série):

Maria Arminda Gomes Teixeira, assistente administrativa especialista do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo, a prestar serviço na Embaixada de Portugal em Luanda — despacho ministerial de 26 de Fevereiro de 2003, determinando o seu regresso ao serviço efectivo na Secretaria de Estado. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — O Director, *Manuel Moreira de Andrade*.

Despacho (extracto) n.º 5148/2003 (2.ª série):

Vasco do Carmo Rodrigues, técnico superior de 1.ª classe, a exercer o cargo de director de serviços de Administração Financeira do quadro do pessoal dirigente do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 26 de Fevereiro de 2003, determinando a cessação do exercício do referido cargo, com efeitos a partir de 17 de Fevereiro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — O Director, *Manuel Moreira de Andrade*.

Despacho (extracto) n.º 5149/2003 (2.ª série):

José Eduardo Macedo Leão Ferreira da Silva, primeiro-secretário de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 26 de Fevereiro de 2003, nomeado-o por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição por seis meses, improrrogáveis, chefe de divisão de Planeamento da Direcção de Serviços de Administração Consular da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — O Director, *Manuel Moreira de Andrade*.

Despacho (extracto) n.º 5150/2003 (2.ª série):

José Fernando Moreira da Cunha, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na situação de supranumerário — despacho ministerial de 26 de Fevereiro de 2003 colocando-o no quadro dos conselheiros de embaixada. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — O Director, *Manuel Moreira de Andrade*.

Despacho (extracto) n.º 5151/2003 (2.ª série):

António Manuel Torres Domingues Leão Rocha, conselheiro de embaixada, a exercer o cargo de chefe de divisão II da Direcção de Serviço da Europa da Direcção-Geral das Relações Bilaterais — despacho ministerial de 26 de Fevereiro de 2003, determinando a cessação do exercício do referido cargo, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — O Director, *Manuel Moreira de Andrade*.

Despacho (extracto) n.º 5152/2003 (2.ª série):

Luís Manuel Ribeiro Cabaço, primeiro-secretário de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros — despacho ministerial de 26 de Fevereiro de 2003 nomeando-o chefe de divisão II da Direcção de Serviços da Europa da Direcção-Geral das Relações Bilaterais, com efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — O Director, *Manuel Moreira de Andrade*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 5153/2003 (2.ª série). — No uso da faculdade que me é conferida pelos artigos 27.º e 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e tendo presente o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, nos dirigentes:

1 — No chefe da 1.ª Divisão de Contra-Ordenações da Direcção Regional de Viação de Lisboa e Vale do Tejo, licenciado José Reis Gonçalves, na chefe da 2.ª Divisão de Contra-Ordenações da Direcção Regional de Viação de Lisboa e Vale do Tejo em regime de substituição, licenciada Maria da Luz Figueiredo Peixoto Ferreira, no delegado de Viação de Setúbal, licenciado Osvaldo Nunes dos Santos e na delegada de Viação de Santarém, licenciada Maria José Martins Guardado, as seguintes competências:

- Instruir os processos de contra-ordenação por infracções ao Código da Estrada e legislação complementar;
- Proferir decisões, incluindo a aplicação de coimas e sanções acessórias, bem como condenação em custas, nos processos de contra-ordenação cuja decisão cabe ao director-geral de Viação, de acordo com as orientações gerais produzidas;
- Promover a execução das sanções aplicadas;
- Executar os deveres previstos no artigo 142.º do Código da Estrada.

2 — As competências ora delegadas referem-se a actividades e processos das áreas de jurisdição, respectivamente dos distritos de Lisboa, de Setúbal e de Santarém.

3 — Delego ainda nos dirigentes acima indicados, para as matérias respeitantes às actividades que superintendem, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos, salvo nos seguintes casos:

- Quando dirigido a órgãos de soberania e aos dirigentes máximos dos organismos;

- b) Quando dirigido a gabinetes de departamentos ministeriais, directores-gerais ou equiparados;
- c) Quando envolva compromissos financeiros que não estejam delegados ou subdelegados.

4 — Ratifico os actos praticados desde 17 de Setembro de 2002 no âmbito das competências ora delegadas.

6 de Janeiro de 2003. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Despacho n.º 5154/2003 (2.ª série). — Por despachos do sub-director-geral de Viação de 9 de Outubro de 2002, no uso de poderes delegados no despacho n.º 4978/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2002, e do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 10 de Janeiro de 2003, no uso de poderes delegados no despacho n.º 25 493/2002, de 11 de Setembro, foi autorizada a transferência da assistente administrativa Mónica Cristina da Silva Carvalho Braga para o quadro de pessoal desta Direcção-Geral para exercer funções na Direcção Regional de Viação do Norte. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2003. — O Chefe de Divisão de Pessoal e Expediente Geral, *Fernando Antunes*.

Despacho n.º 5155/2003 (2.ª série). — Por despachos de 13 de Dezembro de 2002 e de 14 de Fevereiro de 2003 do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos da Região Autónoma dos Açores e do Secretário de Estado da Administração Interna, respectivamente, foi autorizada a transferência para o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação do assessor principal do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Região Autónoma dos Açores Carlos Manuel Valença Martins Lopes. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 2003. — O Chefe da Divisão de Pessoal e Expediente Geral, *Fernando Antunes*.

Despacho n.º 5156/2003 (2.ª série). — Por despacho do sub-director-geral de Viação de 11 de Novembro de 2002, no uso de poderes delegados no despacho n.º 4978/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2002, e do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 3 de Fevereiro de 2003, no uso de poderes delegados no despacho n.º 25 493/2002, de 11 de Setembro, foi autorizada a transferência para o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, da assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital de São João, do Porto, Flora Susana Malheiro Gomes, para exercer funções na Direcção Regional de Viação do Norte. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 2003. — O Chefe da Divisão de Pessoal e Expediente Geral, *Fernando Antunes*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 5157/2003 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Janeiro de 2003 da Ministra de Estado e das Finanças:

Helena Cristina Fonseca Duarte Rodrigues Barbosa dos Santos — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea b) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 14.º, e alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada a esta última disposição pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para desempenho de funções correspondentes à categoria de especialista superior, nível 5, com início a partir de 5 de Março de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Março de 2003. — Pela Directora da Direcção Central de Gestão e Administração, o Chefe de Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 5158/2003 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Janeiro de 2003 da Ministra de Estado e das Finanças:

Paula Isabel Rebelo Correia, Rosa Maria Vargas Guerreiro de Oliveira, Patrícia Augusto Leitão e Carlos José Rodrigues Magalhães — autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos da alínea b) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 14.º, e alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada a esta última disposição pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para desempenho de funções correspondentes à categoria de especia-

lista-adjunto estagiário com início a partir de 5 de Março de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Março de 2003. — Pela Directora da Direcção Central de Gestão e Administração, o Chefe de Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José Carvalho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5159/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e tendo em consideração a parte final da norma contida no n.º 3 da circular n.º 303, série A, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 31 de Dezembro de 1995, autorizo, com efeitos a partir de 1 de Janeiro e até final do corrente ano, em casos especiais, os magistrados, quer dos tribunais judiciais, quer dos tribunais administrativos e fiscais, quer do Ministério Público, e os membros não magistrados do Conselho Superior da Magistratura, do Conselho Superior do Ministério Público e do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, designados, respectivamente, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 137.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 143/99, de 31 de Agosto, das alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, e das alíneas g) a l) do n.º 1 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 129/84, de 27 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 4/86, de 21 de Março, a utilizar veículo próprio e de aluguer, em circunstâncias excepcionais, no decurso do ano de 2003.

Integro, desde já, nas referidas circunstâncias excepcionais as situações de agregação de comarcas determinadas por portaria.

Delego, com faculdade de subdelegação, no Presidente do Conselho Superior da Magistratura, no Procurador-Geral da República e no Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais a competência para a individualização dos restantes casos em que tal autorização se justificará.

Comunique-se ao Conselho Superior da Magistratura, à Procuradoria-Geral da República e ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Para processamento, comunique-se à 5.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

28 de Janeiro de 2003. — A Ministra da Justiça, *Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça

Despacho n.º 5160/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho, no artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e na alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 2227/2003, de 4 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2003, delego no director do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e da Cooperação, Dr. José Manuel de Moraes Santos Pais, as seguintes competências, no âmbito daquele Gabinete:

- a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas dos respectivos serviços e organismos;
- b) Conceder licenças sem vencimento por um ano e licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- c) Autorizar a prestação de trabalho nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- d) Autorizar os funcionários e agentes a exercer quaisquer actividades de natureza pública alheias aos respectivos serviços;
- e) Instaurar inquéritos e sindicâncias aos serviços, nos termos do disposto no artigo 85.º e determinar a suspensão preventiva estabelecida no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dando-me conhecimento posterior imediato de tais decisões, e autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º e usar da faculdade estabelecida no n.º 4 do artigo 87.º, todos do referido Estatuto;
- f) Autorizar o exercício de funções em regime de substituição;
- g) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados;

- h) Autorizar a equiparação a bolsheiro no País, nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Maio, e do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de Abril;
- i) Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para o Gabinete ou, havendo encargos, que sejam de duração até 15 dias, bem como as que se realizem no âmbito de projectos já superiormente aprovados;
- j) Autorizar as deslocações de funcionários e agentes em missão extraordinária de serviço público no âmbito dos programas e projectos de cooperação;
- k) Autorizar despesas no âmbito da cooperação (CPLP), em conformidade com os programas ou planos de actividades previamente estabelecidos e acordados;
- l) Autorizar o pagamento de contribuições para entidades internacionais em que a representação portuguesa seja assegurada pelo Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação.

2 — Autorizo o delegado a subdelegar as competências referidas na alínea c) do número anterior.

3 — Ratifico todos os actos praticados pelo director do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, Dr. José Manuel de Moraes Santos Pais, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, desde 6 de Fevereiro de 2002 e até à publicação deste despacho.

28 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra de Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 5161/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, com efeitos a 10 de Março de 2003, inclusive, Maria João Martins de Abreu Baptista das funções de minha secretária pessoal, para as quais foi nomeada através de despacho de 8 de Abril de 2002.

6 de Março de 2003. — O Secretário de Estado da Justiça, *Miguel Bento Martins da Costa Macedo e Silva*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 5162/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Fevereiro de 2003:

Elisabete Leocádio Torres, assistente administrativa em regime de contrato administrativo de provimento do quadro de pessoal da Escola Secundária Miguel Torga — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, assistente administrativa, para a Direcção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 2003. — O Subdirector-Geral, *J. Matos Mota*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 5163/2003 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Janeiro de 2003 da Ministra da Justiça:

Licenciada Ana Paula Pereira Cardoso Gomes dos Santos Graça, assessora principal da carreira técnica superior do quadro do pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, no cargo de chefe de divisão de Contratação, Planificação e Execução de Investimentos do quadro de pessoal dos serviços centrais desta Direcção-Geral, com efeitos a 16 de Dezembro de 2002.

29 de Janeiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 5164/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Dezembro de 2002 do subdirector-geral, em substituição do director-geral:

Hamilton José Monteiro Ferreira, guarda, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal de vigilância da carreira do pessoal do corpo da guarda prisional desta Direcção-Geral — exonerado do lugar, a seu pedido, com efeitos à data do despacho.

30 de Janeiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Despacho (extracto) n.º 5165/2003 (2.ª série). — Por despacho da Ministra da Justiça de 3 de Fevereiro de 2003:

Licenciado Agostinho Francisco de Sousa Fernandes, procurador-adjunto — nomeado, em comissão de serviço, como inspector-coordenador da delegação Norte do Serviço de Auditoria e Inspeção da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2003.

26 de Fevereiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 5166/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Janeiro de 2003 do director nacional-adjunto Dr. José Branco da Polícia Judiciária:

Vitor Hugo Januário Barradas, especialista auxiliar de escalão 2, do quadro da Polícia Judiciária — nomeado, em comissão de serviço, chefe de núcleo, da mesma Polícia. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

Despacho n.º 5167/2003 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Janeiro de 2003 do director nacional da Polícia Judiciária:

Ana Clara Alves Caldeira e Silva, auxiliar administrativa do quadro da Polícia Judiciária — determinada a passagem a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 15 de Fevereiro de 2003. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2003. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Despacho (extracto) n.º 5168/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Janeiro de 2003 da Ministra da Justiça:

Licenciado Luís Filipe da Silva e Cruz Quintino — nomeado, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º e do n.º 1, da alínea b) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 101/2001, de 29 de Março, para o cargo de director de serviços de Organização e Sistemas de Informação da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, em comissão de serviço, por um período de três anos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2003. — O Inspector-Geral, *António Nadais*.

Despacho (extracto) n.º 5169/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Janeiro de 2003 da Ministra da Justiça:

Licenciada Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar — nomeada, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º e do n.º 1, da alínea b) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugados com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 101/2001, de 29 de Março, para o cargo de director de serviços de Administração e Gestão da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, em comissão de serviço, por um período de três anos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2003. — O Inspector-Geral, *António Nadais*.

Instituto de Reinserção Social

Deliberação n.º 433/2003. — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 27.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho, o conselho de gestão delibera delegar na presidente do Instituto de Reinserção Social, licenciada Maria Clara Lopes Albino, as seguintes competências:

Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99 000 e o respectivo pagamento;

Autorizar a concessão de apoios financeiros a destinatários da acção do Instituto e suas famílias e a outras entidades que cooperam na prossecução das suas atribuições até ao limite de € 12 000;

Celebrar contratos de seguro;
 Autorizar a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços.

2 — O conselho de gestão delibera delegar nos vice-presidentes licenciados Luís Manuel Flores de Carvalho, Paula Alexandra Gonçalves Oliveira Guimarães e José Ricardo Marques da Silva Nunes as seguintes competências:

Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 49 000 e o respectivo pagamento;

Autorizar a concessão de apoios financeiros a destinatários da acção do Instituto e suas famílias e a outras entidades que cooperam na prossecução das suas atribuições até ao limite de € 5 000.

3 — O conselho de gestão delibera delegar nos directores regionais do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Sul, respectivamente licenciados José Fernando Rodrigues Alves Pinto, José Joaquim Antunes Fernandes, Manuel Branco Mendes e João Filipe Castelo Branco Cunha, as seguintes competências;

Autorizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) e pedidos de autorização de pagamentos (PAP) no âmbito do SIC até aos montantes dos orçamentos atribuídos às respectivas direcções regionais;

Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 24 900 e o pagamento até ao limite de € 99 000;

Autorizar a concessão de apoios financeiros a destinatários da acção do Instituto e suas famílias e a outras entidades que cooperam na prossecução das suas atribuições até ao limite de € 1496;

Promover a arrecadação de receita, bem como o respectivo depósito em instituição bancária;

Autorizar, nos termos legais, a constituição e movimentação de fundos de maneiço;

Fixar o preço de venda dos bens e serviços e autorizar a respectiva venda nos serviços da área geográfica da sua competência; Autorizar as despesas com a actualização de contratos de arrendamento quando tal resulte de imposição legal.

4 — As competências não são subdelegáveis.

5 — O conselho de gestão delibera ainda ratificar todos os actos, enquadráveis no âmbito da presente deliberação, praticados pelos delegados desde o início das respectivas funções, excepto os praticados pelo director regional do Sul, que são ratificados desde o dia 7 de Outubro de 2002.

24 de Fevereiro de 2003. — O Conselho de Gestão, *Maria Clara Albino*, presidente — *Paula Guimarães*, vice-presidente — *Luís Carvalho*, vice-presidente — *José Ricardo Nunes*, vice-presidente.

Despacho n.º 5170/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 4 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho, delego no vice-presidente do Instituto de Reinserção Social, licenciado José Ricardo Marques da Silva Nunes, as seguintes competências:

1.1 — Acompanhar e supervisionar as actividades desenvolvidas pelo Departamento de Coordenação da Actividade Técnico-Operativa e pelo Núcleo Executivo da Estrutura de Missão para a Implementação do Sistema de Monitorização Electrónica de Arguidos, os procedimentos administrativos correspondentes, bem como tomar as decisões e emitir os pareceres adequados;

1.2 — Conceber e acompanhar a execução dos programas de áreas e funcionais necessários à manutenção e construção de instalações para equipas de reinserção social;

1.3 — Praticar, no âmbito dos serviços compreendidos no n.º 1.1, os seguintes actos:

- a) Reafectar o pessoal no âmbito das respectivas unidades orgânicas;
- b) Autorizar a prestação de horas extraordinárias e o trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, observados os limites e os condicionamentos legais;
- c) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- d) Justificar ou injustificar faltas;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

g) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não envolvam encargos para o serviço;

h) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

i) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

j) Emitir orientações técnicas;

k) Providenciar a verificação domiciliária da doença e submissão a junta médica;

l) Homologar as classificações de serviço;

1.4 — No âmbito dos serviços desconcentrados, acompanhar as actividades por eles desenvolvidas, e os procedimentos administrativos correspondentes, que sejam funcionalmente idênticas às desenvolvidas pelas unidades orgânicas mencionadas no n.º 1.1.;

1.5 — Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências delegadas, para solicitação de informação ou documentação, para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres e para transmissão de actos por mim praticados no âmbito das actividades referidas nos n.ºs 1.1 e 1.2.

2 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

a) Emitir orientações técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;

b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respectivas decisões, quando não preexistir orientação técnica genérica sobre o assunto, ainda que verbal;

c) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

3 — Autorizo o delegado a subdelegar a competência referida no n.º 1.4.

4 — Ratifico todos os actos praticados pelo delegado, enquadráveis no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, desde o início das suas funções (7 de Novembro de 2002).

24 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Despacho n.º 5171/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 4 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no n.º 4 do artigo 5.º e na alínea i) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho, delego no director regional do Sul do Instituto de Reinserção Social, licenciado João Filipe Castelo Branco Cunha, as seguintes competências:

1.1 — Acompanhar e supervisionar as actividades desenvolvidas pelos serviços compreendidos na respectiva direcção regional e os procedimentos administrativos correspondentes, bem como tomar as decisões e emitir os pareceres adequados;

1.2 — Praticar, no âmbito dos serviços compreendidos na respectiva direcção regional, os seguintes actos:

a) Reafectar o pessoal no âmbito das respectivas unidades orgânicas dando posterior conhecimento aos Serviços Centrais;

b) Autorizar a prestação de horas extraordinárias e o trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, observados os limites e os condicionamentos legais;

c) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

d) Justificar ou injustificar faltas;

e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

f) Conceder licenças por períodos até 30 dias, dispensas para amamentação e aleitamento, bem como dispensas parentais até ao máximo de 15 dias;

g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

h) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não envolvam encargos para o serviço;

- i) Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- j) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- l) Emitir orientações técnicas;
- m) Qualificar, nos termos da lei, como acidentes em serviço os sofridos por funcionários, agentes e outros trabalhadores, bem como praticar os actos necessários subsequentes àquela qualificação;
- n) Outorgar contratos e acordos que correspondam a modelos superiormente aprovados, em representação do Instituto de Reinserção social, com excepção dos acordos de cooperação interinstitucional, assegurada que esteja a respectiva cabimentação orçamental;
- o) Autorizar a antecipação, até dois duodécimos por rubrica orçamental, de acordo com as regras da contabilidade pública;
- p) Providenciar a verificação domiciliária da doença e submissão a junta médica;
- q) Autenticar o livro de reclamações previsto no n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 28 de Novembro de 1996;
- r) Homologar as classificações de serviço;
- s) Autorizar os funcionários que não tenham a categoria de motorista a conduzir as viaturas do serviço;
- t) Representar o Instituto de Reinserção Social junto dos restantes serviços regionais;

1.3 — Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências próprias ou delegadas, para solicitação de informação ou documentação para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres e para transmissão de actos praticados pela presidente ou pelos vice-presidentes no âmbito das actividades referidas no n.º 1.1.

2 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

- a) Emitir orientações técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;
- b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respectivas decisões, quando não preexistir orientação técnica genérica sobre o assunto, ainda que verbal;
- c) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

3 — Autorizo o delegado a subdelegar a competência referida no n.º 1.3.

4 — Ratifico todos os actos praticados pelo delegado, enquadráveis no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, desde o dia 7 de Outubro de 2002.

24 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Despacho n.º 5172/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 4 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no n.º 4 do artigo 5.º e na alínea i) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho, delegeo no director regional do Norte do Instituto de Reinserção Social, licenciado José Fernando Rodrigues Alves Pinto, as seguintes competências:

1.1 — Acompanhar e supervisionar as actividades desenvolvidas pelos serviços compreendidos na respectiva direcção regional e os procedimentos administrativos correspondentes, bem como tomar as decisões e emitir os pareceres adequados;

1.2 — Praticar, no âmbito dos serviços compreendidos na respectiva direcção regional, os seguintes actos:

- a) Reafectar o pessoal no âmbito das respectivas unidades orgânicas, dando posterior conhecimento aos Serviços Centrais;
- b) Autorizar a prestação de horas extraordinárias e o trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, observados os limites e os conditionalismos legais;
- c) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- d) Justificar ou injustificar faltas;

- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- f) Conceder licenças por períodos até 30 dias, dispensas para amamentação e aleitamento, bem como dispensas parentais até ao máximo de 15 dias;
- g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- h) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não envolvam encargos para o serviço;
- i) Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- j) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- l) Emitir orientações técnicas;
- m) Qualificar, nos termos da lei, como acidentes em serviço os sofridos por funcionários, agentes e outros trabalhadores, bem como praticar os actos necessários subsequentes àquela qualificação;
- n) Outorgar contratos e acordos que correspondam a modelos superiormente aprovados, em representação do Instituto de Reinserção Social, com excepção dos acordos de cooperação interinstitucional, assegurada que esteja a respectiva cabimentação orçamental;
- o) Autorizar a antecipação, até dois duodécimos por rubrica orçamental, de acordo com as regras da contabilidade pública;
- p) Providenciar a verificação domiciliária da doença e submissão a junta médica;
- q) Autenticar o livro de reclamações previsto no n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 28 de Novembro de 1996;
- r) Homologar as classificações de serviço;
- s) Assinar propostas de colocação de professores do Ministério da Educação nos centros educativos;
- t) Autorizar os funcionários que não tenham a categoria de motorista a conduzir as viaturas do serviço;
- u) Representar o Instituto de Reinserção Social junto dos restantes serviços regionais;

1.3 — Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências próprias ou delegadas, para solicitação de informação ou documentação para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres e para transmissão de actos praticados pela presidente ou pelos vice-presidentes no âmbito das actividades referidas no n.º 1.1.

2 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

- a) Emitir orientações técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;
- b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respectivas decisões, quando não preexistir orientação técnica genérica sobre o assunto, ainda que verbal;
- c) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

3 — Autorizo o delegado a subdelegar a competência referida no n.º 1.3.

4 — Ratifico todos os actos praticados pelo delegado, enquadráveis no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, desde o início das suas funções (7 de Novembro de 2002).

24 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Despacho n.º 5173/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 4 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho, delegeo no vice-presidente do Instituto de Reinserção Social, licenciado Luís Manuel Flores de Carvalho, as seguintes competências:

1.1 — Acompanhar e supervisionar as actividades desenvolvidas pelo Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial e pelo Depar-

tamento de Organização e Informática, os procedimentos administrativos correspondentes, bem como tomar as decisões e emitir os pareceres adequados;

1.2 — Praticar, no âmbito dos serviços compreendidos no número anterior, os seguintes actos:

- a) Reafectar o pessoal no âmbito das respectivas unidades orgânicas;
- b) Autorizar a prestação de horas extraordinárias e o trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, observados os limites e os condicionalismos legais;
- c) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- d) Justificar ou injustificar faltas;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- g) Autorizar a antecipação, até dois duodécimos por rubrica orçamental, de acordo com as regras da contabilidade pública;
- h) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não envolvam encargos para o serviço;
- i) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- j) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- k) Emitir orientações técnicas;
- l) Providenciar a verificação domiciliária da doença e submissão a junta médica;
- m) Homologar as classificações de serviço;

1.3 — No âmbito dos serviços desconcentrados, acompanhar as actividades por eles desenvolvidas, e os procedimentos administrativos correspondentes, que sejam funcionalmente idênticas às desenvolvidas pelas unidades orgânicas mencionadas no n.º 1.1.

1.4 — Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências delegadas, para solicitação de informação ou documentação para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres e para transmissão de actos por mim praticados no âmbito das actividades referidas nos n.ºs 1.1 e 1.2.

2 — Entendem-se excluídas da presente delegação e subdelegação as competências para:

- a) Emitir orientações técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;
- b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respectivas decisões, quando não preexistir orientação técnica genérica sobre o assunto, ainda que verbal;
- c) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

3 — Autorizo o delegado a subdelegar a competência referida no n.º 1.4.

4 — Ratifico todos os actos praticados pelo delegado, enquadráveis no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, desde o início das suas funções (7 de Novembro de 2002).

24 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Despacho n.º 5174/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 4 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho, deogo na vice-presidente do Instituto de Reinserção Social, licenciada Paula Alexandra Gonçalves de Oliveira Guimarães, as seguintes competências:

1.1 — Acompanhar e supervisionar as actividades desenvolvidas pelo Departamento de Coordenação dos Serviços de Execução das Medidas Tutelares de Internamento, pela Divisão de Prevenção, Programas e Equipamentos e pela Divisão de Documentação e Informação Científica e Técnica, os procedimentos administrativos correspondentes, bem como tomar as decisões e emitir os pareceres adequados;

1.2 — Conceber e acompanhar a execução dos programas de áreas e funcionais necessários à manutenção e construção de instalações para centros educativos;

1.3 — Praticar, no âmbito dos serviços compreendidos no n.º 1.1, os seguintes actos:

- a) Reafectar o pessoal no âmbito das respectivas unidades orgânicas;
- b) Autorizar a prestação de horas extraordinárias e o trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, observados os limites e os condicionalismos legais;
- c) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- d) Justificar ou injustificar faltas;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- g) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não envolvam encargos para o serviço;
- h) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- i) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- j) Emitir orientações técnicas;
- k) Providenciar a verificação domiciliária da doença e submissão a junta médica;
- l) Homologar as classificações de serviço;

1.4 — No âmbito dos serviços desconcentrados, acompanhar as actividades por eles desenvolvidas, e os procedimentos administrativos correspondentes, que sejam funcionalmente idênticas às desenvolvidas pelas unidades orgânicas mencionadas no n.º 1.1;

1.5 — Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências delegadas, para solicitação de informação ou documentação, para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres e para transmissão de actos por mim praticados no âmbito das actividades referidas nos n.ºs 1.1 e 1.2.

2 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

- a) Emitir orientações técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;
- b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respectivas decisões, quando não preexistir orientação técnica genérica sobre o assunto, ainda que verbal;
- c) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

3 — Autorizo a delegada a subdelegar a competência referida no n.º 1.4.

4 — Ratifico todos os actos praticados pela delegada, enquadráveis no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, desde o início das suas funções (7 de Novembro de 2002).

24 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Despacho n.º 5175/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 4 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no n.º 4 do artigo 5.º e na alínea i) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho, deogo no director dos Serviços de Reinserção Social nos Açores, licenciado Nuno Manuel Matias Silva Ferreira, as seguintes competências:

1.1 — Acompanhar e supervisionar as actividades desenvolvidas pelos serviços compreendidos na respectiva direcção de serviços e os procedimentos administrativos correspondentes, bem como tomar as decisões e emitir os pareceres adequados;

1.2 — Praticar, no âmbito dos serviços compreendidos na respectiva direcção de serviços, os seguintes actos:

- a) Autorizar a prestação de horas extraordinárias e de trabalho em dias de descanso semanal e complementar e em feriados, observados os limites e os condicionalismos legais;

- b) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- c) Autorizar a acumulação de férias por interesse do funcionário e aprovar o respectivo plano anual;
- d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- e) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não envolvam encargos para o serviço;
- f) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- g) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- h) Emitir orientações técnicas;
- i) Providenciar a verificação domiciliária de doença e submissão a junta médica;
- j) Autenticar o livro de reclamações previsto no n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 28 de Novembro de 1996;
- l) Homologar as classificações de serviço;
- m) Qualificar, nos termos da lei, como acidentes em serviço os sofridos por funcionários, agentes e outros trabalhadores, bem como praticar os actos necessários subsequentes àquela qualificação;
- n) Outorgar contratos e acordos que correspondam a modelos superiormente aprovados, em representação do Instituto de Reinserção Social, com excepção dos acordos de cooperação interinstitucional, assegurada que esteja a respectiva cabimentação orçamental;
- o) Autorizar deslocações em serviço em automóvel de aluguer, nos casos em que sejam considerados absolutamente indispensáveis ao interesse do serviço;
- p) Autorizar os funcionários que não tenham a categoria de motorista a conduzir as viaturas do serviço;
- q) Representar o Instituto de Reinserção Social junto dos restantes serviços regionais e autónomos;

1.3 — Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências próprias ou delegadas, para solicitação de informação ou documentação para instrução de procedimentos sobre que tenha de tomar decisões ou emitir pareceres e para transmissão de actos praticados pela presidente ou pelos vice-presidentes no âmbito das actividades referidas no n.º 1.1.

2 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

- a) Emitir orientações técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;
- b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respectivas decisões, quando não preexistir orientação técnica genérica sobre o assunto, ainda que verbal;
- c) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social que não tenham sede na Região Autónoma dos Açores.

3 — Autorizo o delegado a subdelegar a competência referida no n.º 1.3.

4 — Ratifico todos os actos praticados pelo delegado enquadráveis no âmbito das competências abrangidas por esta delegação desde o dia 7 de Outubro de 2002.

24 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Despacho n.º 5176/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 4 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no n.º 4 do artigo 5.º e na alínea i) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho, delego no director regional do Centro do Instituto de Reinserção Social, licenciado José Joaquim Antunes Fernandes, as seguintes competências:

1.1 — Acompanhar e supervisionar as actividades desenvolvidas pelos serviços compreendidos na respectiva direcção regional e os procedimentos administrativos correspondentes, bem como tomar as decisões e emitir os pareceres adequados;

1.2 — Praticar, no âmbito dos serviços compreendidos na respectiva direcção regional, os seguintes actos:

- a) Reafectar o pessoal no âmbito das respectivas unidades orgânicas, dando posterior conhecimento aos Serviços Centrais;
- b) Autorizar a prestação de horas extraordinárias e o trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados, observados os limites e os condicionalismos legais;
- c) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- d) Justificar ou injustificar faltas;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- f) Conceder licenças por períodos até 30 dias, dispensas para amamentação e aleitamento, bem como dispensas parentais até ao máximo de 15 dias;
- g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- h) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não envolvam encargos para o serviço;
- i) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- j) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- l) Emitir orientações técnicas;
- m) Qualificar, nos termos da lei, como acidentes em serviço os sofridos por funcionários, agentes e outros trabalhadores, bem como praticar os actos necessários subsequentes àquela qualificação;
- n) Outorgar contratos e acordos que correspondam a modelos superiormente aprovados, em representação do Instituto de Reinserção Social, com excepção dos acordos de cooperação interinstitucional, assegurada que esteja a respectiva cabimentação orçamental;
- o) Autorizar a antecipação, até dois duodécimos por rubrica orçamental, de acordo com as regras da contabilidade pública;
- p) Providenciar a verificação domiciliária da doença e submissão a junta médica;
- q) Autenticar o livro de reclamações previsto no n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 28 de Novembro de 1996;
- r) Homologar as classificações de serviço;
- s) Assinar propostas de colocação de professores do Ministério da Educação nos centros educativos;
- t) Autorizar os funcionários que não tenham a categoria de motorista a conduzir as viaturas do serviço;
- u) Representar o Instituto de Reinserção Social junto dos restantes serviços regionais;

1.3 — Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências próprias ou delegadas, para solicitação de informação ou documentação para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres e para transmissão de actos praticados pela presidente ou pelos vice-presidentes no âmbito das actividades referidas no n.º 1.1.

2 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

- a) Emitir orientações técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;
- b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respectivas decisões, quando não preexistir orientação técnica genérica sobre o assunto, ainda que verbal;
- c) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

3 — Autorizo o delegado a subdelegar a competência referida no n.º 1.3.

4 — Ratifico todos os actos praticados pelo delegado, enquadráveis no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, desde o início das suas funções (7 de Novembro de 2002).

24 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Despacho n.º 5177/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 4 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no n.º 4 do artigo 5.º e na alínea i) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de Julho, delego no director regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto de Reinserção Social, licenciado Manuel Branco Mendes, as seguintes competências:

1.1 — Acompanhar e supervisionar as actividades desenvolvidas pelos serviços compreendidos na respectiva direcção regional e os procedimentos administrativos correspondentes, bem como tomar as decisões e emitir os pareceres adequados;

1.2 — Praticar, no âmbito dos serviços compreendidos na respectiva direcção regional, os seguintes actos:

- a) Reafectar o pessoal no âmbito das respectivas unidades orgânicas, dando posterior conhecimento aos Serviços Centrais;
- b) Autorizar a prestação de horas extraordinárias e o trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriadados, observados os limites e os condicionalismos legais;
- c) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- d) Justificar ou injustificar faltas;
- e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- f) Conceder licenças por períodos até 30 dias, dispensas para amamentação e aleitamento, bem como dispensas parentais até ao máximo de 15 dias;
- g) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- h) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não envolvam encargos para o serviço;
- i) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- j) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- l) Emitir orientações técnicas;
- m) Qualificar, nos termos da lei, como acidentes em serviço os sofridos por funcionários, agentes e outros trabalhadores, bem como praticar os actos necessários subsequentes àquela qualificação;
- n) Outorgar contratos e acordos que correspondam a modelos superiormente aprovados, em representação do Instituto de Reinserção Social, com excepção dos acordos de cooperação interinstitucional, assegurada que esteja a respectiva cabimentação orçamental;
- o) Autorizar a antecipação até dois duodécimos por rubrica orçamental, de acordo com as regras da contabilidade pública;
- p) Providenciar a verificação domiciliária da doença e submissão a junta médica;
- q) Autenticar o livro de reclamações previsto no n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 28 de Novembro de 1996;
- r) Homologar as classificações de serviço;
- s) Assinar propostas de colocação de professores do Ministério da Educação nos centros educativos;
- t) Autorizar os funcionários que não tenham a categoria de motorista a conduzir as viaturas do serviço;
- u) Representar o Instituto de Reinserção Social junto dos restantes serviços regionais;

1.3 — Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências próprias ou delegadas, para solicitação de informação ou documentação para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres e para transmissão de actos praticados pela presidente ou pelos vice-presidentes no âmbito das actividades referidas no n.º 1.1.

2 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

- a) Emitir orientações técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;
- b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respectivas decisões, quando não preexistir orientação técnica genérica sobre o assunto, ainda que verbal;

c) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

3 — Autorizo o delegado a subdelegar a competência referida no n.º 1.3.

4 — Ratifico todos os actos praticados pelo delegado, enquadráveis no âmbito das competências abrangidas por esta delegação, desde o início das suas funções (7 de Novembro de 2002).

24 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Despacho (extracto) n.º 5178/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2003:

Maria Eugénia Ferreira Gomes, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal deste Instituto — nomeada definitivamente, mediante concurso, chefe de secção de Reconciliação de Contas, escalão 1, índice 330, do referido quadro, considerando-se exonerada do lugar que vinha ocupando, com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Despacho (extracto) n.º 5179/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2003:

Licenciadas Paula Alexandra da Silva Vieira Matias e Sónia Isabel Fonseca dos Santos Nazareth Maia, estagiárias da carreira técnica superior de reinserção social — nomeadas definitivamente, mediante concurso, técnicas superiores de 2.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social, escalão 1, índice 400, do quadro deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Despacho (extracto) n.º 5180/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 12 de Fevereiro de 2003:

Licenciada Maria Manuela Veiga de Oliveira, assessora da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal deste Instituto — prorrogada, por mais dois anos, a comissão de serviço no cargo de coordenadora da Equipa de Família e Menores de Aveiro, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Despacho (extracto) n.º 5181/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Fevereiro de 2003:

Licenciado Paulo Manuel Santos Alinho, técnico superior principal da carreira técnica superior (escalão 1, índice 610) em lugar a extinguir quando vagar, criado pela portaria n.º 171/2003 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral da Indústria

Despacho (extracto) n.º 5182/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Fevereiro de 2003 da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços:

Ana Bela da Silva Pinho Pinto Rocha, técnica profissional especialista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria — concedida licença sem vencimento por um ano, para acompanhamento do cônjuge, ao abrigo do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2003. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Instituto de Formação Turística

Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 5183/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2003:

Ana Maria de Sousa Braga, assistente administrativa — nomeada, precedendo concurso, para a categoria de assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, ficando a mesma posicionada no escalão 1, índice 215, considerando-se exonerada da categoria que ocupa a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vieira*.

Despacho (extracto) n.º 5184/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2003:

Conceição de Jesus Marques da Fonseca e Josefa Marques Monteiro Ralha Portugal, assistentes administrativas principais — nomeadas, precedendo concurso, para a categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, ficando as mesmas posicionadas no escalão 1, índice 260, e escalão 4, índice 305, considerando-se exoneradas da categoria que ocupam a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vieira*.

Região de Turismo Leiria/Fátima

Contrato (extracto) n.º 558/2003. — Por despacho de 26 de Fevereiro de 2003:

Deolinda Gaspar da Silva e Rita Sofia Alves Borges — contratadas a termo certo, por urgente conveniência dos serviços, como técnicas profissionais de turismo de 2.ª classe, para desempenhar funções nos postos de turismo da área da Região de Turismo Leiria/Fátima, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pelo prazo de seis meses, com início a partir de 1 de Março de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2003. — O Presidente, *Luis Miguel Rodrigues Sousinha*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 273/2003. — A empresa Sérgio Almeida Abrantes — Investimentos Imobiliários e Hoteleiros, L.^{da}, pretende promover obras de remodelação e ampliação do edifício vocacionado para a actividade turística, onde anteriormente esteve instalada a Pousada de Serém, e a construção de muro de vedação, em Serém, freguesia de Macinhata do Vouga, no concelho de Águeda, utilizando para o efeito terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 156/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 217, de 18 de Setembro de 1996.

Considerando que as obras de remodelação e ampliação incidem sobre edifício existente à data da publicação da delimitação da Reserva Ecológica Nacional;

Considerando a justificação apresentada pela empresa e pela Câmara Municipal de Águeda quanto à importância do empreendimento no contexto do Euro 2004;

Considerando a importância da remodelação e ampliação do edifício em ordem a garantir a melhor concretização dos objectivos inerentes à realização do Euro 2004, atento o interesse público subjacente à sua realização;

Considerando que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Águeda declararam a utilidade pública do empreendimento;

Considerando que as obras de remodelação e ampliação do edifício e a construção de muro de vedação não colidem com as disposições

do Plano Director Municipal de Águeda, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 13, de 16 de Janeiro de 1995;

Considerando que a ampliação pretendida, inserida na proposta de revitalização da actividade no edifício, incide sobre terrenos já impermeabilizados, não se traduzindo, assim, numa destruição acrescida do coberto vegetal, em alterações importantes ao nível da morfologia do terreno ou na diminuição ou destruição do valor ecológico da área;

Considerando que a interessada deverá dar cumprimento a todos os condicionamentos constantes do projecto;

Considerando o parecer favorável emitido pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro:

Determina-se:

No uso das competências delegadas pelo Ministro da Economia, pelo despacho n.º 15 428/2002 (2.ª série), de 17 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 6 de Julho de 2002, e pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, pelo despacho n.º 15 790/2002 (2.ª série), de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2002, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público das obras de remodelação e ampliação do edifício vocacionado para a actividade turística, onde anteriormente esteve instalada a pousada de Serém, e construção de muro de vedação, no lugar de Serém, freguesia de Macinhata do Vouga, concelho de Águeda, sujeito ao cumprimento das medidas e dos condicionamentos supra-mencionados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

12 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado do Turismo, *Pedro Antunes de Almeida*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

Despacho conjunto n.º 274/2003. — Ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Economia, pelo despacho n.º 15 428/2002 (2.ª série), de 17 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 6 de Julho de 2002, e pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através do despacho n.º 15 790/2002 (2.ª série), de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2002, determina-se:

1 — Tendo-se verificado que o despacho conjunto n.º 791/2002, de 19 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 16 de Outubro de 2002, relativo ao reconhecimento do interesse público da construção de uma linha de 220 kV, com uma extensão de cerca de 25,8 km, entre a subestação do Parque Eólico de Pampilhosa da Serra e a linha 220 kV de Vila Chã/Pereiros 2, nos concelhos de Pampilhosa da Serra, Arganil e Tábua, contém um lapso no tocante à identificação da empresa proponente, assim rectifica-se que todas as referências constantes do referido despacho a RES — Renewable Energy Systems, L.^{da}, devem ter-se feitas a Parque de Pampilhosa da Serra — Energia Eólica, L.^{da}

2 — O presente despacho constitui uma rectificação de um erro material no reconhecimento de interesse público da construção acima identificada e produz efeitos à data da publicação desta.

21 de Fevereiro de 2003. — A Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia, *Maria Dulce Farinha Franco Vilhena de Carvalho*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5185/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que seja convertido em requisição, a partir de 1 de Janeiro de 2003, o destacamento no meu Gabinete do técnico profissional especialista do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, deste Ministério, *Francisco José Monteiro Constantino*,

nomeado pelo despacho n.º 10 557/2002, de 6 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2002.

30 de Dezembro de 2002. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

Despacho n.º 5186/2003 (2.ª série). — Determino que, a partir de 1 de Janeiro de 2003, a remuneração e os restantes abonos do assessor principal do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, a prestar apoio no meu Gabinete, Henrique da Silva Ferreira Adrega, nomeado pelo despacho n.º 10 553/2002, de 6 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2002, passem a ser suportados por verbas deste Gabinete.

30 de Dezembro de 2002. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

Despacho n.º 5187/2003 (2.ª série). — Determino que, a partir de 1 de Janeiro de 2003, a remuneração e restantes abonos, da assessora principal do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, a prestar apoio técnico-jurídico no meu Gabinete, Maria João Merelo de Figueiredo Abecasis, nomeada pelo despacho n.º 10 560/2002, de 8 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2002, passem a ser suportados por verbas deste Gabinete.

30 de Dezembro de 2002. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

Despacho (extracto) n.º 5188/2003 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2003 do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas:

Clara Maria Fidalgo de Sousa, assistente administrativa, do quadro de pessoal do ex-IPIMAR, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o seu regresso à actividade, ficando colocada nos Serviços Centrais deste Instituto, com efeitos a 1 de Abril de 2003.

António Vasco Palma de Oliveira Gericóta, técnico profissional de 1.ª classe, do quadro de pessoal do ex-IPIMAR, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o seu regresso à actividade, ficando colocado no Departamento de Recursos Marinhos, daquele Instituto, com efeitos a 1 de Abril de 2003.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 2003. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vitor Lucas*.

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

Rectificação n.º 596/2003. — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 22 de Fevereiro de 2003, a rectificação n.º 420/2003, ao despacho n.º 27 099/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002, respeitante à nova tabela de preços de venda de produtos e serviços prestados neste Laboratório Nacional, a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2003, de novo se rectifica que, no n.º 9 «Exames bacteriológicos e sorológicos», onde se lê «Teste de g — IFN (*Mycobacterium*) — 650» deve ler-se «Teste de y — IFN (*Mycobacterium*) — 650», no n.º 5 «Leites e derivados», onde se lê «(iogurtes de fruta) e cinza bruta» deve ler-se «(1) Implica a determinação da proteína bruta, humidade, matéria gorda, celulose (iogurte de fruta) e cinza bruta» e, no n.º 6 «Ovo e ovoprodutos» onde se lê «Determinação de α — amilase — 1000» deve ler-se «Determinação da α — amilase — 1000».

3 de Março de 2003. — O Director, *Alexandre José Galo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Departamento do Ensino Secundário

Rectificação n.º 597/2003. — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro

de 2001, a classificação profissional da professora do ensino secundário a seguir indicada, rectifica-se que onde se lê:

«Escola Superior de Educação de Setúbal

Ensino secundário

Classificação
profissional
—
Valores

Grupo de Informática:

Vitória de Jesus Heleno de Pinheiro Serrano 14»

deve ler-se:

«Escola Superior de Educação de Setúbal

Ensino secundário

Classificação
profissional
—
Valores

Grupo de Informática:

Vitória de Jesus Heleno de Pinheiro Serrano 15»

28 de Fevereiro de 2003. — A Directora-Adjunta, *Elvira Alfaiate Reste Rodrigues Florindo*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Rectificação n.º 598/2003. — Por ter sido publicada incompleta (falta de legenda) a relação dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo em regime de autonomia pedagógica referente ao ano lectivo de 2001-2002 no aviso n.º 13 337/2002 (2.ª série), de 28 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Dezembro de 2002, procede-se de novo à publicação da mesma:

«Estabelecimentos do ensino particular e cooperativo em regime de autonomia pedagógica

Distrito de Aveiro

Colégio de Albergaria (Albergaria-a-Velha) — alvará n.º 950:

- 1.º ciclo do ensino básico (a);
- Colégio de Nossa Senhora da Assunção (Anadia) — alvará n.º 1154;
- 1.º ciclo do ensino básico (e);
- 2.º ciclo do ensino básico diurno (e);
- 3.º ciclo do ensino básico diurno (e);
- Agrupamentos 3 e 4 (e).

Colégio Diocesano Nossa Senhora da Apresentação (Calvão, Vagos) — AD n.º 72:

- 2.º ciclo do ensino básico diurno (c);
- 3.º ciclo do ensino básico diurno (c);
- 3.º ciclo do ensino básico recorrente (c);
- Agrupamentos 1, 2 e 4 (c);
- Curso tecnológico de administração (c);
- Secundário recorrente (curso geral) (c);
- Secundário recorrente (curso técnico de contabilidade) (c).

Instituto de Promoção Social da Bairrada (Bustos, Oliveira do Bairro) — AD n.º 35:

- 1.º ciclo do ensino básico (a);
- 2.º ciclo do ensino básico diurno (a);
- 3.º ciclo do ensino básico diurno (a);
- 3.º ciclo do ensino básico recorrente (a);
- Agrupamentos 1, 2, 3 e 4 (a);
- Curso tecnológico de química (a);
- Curso tecnológico de informática (a).

Distrito de Castelo Branco

Instituto Vaz Serra (Cernache do Bonjardim) — alvará n.º 1128:

- 2.º ciclo do ensino básico diurno (f);
- 3.º ciclo do ensino básico diurno (f);
- 3.º ciclo do ensino básico recorrente (f);

Agrupamento 1 (f);
Curso tecnológico de informática (f);
Secundário recorrente (curso geral) (f).

Jardim-Escola João de Deus (Castelo Branco) — alvará n.º 402:
1.º ciclo do ensino básico (b).

Distrito de Coimbra

Jardim-Escola de João de Deus n.º 1 (Coimbra) — alvará n.º 380:
1.º ciclo do ensino básico (d).

Jardim-Escola de João de Deus n.º 2 (Coimbra) — AD n.º 28:
1.º ciclo do ensino básico (b).

Jardim-Escola de João de Deus n.º 1 (Figueira da Foz) — alvará n.º 377:
1.º ciclo do ensino básico (d).

Jardim-Escola de João de Deus n.º 2 (Figueira da Foz) — alvará n.º 1597:
1.º ciclo do ensino básico (d).

Centro de Estudos Educativos de Ançã — AD n.º 655:

2.º ciclo do ensino básico diurno (d);
3.º ciclo do ensino básico diurno (d);
3.º ciclo do ensino básico recorrente (d);
Agrupamentos 1 e 4 (d);
Curso tecnológico de informática (d).

Colégio da Imaculada Conceição (Cernache) — alvará n.º 1495:
2.º ciclo do ensino básico diurno (a);
3.º ciclo do ensino básico diurno (a);
Agrupamentos 1, 3 e 4 (c).

Colégio da Rainha Santa Isabel — alvará n.º 722:

1.º ciclo do ensino básico (c);
2.º ciclo do ensino básico diurno (a);
3.º ciclo do ensino básico diurno (a);
Agrupamentos 1, 2, 3 e 4 (a).

Colégio de São Teotónio (Coimbra) — alvará n.º 1947:

1.º ciclo do ensino básico (c);
2.º ciclo do ensino básico diurno (c);
3.º ciclo do ensino básico diurno (c).

Escola Pedro Teixeira (Cantanhede) — AD n.º 612:

1.º ciclo do ensino básico (c);
2.º ciclo do ensino básico diurno (c);
3.º ciclo do ensino básico diurno (c).

Externato João XXIII (Coimbra) — alvará n.º 1874:

1.º ciclo do ensino básico (a).

Instituto Educativo de Lordemão — AD n.º 642:

1.º ciclo do ensino básico (c);
2.º ciclo do ensino básico diurno (c);
3.º ciclo do ensino básico diurno (c);
3.º ciclo do ensino básico recorrente (c).

Instituto Educativo de Souselas — AD n.º 577:

2.º ciclo do ensino básico diurno (b);
3.º ciclo do ensino básico diurno (b);
3.º ciclo do ensino básico recorrente (b).

Distrito da Guarda

Escola Evaristo Nogueira (Seia) — AD n.º 402:

2.º ciclo do ensino básico diurno (b);
3.º ciclo do ensino básico diurno (b);
3.º ciclo do ensino básico recorrente (b).

Distrito de Leiria

Colégio Cidade Roda (Redinha, Pombal) — AD n.º 261:

2.º ciclo do ensino básico diurno (d);
3.º ciclo do ensino básico diurno (d).

Colégio Conciliar de Maria Imaculada (Cruz da Areia, Leiria) — alvará n.º 1501:
1.º ciclo do ensino básico (d);
2.º ciclo do ensino básico diurno (d);
3.º ciclo do ensino básico diurno (d).

Colégio Dr. Luís Pereira da Costa (Monte Redondo) — AD n.º 11/DREC:

2.º ciclo do ensino básico diurno (c);
3.º ciclo do ensino básico diurno (c);
Agrupamentos 1 e 4 (c);
Curso tecnológico de informática (c);
Curso tecnológico de serviços comerciais (c).

Colégio Nossa Senhora de Fátima (Leiria) — alvará n.º 96:

1.º ciclo do ensino básico (f);
2.º ciclo do ensino básico diurno (f);
3.º ciclo do ensino básico diurno (f).

Escola de Formação Social Rural de Marrazes (Leiria) — alvará n.º 1679:

Curso tecnológico de educação social (a).

Instituto de D. João V (Louriçal) — AD n.º 166:

2.º ciclo do ensino básico diurno (b);
3.º ciclo do ensino básico diurno (b);
3.º ciclo do ensino básico recorrente (b);
Agrupamentos 1 e 4 (b);
Curso tecnológico de informática (b);
Curso tecnológico de serviços comerciais (b);
Secundário recorrente (curso geral) (b).

Instituto Vasco da Gama (Santiago da Guarda, Ansião) — AD n.º 328:

2.º ciclo do ensino básico diurno (c);
3.º ciclo do ensino básico diurno (c).

(a) Autonomia pedagógica concedida por tempo indeterminado.
(b) Autonomia pedagógica concedida até 2001-2002 (inclusive).
(c) Autonomia pedagógica concedida até 2002-2003 (inclusive).
(d) Autonomia pedagógica concedida até 2003-2004 (inclusive).
(e) Autonomia pedagógica concedida até 2004-2005 (inclusive).
(f) Autonomia pedagógica concedida até 2005-2006 (inclusive).»

4 de Fevereiro de 2003. — A Directora, *Maria de Lurdes Cró*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 3737/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2002.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

22 de Outubro de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Eduarda Fino Santos Rodrigues Carvalho*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Básica 2 de Montijo

Aviso n.º 3738/2003 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor do pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade do pessoal reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os não docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

27 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dora Cristina Beatriz Fernandes Belo*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Listagem n.º 90/2003. — Listagem do 2.º semestre de 2002 dos diplomas do grau de doutor obtidos no estrangeiro e reconhecidos em Portugal, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto:

Requerente (por ordem alfabética)	Univ./origem	País	Grau obtido	Data	Dissertação	Data do registo
Adolfo António da Silveira Martins.	Universidad de Sevilla	Espanha	Doctor en Historia	9-12-1998	A Arqueologia Naval Portuguesa (Séculos XIII-XVI) Uma Aproximação ao Seu Estudo Ibérico.	23-5-2002
Alan Evans	University of Teesside	Reino Unido	Doctor of Philosophy	12-10-1999	Reactions of Sulphur with Unsaturated Compounds to Form Extreme Pressure Oil Additives.	28-2-2002
Alexandra Mónica Bastos Viana da Costa.	Université de Lille I	França	Docteur — Sciences de la Vie et de la Santé.	12-2-1998	L'Infection Murine par Schistosoma Bovis. I — Analyse des Parametres Parasitaires et Immunologiques II — Approches Mecanismes Protecteurs Induits par la S. Bovis28 kDa Glutathion S-Transferase.	7-10-20
Amine Berqia	Université de Dijon	França	Docteur Informatique	21-1-2000	Controle D'Admission et Qos dans les Reseaux Mobiles et les Reseaux Watm.	28-10-2002
Ana Carla L. Granja	Karolinska Institutet	Suécia	Medicine Doktorsexamen (Med. Dr.)	5-6-2002	Maternal Deaths in Mozambique. A N Audit Approach with Special Reference to Adolescence, Abortion and Violence.	14-8-2002
Ana Maria da Costa Toscano ...	Universidad de Salamanca	Espanha	Doctora	16-12-2000	Narrativa y Autobiografismo en Horacio Quiroga.	26-9-2002
Ana Maria Santos Ferreira Gorrão Henriques.	Universidade de Tilburg	Holanda	Doctor	25-11-2002	Statistics of Extremes: Estimation and Optimality	3-12-2002
Anabela Sérgio dos Santos	City University (London)	Reino Unido	Doctor of Philosophy in Business Administration.	27-3-2002	Portuguese Financial Regulatory Reform. A N Assessment.	19-11-2002
António Rebelo Delgado Tomás	Universidad del País Vasco	Espanha	Doctor en Bellas Artes	7-5-2001	Estética de la Muerte en Portugal. Imagenes y Representaciones en los Cementerios de Alto de S. João y Prazeres de Lisboa.	3-12-2002
Arturo Lucero-Gimenez	Universität des Saarlands	Alemanha	Doktor der Medizin (Dr. Med.)	30-5-1984	Vergleich der Hämodynamischen Wirkungen von Dopamin und Dobutamin nach Offener Herzchirurgie.	19-6-2002
Aurélio Vitor Lopes Fernandes ...	Cranfield University	Reino Unido	Doctor of Philosophy	14-6-2002	Time Multigrid Methods & D - Adaptivity for Coupled Fluid Flow Solvers.	25-6-2002
Aurora Amélia Teixeira	University of Sussex	Reino Unido	Doctor of Philosophy	18-7-2002	Fission Risk or Inertia? Human Capital Decisions in the Portuguese Textile Industry During the Eighties and Nineties.	5-9-2002
Carla Cristina Gil Abílio	Université Grenoble 1	França	Docteur — Physique	15-11-1999	Effets de Localisation Induits par le Champ Magnetique dans des Reseaux Supraconducteurs.	25-9-2002
Carlos Feio Gama Alegria	University of Southampton	Reino Unido	Doctor of Philosophy	18-3-2002	All-Fibre Devices for WDM Optical Communications.	10-9-2002
Carlos Frederico Kirzner	Escola Paulista de Medicina ...	Brasil	Doutor em Medicina	8-1-1993	Avaliação Doppler-Ecocardiográfica do Desempenho Hemodinâmico das Válvulas Lillehei-Kaster e Medtronic Hall em Posição Aórtica.	23-9-2002
Carlos Frederico Neves Bettencourt da Silva.	Institut National Polytechnique de Grenoble.	França	Docteur — Mecanique des Fluides et Transferts.	3-7-2001	The Role of Coherent Structures in the Control and Interscale Interactions of Round, Plane and Coaxial Jets.	5-12-2002
Carlos Manuel Reis Grillo	Universidad de Extremadura	Espanha	Doctor en Ciencias (Sección de Biológicas).	19-10-2001	Actividad Mitótica del Periciclo de la Raiz Adventicia de Cebolla (Allium Cepa L.) Durante la Iniciación de Raices Laterales. Un Estudio Experimental com Auxina, Colchicina y Cafeína.	21-11-2002

Requerente (por ordem alfabética)	Univ./origem	País	Grau obtido	Data	Dissertação	Data do registo
Carlos Teixeira Alves	Universidad de Salamanca	Espanha	Doctor	25-7-2001	Análisis del Comportamiento de Consumo del Niño.	3-10-2002
Carmencita Esteves Flores	University of Glamorgan	Reino Unido	Doctor of Philosophy	25-1-2002	The Relationship Between Communication, Stress and Gender in the Portuguese Textile Industry.	19-4-2002
Claus Kaldeich	Universidade de Karlsruhe	Alemanha	Doktor der Wirtschaftswissenschaften (Dr. rer. pol.)	27-6-1996	Toleranz — und Kongruenzrelationen in Relationalen Datenbanken.	28-2-2002
Edgar Anibal Galindo Cota	Freie Universität Berlin	Alemanha	Doktor der Philosophie (Dr. Phil.)	14-7-1986	Die Bedeutung des Behaviorismus und des Kulturhistorischen Ansatzes für Eine Wissenschaftliche Begründung der Sonderpädagogik in Mexico.	5-7-2002
Elaine Silva Magalhães Costa Fernandez.	Université Toulouse II	França	Docteur — Psychologie	16-4-1991	Devenir Sujet entre Deux Langues. Les Effets Psychologiques de l'Acquisition du Français, Langue Seconde, Chez des Bresiliens Vivant a Toulouse (France).	20-9-2002
Elisabete Alves da Silva	University of Massachusetts Amherst.	Estados Unidos	Doctor of Philosophy	1-9-2002	Beyond Modeling in Environmental and Urban Planning. Planning Support Systems and the Case Study of Lisbon and Porto Metropolitan Areas, Portugal.	11-11-2002
Elsa Maria Gonçalves de Abrantes.	Universidad de Salamanca	Espanha	Doctora	28-6-2001	Novas Perspectivas sobre a Canção de Embalar Portuguesa: Transcrição e Análise.	12-12-2002
Enrique Vásquez Justo	Universidade de Santiago de Compostela.	Espanha	Doctor en Psicología	19-6-2001	Factores que Influyen en el Rendimiento Neuropsicológico de Drogodependientes Seropositivo al VIH.	20-9-2002
Ercília Cristina Costa e Sousa	University of Oxford	Reino Unido	Doctor of Philosophy	24-5-2002	Finite Differences for the Convection - Diffusion Equation: On Stability and Boundary Conditions.	19-6-2002
Esmeralda de Jesus Ratinho Lopes Ramalho.	University of Bristol	Reino Unido	Doctor of Philosophy	9-5-2002	Some Sampling Issues in Econometrics	23-8-2002
Fernando Henrique de Carvalho Cruz.	University of East Anglia	Reino Unido	Doctor of Philosophy	12-7-2002	A Comparative Study of the Performance of Quantitative Methods in the Prediction of Financial Risk of Companies.	7-8-2002
Fernando Hilário Mendes Ferreira.	Universidade de Santiago de Compostela.	Espanha	Doctor en Teoria de la Literatura y Literatura Comparada.	4-10-2000	A Poesia de Ângelo de Lima — Comunicação, Loucura.	13-5-2002
Fernando Manuel Gonçalves Mariz.	Universidad de Valladolid	Espanha	Doctor Arquitecto	21-7-1998	Espaços de Transição da Arquitectura Na Cultura Tradicional Portuguesa — Do Público para o Privado no Norte de Portugal.	24-5-2002
Francis Maia Nobre	London University	Reino Unido	Ph.D (Doctor of Science in Economics specializing in Finance and Auditing).	26-7-1985	A N Empirical Study of Science in Economics Finance and Auditing If Timeline in Corporate Reporting Behavior.	6-11-2002
Francisco António Ribeiro da Costa.	University of Salford	Reino Unido	Doctor of Philosophy	11-12-2001	Sustaining the Cultural Character and Social Fabric of a Community Through Urban Design: the Case of Lisbon.	2-12-2002
Frederico Delgado Chaves Rosa	Université Paris X	França	Docteur - sp.: Ethnologie	13-12-2000	L'Age d'Or du Totemisme ou l'Histoire d'Un Debat Anthropologique.	3-9-2002
Isabel Cristina Ramos Peixoto Guimarães.	University of London	Reino Unido	Doctor of Philosophy	30-6-2002	A N Electrolaryngographic Study of Dysphonic Portuguese Speakers.	3-9-2002
Isabel Maria Perez da Silva Babo (Babo Lança).	École des Hautes Études en Sciences Sociales.	França	Docteur - Sociologie	17-5-2001	La Configuration des Evenements Publics. L'Affaire Republica et les Manifestations Aux Açores (Portugal, 1975).	21-10-2002
João Ferreira Gomes	University of Rochester	Estados Unidos	Doctor of Philosophy	16-10-1997	Heterogeneity in Macroeconomics: Essays On Investment Behavior and Unemployment Dynamics.	14-11-2002

Requerente (por ordem alfabética)	Univ./origem	País	Grau obtido	Data	Dissertação	Data do registo
João Manuel dos Anjos Gonçalves.	University of Liverpool	Reino Unido	Doctor of Philosophy	3-7-2002	Geographic Variation of the Common Octopus (Octopus Vulgaris Cuvier, 1797) in the NE Atlantic.	6-8-2002
João Paulo Neves Monteiro dos Santos.	Leland Stanford Junior University.	Estados Unidos ...	Doctor of Philosophy in Mathematics.	10-1-2002	Topology of Moduli Spaces of Rank Stable Instantons and Holomorphic Bundles.	30-8-2002
Joaquim José dos Santos Ramalho.	University of Bristol	Reino Unido	Doctor of Philosophy	9-5-2002	Alternative Estimation Methods and Specification Tests for Moment Condition Models.	23-8-2002
Joaquín Soria Torres	Universidad de Valladolid	Espanha	Doctor Arquitecto	12-6-1992	Pinturas, Planos y Dibujos Judiciales. Analisis de los Documentos Graficos Periciales del Archivo de la Real Chancilleria de Valladolid.	2-10-2002
José António Cardosos Moreira	University of Lancaster	Reino Unido	Doctor of Philosophy in Accounting and Finance.	1-8-2002	Essays in Links Between Firm Value and Earnings Components Under Conservative Accounting.	28-8-2002
José António Redondo López ...	Universidad de Santiago	Espanha	Doctor en Ciencias Económicas y Empresariales (Sec Econ).	9-4-1981	Aplicación del Análisis Espectral Al Estudio del Comportamiento Bursátil.	2-7-2002
José Carlos Pina Almeida	University of Bristol	Reino Unido	Doctor of Philosophy	5-12-2001	Commemorations of Portugal: National Identity and Public Celebration.	26-9-2002
José Francisco Ferreira	University of Bath	Reino Unido	Doctor of Philosophy	24-10-2001	Design and Analysis of a Computer Controlled Open-Die Forging Cell.	19-2-2002
José Manuel Lopes da Fonseca ...	University of Hertfordshire	Reino Unido	Doctor of Philosophy	1-10-1998	Innovation: A Property of Complex Adaptive Social Systems.	7-10-2002
Josette Chambre Madeira Frois	Université de la Sorbone Nouvelle (Paris III).	França	Docteur — Didactologie des Langues et des Cultures.	29-3-1996	Lexiculture et Demarche Interculturelle. Étude des Locutions de Comparaison.	23-12-2002
Leila Houari	Université de la Sorbonne Nouvelle (Paris III).	França	Docteur — Didactologie des Langues et des Cultures.	24-11-1994	Radio Paris-Lisbonne. Une Radio Franco-Portugaise à Lisbonne.	9-8-2002
Luís António Arsénio Descalço	University of St. Andrews	Reino Unido	Doctor of Philosophy	29-11-2002	Automatic Semigroups: Construction and Sub-semigroups.	23-12-2002
Luís Manuel Leitão Canotilho ...	Universidad de Salamanca	Espanha	Doctor en Filosofia y Ciencias de la Educacion.	30-11-1991	O Ensino Artístico e As Instituições Culturais do Estado Novo (28 de Maio de 1926 - 25 de Abril de 1974).	25-11-2002
Luís Miguel Oliveira Pegado Noronha Távora.	University of Surrey	Reino Unido	Doctor of Philosophy	9-3-1999	Imaging Applications and a N Extension of the EGS4 Code System.	22-7-2002
Manuel António Fernandes Graça.	University of Lancaster	Reino Unido	Doctor of Philosophy in Behaviour in Organisations.	1-7-2002	Organising Knowledge: Bringing Academia and Industry Together in Portugal.	5-9-2002
Maria Alice Júlia Filomena Ifigénia Correia e Gouveia.	Universidade de São Paulo	Brasil	Doutor em Medicina — área: Patologia.	13-5-1981	Permeabilidade Vascular do Tubo Digestivo de Rato, com Especial Ênfase Na Permeabilidade Vascular do Estômago e Duodeno Provocada Por Álcool Etílico.	14-5-2002
Maria Constança Vasconcelos ...	University of Salford	Reino Unido	Doctor of Philosophy	10-7-2001	Public Involvement in Environmental Impact Assessment: the Portuguese Case.	5-12-2002
Maria da Conceição Costa Pereira.	University of Manchester	Reino Unido	Doctor of Philosophy	25-6-2002	Financial Development and Economic Growth: Theory and Evidence.	22-7-2002
Maria de Fátima Pereira de Pina	Universidade Federal do Rio de Janeiro.	Brasil	Doutor em Ciências em Engenharia Biomédica.	2-5-2002	Aplicação e Avaliação de Técnica de Interpolação Espacial para Geração de Superfícies de Densidade a Partir de Dados Populacionais em Uma Região do Município do Rio de Janeiro.	3-10-2002
Maria de São José Corte-Real ...	Columbia University	Estados Unidos ...	Doctor of Philosophy	14-2-2001	Cultural Policy and Musical Expression in Lisbon in the transition from Dictatorship to Democracy (1960s-1980s).	18-1-2001
Maria João Loureiro	Université de Mons-Hainaut ...	Bélgica	Docteur en Sciences de l'Education.	1-10-2002	Un Environnement d'Apprentissage Informatise Base sur les Conceptions Alternatives des Eleves: Une Application a l'Enseignement de l'Electricite.	6-11-2002
Maria José G. S. Dias de Carvalho Morais.	Universidad Pontificia de Salamanca.	Espanha	Doctora en Filosofia	30-1-2001	Fernando Pessoa, Um Poeta Que Filsofa	8-6-2002

Requerente (por ordem alfabética)	Univ./origem	País	Grau obtido	Data	Dissertação	Data do registo
Maria Milagros Sieiro Constenla	Universidade de Santiago de Compostela.	Espanha	Doctora en Ciencias Economicas y Empresariales.	11-4-1997	La Libre Circulacion de Capitales y su Fiscalidad	12-4-2002
Maria Vitoria Rodrigues Vaz Ferreira da Rocha.	Universidade de Santiago de Compostela.	Espanha	Doctora en Derecho	21-7-2000	Direito de Sequência (Droit de Suite)	29-4-2002
Marie-Carmen de Sousa	Université Paul Sabatier Toulouse III.	França	Docteur	28-2-2002	Contribution a l'Optimisation de la Radioprotection du Patient en Radiologie: De la Mesure en Temps Reel de la Dose en Radiologie Conventiennelle au Calcul du Risque Vie Entiere de Deces par Cancer Radio-Induit Specifique par Sexe et par Age.	3-10-2002
Marisalva Fernandes Fávero	Universidad de Salamanca	Espanha	Doctora	8-10-1999	Abusos Sexuales a Menores el Estudio de la Realidad Portuguesa.	8-4-2002
Michael Walker	Universitat de Barcelona	Espanha	Doctor en Bellas Artes	15-11-1995	Influencia de la Ciencia y la Tecnica en el Arte de la Litografia en el Período 1796-1841: Elementos para Una Evaluacion del Proceso Evolutivo del Medio Litografico.	12-7-2002
Miguel Adrião Mateus dos Reis	Delft University of Technology	Holanda	Doctor	2-10-2001	Biomonitoring and Assessment of Atmospheric Trace Elements in Portugal. Methods, Response Modelling and Nuclear Analytical Techniques.	6-8-2002
Montezuma Dumangane	University of Bristol	Reino Unido	Doctor of Philosophy	9-10-2001	Essays On Duration Response Measurement Error.	4-9-2002
Natércia da Silva Fortuna	Boston University	Estados Unidos ...	Doctor of Philosophy — Mathematics.	19-5-2002	Local and Global Rank Tests with Applications to Demand Systems.	6-6-2002
Nuno Filipe Rosa Melão	University of Lancaster	Reino Unido	Doctor of Philosophy in Management Science.	1-7-2001	Improving the Effectiveness of Business Process Modelling and Simulation.	6-6-2002
Patrícia Helena Ferreira Lopes Moura e Sá.	Sheffield Hallam University ...	Reino Unido	Doctor of Philosophy	27-9-2002	Organisational Excellence in the Public Sector with Special Reference to the Portuguese Local Government.	27-11-2002
Pedro Castelo Caetano Ferreira	University of Oxford	Reino Unido	Doctor of Philosophy	15-7-2002	Heterotic Open and Unoriented String Theories from Topological Membranes.	26-7-2002
Pedro Neto	University of Manchester	Reino Unido	Doctor of Philosophy	25-6-2002	Urban Design Representation and Communication: Computer Visualisation and Public Perception in Contemporary Portugal.	26-7-2002
Reinhard Kahle	Universität Bern	Suiça	Doktor Phil. — Nat.	20-3-1997	Applikative Theorien und Frege — Strukturen.	3-12-2002
Rodrigo Reis Ollero Neves	University of Salford	Reino Unido	Doctor of Philosophy	11-7-2002	«Letter To Raul Lino». Cultural Identity in Portuguese Architecture. The «Inquérito» and the Architecture of Its Protagonists in the 1960's.	11-9-2002
Rui Manuel Escadas Ramos Martins.	Technische Universität Wien ..	Áustria	Doktor der Technischen Wissenschaften — Doctor Technicae — Dr. Techn.	25-2-1999	On the Design of Very Low Power Integrated Circuits.	13-5-2002
Sandra Mónica Figueiredo de Oliveira Pacheco.	Universidad de Salamanca	Espanha	Doctora	4-7-2000	A Escultura como Reflexo do Comportamento Sexual da Sociedade Contemporânea.	20-2-2002
Sandra Raquel Ramires Esteves	University of Glamorgan	Reino Unido	Doctor of Philosophy	23-7-2002	Monitoring and Control of Biological Textile Wastewater Treatment Using Artificial Neural Networks.	14-8-2002
Teresa Azevedo Cardoso de Oliveira.	University of London	Reino Unido	Doctor of Philosophy	31-12-2001	Dynamics of a Pervaporation — Biodegradation Hybrid Process for Treatment of Wastewaters Containing Volatile Organic Compounds.	6-6-2002
Teresa Campos de Melo Colaço do Rosário.	Justus-Liebig — Universität Giessen.	Alemanha	Doktor der Agrarwissenschaften (Dr. agr.)	25-1-2002	Marktanalyse Eines Kleinen Anbieters in Einem Heterogenen Markt — Das Beispiel Portugiesischer Weine in Deutschland.	22-7-2002

Requerente (por ordem alfabética)	Univ./origem	País	Gráu obtido	Data	Dissertação	Data do registo
Tiago Manuel Barreiro Vitor Emanuel de Matos Loureiro da Silva Pereira.	University of Sussex Cranfield University	Reino Unido Reino Unido	Doctor of Philosophy Doctor of Philosophy	13-7-1999 8-6-2001	Cosmology in String Inspired Supergravities. Computer Model To Predict Electron Beam-Physical Vapour Deposition (EB-PVD) Thermal Barrier Coating (TBC) Deposition on Substrates with Complex Geometry.	16-10-2002 5-7-2002

27 de Fevereiro de 2003. — A Directora-Geral, Tereza Moura Guedes.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Aviso (extracto) n.º 3739/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, nos respectivos organismos, a lista de antiguidade dos funcionários dos serviços a seguir indicados reportada a 31 de Dezembro de 2002:

Instituto dos Arquivos Nacionais Torre do Tombo;
Arquivos Distritais de:

Aveiro;
Beja;
Bragança;
Castelo Branco;
Évora;
Faro;
Guarda;
Leiria;
Portalegre;
Porto;
Santarém;
Setúbal;
Viana do Castelo;
Vila Real;
Viseu;
Biblioteca Pública de Évora.

Da organização das respectivas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

26 de Fevereiro de 2003. — O Subdirector, José Maria Salgado.

Rectificação n.º 599/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003, a p. 3107, rectifica-se que onde se lê «Cândida de Jesus Barroso Gonçalves Gigante Pinheiro, chefe de repartição do Serviço Sub-Regional de Viana do Castelo do Centro Regional de Segurança Social do Norte» deve ler-se «Cândida de Jesus Barroso Gonçalves Gigante Pinheiro, directora do núcleo de RMG e Outras Prestações de Cidadania do ISSS — Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viana do Castelo».

5 de Março de 2003. — O Subdirector, José Maria Salgado.

Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia

Aviso n.º 3740/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho da direcção do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia (ICAM) de 26 de Fevereiro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares da categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal deste Instituto, constante do mapa anexo à Portaria n.º 406/2000, de 17 de Julho.

1.1 — Prazo de validade — três meses contados da data de publicação da lista de classificação final.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo 218/98, de 17 de Julho, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 408/98, de 21 de Dezembro, e Portaria n.º 406/2000, de 17 de Julho.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente à categoria posta a concurso é o constante no mencionado mapa anexo à Portaria n.º 406/2000, de 17 de Julho, em particular no que diz respeito à organização, acompanhamento e controlo dos programas comunitários e nacionais de apoio ao audiovisual e à exibição cinematográfica.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e, ainda, possuam experiência profissional nos domínios a que se refere o n.º 3 deste aviso.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do ICAM, sendo o vencimento fixado pelos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — Métodos de selecção — como forma de avaliar as aptidões profissionais dos candidatos no presente concurso será utilizada a avaliação curricular.

6.1 — O ordenamento final dos candidatos será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a fórmula que for definida pelo júri, nos termos da lei.

6.2 Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional;
- A experiência profissional adquirida no âmbito da Administração Pública e, se o júri assim o entender, outras aptidões específicas consideradas adequadas para o lugar a prover, ponderando-se em ambos os casos a sua natureza e duração;
- O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel normalizado, branco, de formato A4, dirigido ao presidente do ICAM, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o ICAM, sito na Rua de São Pedro de Alcântara, 45, 1.º, 1269-138 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos actualizados:

- Identificação completa;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (até à data de publicação do presente aviso) e classificações quantitativas de serviço nos anos relevantes para efeito do concurso;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais, se o júri o entender, poderão vir a ser ponderados, se devidamente comprovados;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Declaração, sob compromisso de honra, em como possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugados com os constantes no final do n.º 4 do presente aviso;
- Indicação dos documentos anexos ao requerimento.

7.1 — O requerimento deverá ser elaborado de acordo com a minuta anexa a este aviso e que dele faz parte integrante.

7.2 — O requerimento de admissão será acompanhado, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, a sua duração e respectiva comprovação, através de documento autêntico ou autenticado;
- Declaração, emitida pelo serviço, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (até à data de publicação do presente aviso), bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;
- Declaração, emitida pelo serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam;

- Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias e profissionais que possui;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

7.3 — Aos candidatos pertencentes ao quadro do ICAM é dispensável a apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

7.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar os elementos que considere necessários relativos aos candidatos, designadamente a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

7.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

8 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas por afixação no local referido no n.º 7 do presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Alda Maria Barroso, técnica superior de 1.ª classe.
Vogais efectivos:

Maria Fernanda Teixeira, técnica profissional especialista principal.
Maria João Pocinho Santos, técnica profissional principal.

Vogais suplentes:

Maria Clara Campino, técnica superior de 1.ª classe.
Maria Manuel Lopes Ribeiro, técnica especialista principal.

9.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Março de 2003. — Pela Direcção: José Pedro Ribeiro — Maria Teresa Loureiro, vice-presidentes.

MINUTA DO REQUERIMENTO

Exmo. Senhor
Presidente da Direcção do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia

Nome completo.....
Estado civil
Naturalidade(concelho e freguesia),
Nacionalidade
Data de nascimento
Portador do bilhete de identidade n.º, datado de, emitido por....., válido até.....,
Contribuinte fiscal n.º
Residente (rua / avenida.....n.º....., andar..... código postal),
Telefone/telemóvel n.º
Habilitações literárias
Organismo a que está vinculado.....
Tipo de vínculo
Carreira e categoria.....
Tempo de serviço na categoria..... (até à data de publicação do presente aviso)
Tempo de serviço na carreira..... (até à data de publicação do presente aviso)
Tempo de serviço na função pública..... (até à data de publicação do presente aviso)
Classificação quantitativa de serviço dos últimos 3 anos.....
Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito,

vem solicitar a V.Ex.ª, se digne admiti-lo(a) ao concurso (tipo de concurso)
para o preenchimento de (vagas)na categoria da carreira
do quadro de pessoal do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, conforme
Aviso n.º/2003, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º, de de
2003, declarando que reúne todos os requisitos legalmente exigidos e anexando para o
efeito os seguintes documentos:

Pede deferimento

(Data e assinatura)

Instituto Português de Museus

Aviso n.º 3741/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que foram afixadas, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal relativas ao ano de 2002 do IPM e dos seguintes dependentes:

Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves, Museus do Abade de Baçal, Alberto Sampaio, Aveiro, Biscainhos, Cerâmica, Chiado, Etnográfico e Arqueológico do Dr. Joaquim Manso, Etnologia do Porto, Évora, Francisco Tavares Proença Júnior, Grão Vasco, Guarda, José Malhoa, Lamego e Monográfico de Conímbriga, Museus Nacionais de Arqueologia, Arte Antiga, Azulejo, Coches, Etnologia, Machado de Castro, Soares dos Reis, Teatro, Traje e da Moda, Museu Regional de Arqueologia de D. Diogo de Sousa e Museu da Terra de Miranda.

Da organização das respectivas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

5 de Março de 2003. — O Director, *Manuel de Lemos Bairrão Oleiro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Rectificação n.º 600/2003. — *Aviso n.º 2758/2003 (2.ª série)* — concurso externo de âmbito sub-regional para provimento de dois lugares de assistente graduado de clínica geral da carreira médica de clínica geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003, a pp. 3118 e 3119. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso atrás identificado, no seu n.º 1, rectifica-se que onde se lê «Nos termos do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 310/82, de 3 de Agosto, e dos artigos 15.º, 23.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março» deve ler-se «Nos termos do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 310/82, de 3 de Agosto, e dos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março» e, no seu n.º 11, onde se lê «Os documentos cuja entrega é dispensada nos termos do n.º 8.4 deste aviso serão exigidos aquando da organização do processo de provimento.» deve ler-se «Os documentos cuja entrega é dispensada nos termos do n.º 8.5 deste aviso serão exigidos aquando da organização do processo de provimento.»

5 de Março de 2003. — O Coordenador, *Fernando José Ramos Lopes de Almeida*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 3742/2003 (2.ª série). — Informam-se os interessados de que na data da publicação deste aviso será afixada a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de sete lugares de auxiliar de apoio e vigilância da carreira de auxiliar de apoio e vigilância a que se refere o aviso n.º 3644/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2001, no placard da Sub-Região de Saúde de Braga, sito no Largo de Paulo Orósio, 2.º

24 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Júri, *Manuel Costa Gonçalves*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes

Aviso n.º 3743/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que, após publicação deste aviso no *Diário da República*, será afixada no placard do Serviço de Pessoal a lista de antiguidade dos funcionários desta instituição com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

28 de Fevereiro de 2003. — A Presidente da Comissão de Gestão, *Maria Luísa de Oliveira Rosa*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Aviso n.º 3744/2003 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico de 1.ª classe da área funcional de dietética da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação de 31 de Julho de 2002 do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico de 1.ª classe da área funcional de dietética da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, para preenchimento de dois lugares do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 719/98, de 9 de Setembro, 125/2002, de 9 de Fevereiro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o provimento dos lugares em referência, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional encontra-se expresso no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

4 — Métodos de selecção — avaliação curricular, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

4.1 — A avaliação curricular é ponderada de acordo com os elementos previstos no anexo III da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, resultando a avaliação final da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + NC + 3FP + 3EP + 2AR}{10}$$

sendo:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas de base;
NC = nota final do curso de formação profissional;
FP = formação profissional complementar;
EP = experiência profissional;
AR = actividades relevantes.

4.2 — A classificação final é a resultante da aplicação do método de selecção, conforme estabelecido no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

4.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4.4 — Em caso de igualdade de classificação constituem critérios de preferência os referidos, sucessivamente, nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — Hospital de D. Estefânia, sito na Rua de Jacinta Marto, 1169-045 Lisboa.

6 — Remuneração — a remuneração é a que resulta da escala indicária fixada no mapa III anexo ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Regime e condições de trabalho — os estabelecidos no capítulo VI do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
- Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro;
- Código do Procedimento Administrativo.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — o recrutamento para a categoria de técnico de 1.ª classe faz-se mediante concurso de avaliação curricular

de entre os técnicos de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é o referido no n.º 1 do presente aviso de abertura.

10.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia, feito em papel de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, podendo o requerimento e documentos que o devem acompanhar ser entregues pessoalmente na Repartição de Pessoal, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Hospital de D. Estefânia, sito na Rua de Jacinta Marto, 1169-045 Lisboa, relevando, no caso de remessa pelo correio, a data de expedição constante do aviso de recepção.

11 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome completo, filiação, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações académicas e profissionais;
- Identificação do concurso, especificando o boletim informativo onde se encontra publicitado;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui os requisitos gerais referidos no n.º 9.1 do presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Indicação do endereço (com telefone) para onde o candidato pretende ser contactado para fins do presente concurso.

12 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Certificados ou outros documentos idóneos comprovativos das habilitações académicas e profissionais;
- Declaração emitida pelos respectivos serviços da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

12.1 — A falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) determina a exclusão do candidato.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentação comprovativa dos factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, fixando-lhe, para o efeito, um prazo de oito dias úteis.

13 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e pessoal, conforme os casos.

14 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e afixadas no *placard* da Repartição de Pessoal do Hospital de D. Estefânia.

15 — Composição do júri:

Presidente — Odete Bernardino da Cruz Cardinhos Fernandes dos Santos, técnica especialista da área funcional de dietética do Hospital de D. Estefânia.

Vogais efectivos:

Rosa Maria André da Luz Domingos Simões dos Reis, técnica de 1.ª classe da área funcional de dietética do Hospital de Santa Maria (que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos).

Teresa Marina Miranda da Silva Santos, técnica de 1.ª classe da área funcional de dietética do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Vogais suplentes:

Maria Eduarda Alves Proença Carneiro, técnica de 1.ª classe da área funcional de dietética do Hospital de São Francisco Xavier.

Marisa Paula Duarte Fernandes de Andrade Baeta Guerreiro Cebola, técnica de 1.ª classe da área funcional de dietética do Hospital de Santa Marta.

16 — De acordo com o despacho conjunto n.º 373/2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma prática de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escru-

pulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

28 de Fevereiro de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Fernanda Gíria*.

Aviso n.º 3745/2003 (2.ª série). — *Concurso externo geral de ingresso para reserva de recrutamento na categoria de técnico de 2.ª classe da área funcional de cardiopneumologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 30 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe, área funcional de cardiopneumologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, para provimento de um lugar correspondente à quota de descongelamento atribuída, e das que eventualmente venham a sê-lo na sequência da reafecção de quotas não utilizadas por outros serviços e estabelecimentos de saúde (quotas sobranes), do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 719/98, de 9 de Setembro, 125/2002, de 9 de Fevereiro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o provimento do lugar em referência, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional encontra-se expresso no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

4 — Método de selecção — nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

sendo:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
E — entrevista profissional de selecção.

4.1 — A avaliação curricular referida no número anterior resulta do somatório de valores obtidos nos elementos previstos no anexo I da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

4.2 — Na entrevista profissional de selecção, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas através dos seguintes factores:

- Capacidade de análise e sentido crítico;
- Motivação;
- Grau de maturidade e responsabilidade;
- Espírito de equipa;
- Sociabilidade.

4.3 — Na entrevista profissional de selecção é utilizada a ficha a que se refere o anexo II da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

4.4 — Cada um dos factores da entrevista profissional de selecção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

4.5 — A classificação final da entrevista resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

4.6 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4.7 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os referidos, sucessivamente, nos n.ºs 5 e 6 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

4.8 — Classificação final — a resultante da aplicação do método de selecção, conforme estabelecido no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

4.9 — A fundamentação da classificação a que se refere o n.º 4.4 do presente aviso deve constar de acto prévio.

5 — Local de trabalho — no Hospital de D. Estefânia, sito na Rua de Jacinta Marto, 1169-045 Lisboa.

6 — Remuneração — a remuneração é a que resulta da escala indicária fixada no mapa III anexo ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Regime e condições de trabalho — os estabelecidos no capítulo VI do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
- Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro;
- Código do Procedimento Administrativo.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — constitui requisito especial de admissão ao presente concurso a posse de uma das seguintes habilitações na área profissional posta a concurso:

- a) Curso superior ministrado nas escolas superiores de tecnologia da saúde ou na Escola Superior de Alcoitão ou seu equivalente legal;
- b) Curso superior ministrado noutra estabelecimento de ensino superior no âmbito das profissões constante do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, um e outro legalmente reconhecidos.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é o referido no n.º 1 do presente aviso de abertura.

10.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia, redigido em papel de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, podendo o requerimento e documentos que o devem acompanhar ser entregues pessoalmente na Repartição de Pessoal ou ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o Hospital de D. Estefânia, Rua de Jacinta Marto, 1169-045 Lisboa, relevando, no caso de remessa pelo correio, a data de expedição constante do aviso de recepção.

11 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome completo, filiação, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- b) Habilitações académicas e profissionais;
- c) Identificação do concurso, especificando o *Diário da República* onde se encontra publicitado o aviso de abertura;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato possui os requisitos gerais referidos no n.º 9.1 do presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) Indicação de endereço (com telefone) para onde o candidato pretende ser contactado para fins do presente concurso.

12 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*, assinado e datado;
- c) Certificados ou outros documentos idóneos comprovativos das habilitações académicas e profissionais.

12.1 — A falta de apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) determina a exclusão do candidato.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentação comprovativa de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, fixando-lhe para o efeito um prazo de oito dias úteis.

13 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e pessoal, conforme os casos.

14 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e afixadas no placard da Repartição de Pessoal do Hospital de D. Estefânia.

15 — Composição do júri:

Presidente — Maria Helena Marques Vicente, técnica especialista de cardiopneumologia do quadro do Hospital de D. Estefânia.

Vogais efectivos:

Anália Maria Matos Clérigo, técnica principal de cardiopneumologia do quadro do Hospital de D. Estefânia (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos).

Isabel Conceição Piteira Caeiro Peralta, técnica de 2.ª classe de cardiopneumologia do quadro do Hospital de D. Estefânia.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Mendes Almeida, técnica principal de cardiopneumologia do quadro do Hospital de São José.
Ana Cristina Baião Raminhos, técnica de 2.ª classe de cardiopneumologia do quadro do Hospital de Santa Marta.

16 — De acordo com o despacho conjunto n.º 373/2000 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

6 de Março de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Fernanda Gíria*.

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Rectificação n.º 601/2003. — Rectifica-se o aviso n.º 2983/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 2003, assim onde se lê:

$$«AC = \frac{HA \times 2 + EP \times 8 + OER \times 2}{20}»$$

deve ler-se:

$$«AC = \frac{HA \times 2 + EP \times 8 + FP \times 8 + OER \times 2}{20}»$$

5 de Março de 2003. — A Administradora-Delegada, *Rosa Maria M. S. do Paço Salgueira*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho

Despacho n.º 5189/2003 (2.ª série). — Considerando os poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 386/2002, de 21 de Maio, e o estatuído no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio como representantes da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, após designação da mesma, no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional de Faro do Instituto do Emprego e Formação Profissional Gilberto de Sousa e Ana Fernandes, os quais substituem, respectivamente, a partir desta data, Álvaro Viegas e Victor Manuel Simão Matias.

24 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 5190/2003 (2.ª série). — Considerando os poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 386/2002, de 21 de Maio, e o estatuído no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio como representante da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, após designação da mesma, no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional da Venda Nova do Instituto de Emprego e Formação Profissional Maria Emília Meira da Cruz, a qual substitui, a partir desta data, Goreti Leitão Afonso.

24 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 5191/2003 (2.ª série). — Considerando os poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 386/2002, de 21 de Maio, e o estatuído no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio como representante da Câmara Municipal de Portalegre, após designação da mesma, no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional de Portalegre do Instituto do Emprego e Formação Profissional José Fernando da Mata Cáceres, o qual substitui, a partir desta data, António Ferreira da Silva Milheiro, e nomeio como representante da Confederação dos Agricultores de Portugal

António Bonito, o qual substitui, a partir desta data, José Fernando da Mata Cáceres.

24 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Despacho n.º 5192/2003 (2.ª série). — Considerando os poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 386/2002, de 21 de Maio, e o estatuído no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio como representante da Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), após designação da mesma, no conselho consultivo do Centro de Formação Profissional de Santarém do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) Paula Videira, a qual substitui, a partir desta data, Paulo Coito.

24 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 5193/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 18 de Fevereiro de 2003, foram nomeadas definitivamente, após um ano, na categoria de assistente administrativo, com efeitos a 1 de Outubro de 2002, as funcionárias abaixo mencionadas:

Liliana Regina Rovisco Carrilho.
Ana Cristina Rosa do Carmo Silva.
Fátima Maria Moreno Fernandes.
Maria Manuela Xavier Fernandes.
Vera Lúcia Rosa Abreu Neves.
Kátia Solange Nunes Peixoto.
Ana Cristina Crespo de Matos.
Maria de Lurdes de Freitas Pereira Martinho.
Maria Fernanda Candeias Grilo.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Adelino Bento Coelho*.

Despacho n.º 5194/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Janeiro de 2003 e mediante prévio acordo do serviço de origem, foi autorizada a transferência da técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Provedoria de Justiça licenciada Ana Cabral Mendes Rodrigues de Macedo Cabral para o quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Adelino Bento Coelho*.

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 3746/2003 (2.ª série). — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade referente aos funcionários dos quadros da ex-Direcção-Geral das Condições de Trabalho e da ex-Direcção-Geral do Emprego e Formação Profissional (cf. artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 266/2002, de 26 de Novembro) reportada a 31 de Dezembro de 2002, aprovada por despacho de 28 de Fevereiro de 2003 do director-geral da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, se encontra afixada no 7.º andar do Edifício da Praça de Londres em Lisboa.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

3 de Março de 2003. — A Chefe de Divisão, *Laurinda Pinto*.

Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Aviso n.º 3747/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, comunica-se a todo o pessoal do quadro da ex-Inspecção-Geral da Segurança Social que se encontra patente na Repartição Administrativa e afixada em todos os andares do edifício da Avenida de Elias Garcia, 12, a lista de antiguidade, referida a 31 de Dezembro de 2002, aprovada por meu despacho de 5 de Março de 2003, da qual pode ser deduzida

reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 de Março de 2003. — O Inspector-Geral, *Mário Fernando Gonçalves Lisboa*.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Bragança

Aviso n.º 3748/2003 (2.ª série). — Por despachos da vogal do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social de 16 de Janeiro de 2003 e da Administração Regional de Saúde do Norte de 17 de Fevereiro de 2003:

Branca Paulo Mesquita, assistente administrativa especialista, do quadro da Administração Regional do Norte, Serviço Regional de Saúde de Bragança, Centro de Saúde de Macedo de Cavaleiros — transferida com igual categoria para o quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, ficando exonerada do quadro anterior a partir de 21 de Fevereiro de 2003, data a partir da qual se reporta a referida transferência. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2003. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 5195/2003 (2.ª série). — A linha do Norte, com cerca de 335 km de extensão, está inserida no principal eixo ferroviário do País — Braga-Faro, sendo o troço mais importante desta espinha dorsal da malha ferroviária portuguesa, pois nele confluem as linhas mais importantes do sistema ferroviário nacional. Alguns dos troços da linha do Norte estão muito próximos dos seus limites de saturação, impondo-se, pois, a sua modernização de modo a conferir-lhe não só uma maior capacidade de oferta como uma substancial melhoria na segurança, qualidade, fiabilidade e competitividade, com a conseqüente racionalização de custos.

Pelo despacho n.º 20 232/2001 (2.ª série), de 1 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 26 de Setembro de 2001, foi declarada a utilidade pública, com carácter urgente, da expropriação de determinados bens imóveis, e dos direitos a eles inerentes, considerados necessários para as obras a efectuar no subtroço Entrocamento-Albergaria dos Doze.

Inserido neste projecto e no subtroço de Albergaria dos Doze a Alfaias, é necessário ocupar terrenos para a construção do caminho de ligação à passagem de nível ao quilómetro 160,914.

Havendo agora a necessidade de proceder à estabilização do caminho de acesso à passagem superior ao quilómetro 122,137, inserida naquele subtroço, torna-se imprescindível a ocupação de algumas áreas adicionais.

Estando esta obra integrada numa vasta empreitada, existe toda a conveniência na continuação dos respectivos trabalhos, sem interrupção.

Considerando o exposto, e sendo a continuação da referida obra de manifesto interesse público, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 12 405/2002 (2.ª série), de 3 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 2002, determino o seguinte:

1 — A requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando que para a realização da referida obra é indispensável a expropriação de terrenos para além dos limites do domínio público ferroviário, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º, todos do Código de Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e tendo em vista a continuação dos trabalhos, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, constantes na planta anexa n.º 11 891, e respectivos mapas de identificação e áreas, igualmente publicados em anexo.

2 — Declaro autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos mesmos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código.

3 — Os encargos com as expropriações são de responsabilidade da REFER, E. P., para as quais dispõe de cobertura financeira.

13 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

Mapa de áreas

Linha do Norte — Troço Entroncamento-Albergaria — Caminho de acesso à passagem superior ao quilómetro 122,137

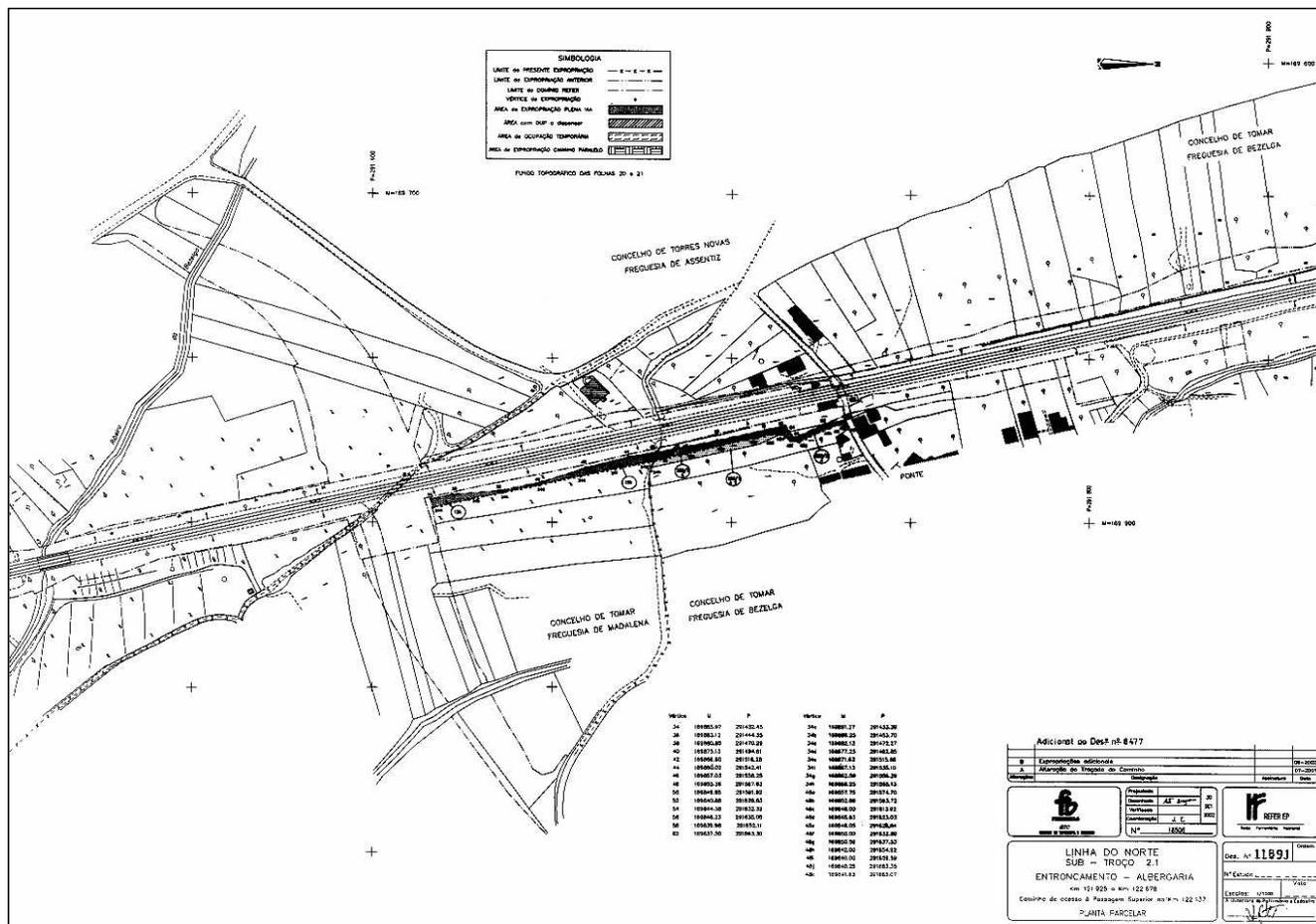
Distrito: Santarém.
Concelho: Tomar.
Freguesia: Madalena.

Data: 30 de Setembro de 2002.

Número da folha	Número da parcela	Proprietário — Morada	Referências		Áreas a expropriar (metros quadrados)			DUP a dispensar (metros quadrados)	Ocupação temporária (metros quadrados)	Sobrança eventual. expropriar (metros quadrados)
			Matriz	Registo predial	Plena via	Caminhos paralelos	Drenagem			
20B	12A	António Fernandes Lopes, Paço da Comenda, 46, 2305-429 Madalena	Rústico, 85C ...	02115 230697	<i>Total a expropriar</i>	466				
						466				

Freguesia: Bezelga.

Número da folha	Número da parcela	Proprietário — Morada	Referências		Áreas a expropriar (metros quadrados)			DUP a dispensar (metros quadrados)	Ocupação temporária (metros quadrados)	Sobrança eventual. expropriar (metros quadrados)
			Matriz	Registo predial	Plena via	Caminhos paralelos	Drenagem			
20B	228/1A	António do Rosário Pereira, Estrada de São Silvestre, 22, Francos, 2300-177 Bezelga.	Rústico, 170Q ...	—	<i>Total a expropriar</i>	280				
						280				
20B	228/2A	António Fernandes Lopes, Paço da Comenda, 46, 2305-429 Madalena	Rústico, 171Q ...	—	<i>Total a expropriar</i>	113				
						113				



Despacho n.º 5196/2003 (2.ª série). — Com vista ao prosseguimento do projecto de modernização do itinerário ferroviário da linha de Guimarães, encontram-se em fase de conclusão as empreitadas de reconversão do troço Lordelo-Guimarães, da linha de Guimarães, e remodelação das estações de Vizela e Guimarães e dos apeadeiros de Cuca, Pereirinhas, Nespereira e Covas.

Para o desenvolvimento dos trabalhos destas empreitadas, foi declarada a utilidade pública dos terrenos necessários à execução do referido projecto através do despacho n.º 22 504/2001 (2.ª série), do Secretário de Estado dos Transportes, de 11 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 7 de Novembro de 2001.

No que concerne ao concelho de Vizela, tinha sido considerada a supressão das passagens de nível aos quilómetros 52+058, 52+207, 52+462, 52+545 e 52+676, as quais seriam substituídas mediante a construção da passagem superior rodoviária PS 4 e da ligação do restabelecimento 9 à rede viária existente.

Contudo, tendo em conta o plano estratégico 2001-2006, recentemente apresentado pelo município de Vizela, esta solução encontra-se desajustada, na perspectiva da integração daquele restabelecimento de acesso no novo eixo viário alternativo à EN 106.

De acordo com o projecto do novo eixo viário alternativo à EN 106, resulta uma transposição do restabelecimento 9, em cerca de 50 m para ponte do actual traçado, e o seu desenvolvimento integrado numa rede viária coerente, o que obriga à ocupação de uma nova faixa de terreno com a área de 9736 m².

Por outro lado, com vista à supressão das passagens de nível aos quilómetros 54+682 e 54+819, na freguesia de Nespereira do concelho de Guimarães, havia sido prevista a construção do restabelecimento 13 de acesso à passagem inferior PI 7.

Todavia, face às características geotécnicas dos solos escavados no local, a inclinação dos taludes de escavação adoptada em projecto revelou-se insuficiente, não garantindo as necessárias condições de estabilidade quer para a execução da obra quer para o futuro funcionamento do restabelecimento.

Desta forma, impõe-se a necessidade de conferir maior estabilidade ao talude de escavação, entre os quilómetros 0+080 e 0+175, através do seu reperfilamento para uma inclinação superior, construção de uma banqueta intermédia e instalação de uma valeta de crista, o que determina a ocupação de outra faixa adicional de terrenos com a área de 1025 m², para além dos limites de expropriação inicialmente estabelecidos.

Justificado, assim, o interesse público destas alterações, sob o ponto de vista do desenvolvimento ordenado do território e da modernização das infra-estruturas rodoviárias existentes face aos objectivos temporais fixados decorrentes da reabertura da linha de Guimarães à exploração ferroviária e do prazo contratual da empreitada de remodelação do troço Lordelo-Guimarães, a realização da referida obra obriga à ocupação de terrenos não pertencentes ao domínio público ferroviário, que se procurou limitar ao estritamente necessário.

Face ao exposto e sendo a realização da referida obra de manifesto interesse público, conforme fundamentação constante da resolução de expropriar, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 12 405/2002 (2.ª série), de 3 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio, determino o seguinte:

1 — Considerando que para a realização da obra da empreitada de reconversão em via larga do troço Lordelo-Guimarães, da linha de Guimarães, e remodelação das estações de Vizela e Guimarães e dos apeadeiros de Cuca, Pereirinhas, Nespereira e Covas — execução do eixo viário alternativo à EN 106, em Vizela, e execução do restabelecimento 13, em Nespereira — se mostra indispensável proceder à expropriação de terrenos para além dos actuais limites do domínio público ferroviário, e tendo em vista o início imediato dos respectivos trabalhos, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., e ao abrigo do estabelecido nos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes constantes nas plantas anexas (exprop.-1 e desenho n.º 01), e respectivo mapa de expropriação também anexo, os quais se destinam a integrar o domínio público ferroviário, cuja gestão se encontra actualmente atribuída à empresa requerente acima identificada.

2 — Declaro, ainda, autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos referidos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

13 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

Mapa de áreas — Expropriações

Obra: reconversão em via larga do troço Lordelo-Guimarães — Remodelação das estações de Vizela e Guimarães e dos apeadeiros de Cuca, Pereirinhas, Nespereira e Covas e execução do eixo viário alternativo à EN 106, em Vizela — Execução do restabelecimento 13, em Nespereira

Linha: Guimarães

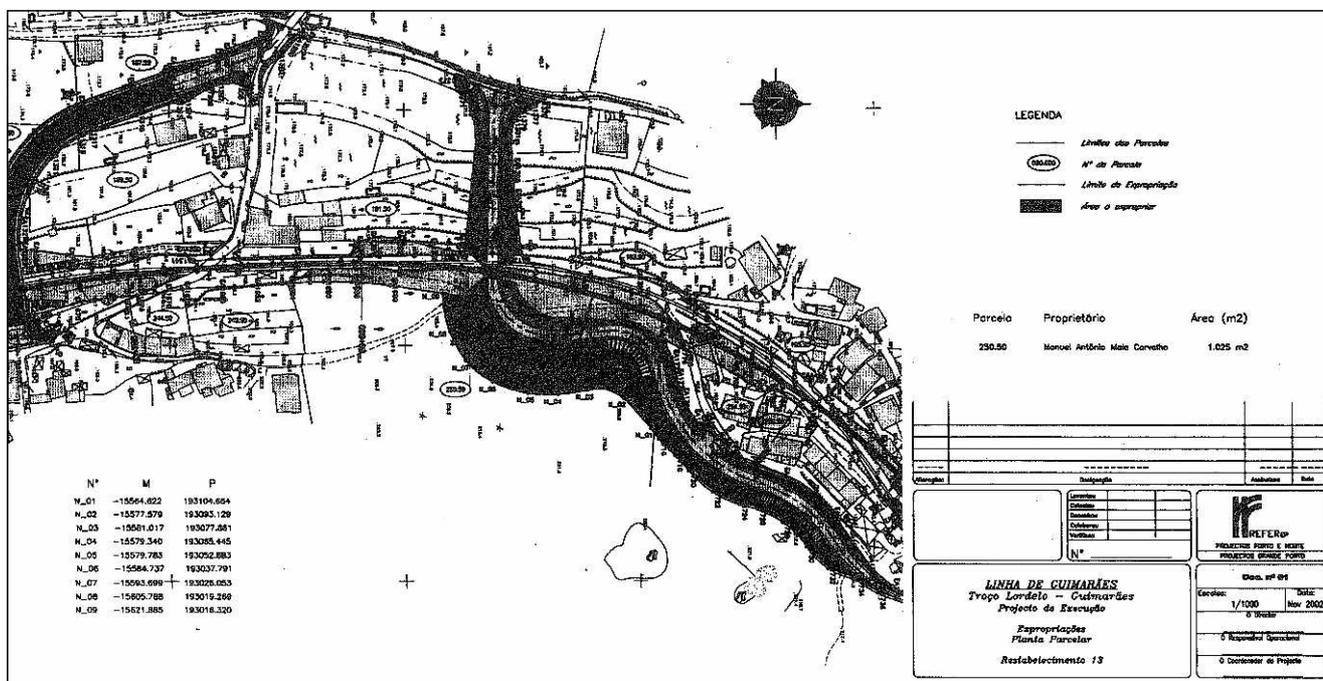
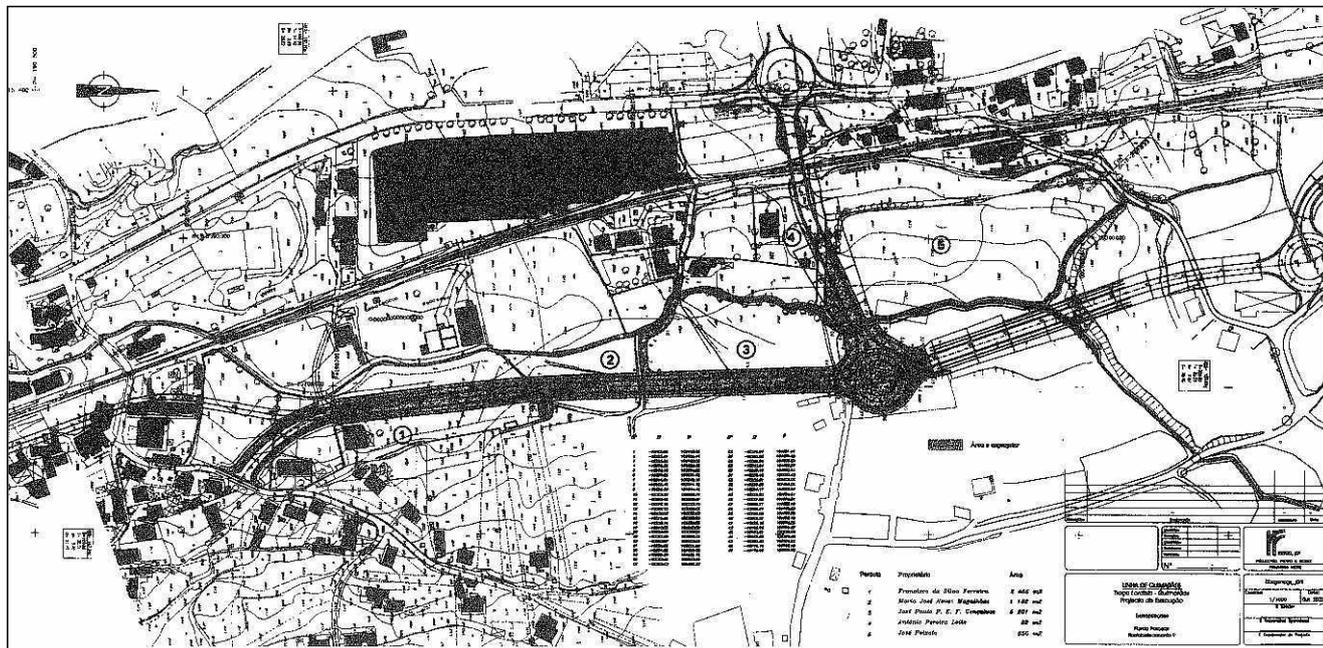
Distrito: Guimarães.

Concelho: Vizela.

Freguesias: Ínfias e São Miguel das Caldas.

Data: 23 de Janeiro de 2003.

Número da parcela	Área (metros quadrados)	Nome e morada dos proprietários	Natureza da parcela	Matriz	Registo predial	Confrontações	Desenho
1	2 465	Francisco da Silva Ferreira, Rua da Subcarreira, 3154, São Miguel, 4815-517 Caldas de Vizela.	Rústica	226	1442, fl. 34 v.º do livro B-9	Norte: Sr. Magalhães. Sul: Manuel da Silva Pinheiro. Poente: regato. Nascente: o próprio.	Exprop. -1.
2	1 132	Maria José Sequeira Neves Magalhães, Quinta da Fonte, apartado 96, 4815-901 Caldas de Vizela.	Rústica	98	17 314, fl. 51, do livro B	Norte: José Gonçalves. Sul: José Gonçalves. Poente: Francisco Ferreira. Nascente: Francisco Ferreira.	Exprop. -1.
3	5 201	José Paulo Pacheco e Freitas Gonçalves, Praceta do Dr. Arménio Caldas, 106, rés-do-chão, São Miguel das Caldas, 4815 Vizela.	Rústica	563	00619/171193	Norte: terras do Casal do Couto. Sul: caminho. Poente: regato. Nascente: linha férrea.	Exprop. -1.
4	82	António Pereira Leite, Travessa da Várzea, 308, 4815 Caldas de Vizela	Rústica	–	–	Norte: caminho. Sul: José Paulo P. F. Gonçalves. Poente: caminho e linha férrea. Nascente: Manuel A. F. de Castro.	Exprop. -1.
5	856	José Peixoto, Lugar da Veiga de Baixo, Ínfias, 4815-096 Vizela.	Urbana	74	–	Norte: caminho. Sul: caminho. Poente: linha férrea. Nascente: o próprio.	Exprop. -1.
250.50	1 035	Manuel António Maia Carvalho e outros, Lugar de Noval, Nespereira, 4815-096 Guimarães.	Rústica	279	35 829	Norte: Maria Eugénia Felgueiras Coelho. Sul: apeadeiro de Nespereira. Nascente: via férrea. Poente: área sobrance.	Desenho n.º 01.



Despacho n.º 5197/2003 (2.ª série). — A linha do Norte, com certa de 335 km de extensão, está inserida no principal eixo ferroviário do País, Braga-Faro, sendo o troço mais importante desta espinha dorsal da malha ferroviária portuguesa, pois nele confluem as linhas mais importantes do sistema ferroviário nacional. Alguns dos troços da linha do Norte estão muito próximos dos seus limites de saturação, impondo-se, pois, a sua modernização de modo a conferir-lhe não só uma maior capacidade de oferta como uma substancial melhoria na segurança, qualidade, fiabilidade e competitividade, com a consequente racionalização de custos.

No troço situado entre as estações de Alverca e Alhandra torna-se necessário proceder à reconversão de três passagens de nível e consequente construção de caminhos alternativos, sendo imprescindível a expropriação dos respectivos terrenos.

Considerando o exposto, e sendo a realização da referida obra de manifesto interesse público, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 12 405/2002 (2.ª série), de 3 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 2002, determino o seguinte:

1 — A requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando que para a realização da referida obra é indispensável a expropriação de terrenos para além dos limites do domínio público ferroviário, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e tendo em vista o início imediato das obras necessárias à reconversão de três passagens de nível entre as estações de Alverca e Alhandra e consequente construção de caminhos alternativos, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens e direitos a eles inerentes, constantes na planta anexa, com o n.º 12 660, e respectivo mapa de identificação de áreas, publicados em anexo.

2 — Declaro autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos mesmos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código.

3 — Os encargos com as expropriações são de responsabilidade da REFER, E. P., para as quais dispõe de cobertura financeira.

13 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.

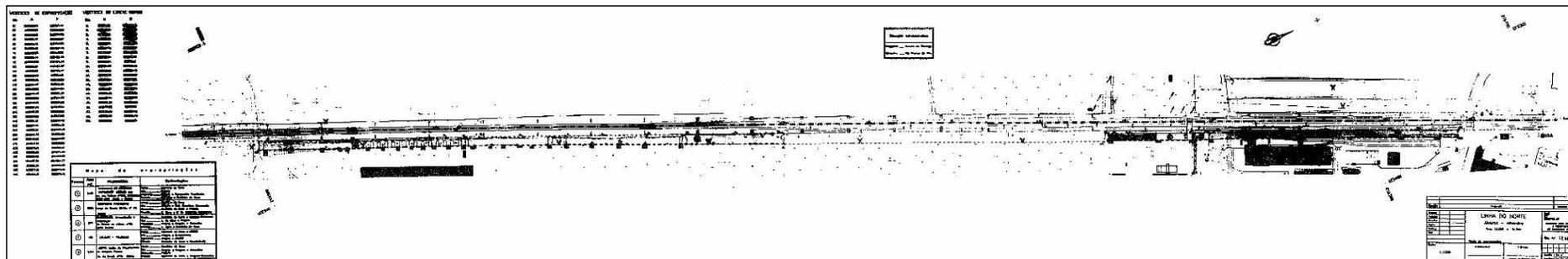
Expropriações — Mapa de áreas

Desenho n.º 12 660

Obra: Modernização da linha do Norte — reconversão de três passagens de nível entre Alverca e Alhandra.

Concelho: Vila Franca de Xira.
Freguesia: Alverca.

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários e interessados	Natureza da parcela	Referências		Área total do prédio (metros quadrados)	Áreas a expropriar (metros quadrados)
			Da matriz	Registo predial		
1	Companhia de Bacalhau Norueguês Herman, L. ^{da} , Avenida das Túlipas, 16-A, Miraflores, 2350-559 Algés, Oeiras.	Urbana	2469	3745, fl. 74 v.º, livro B-10	88 880	3 467
2	Companhia Previdente, Largo do Conde Barão, 5, Lisboa	Rústica	15 secção I	892, fl. 72, livro B-3	138 650	3 064
3	QUASIMÓVEIS, Arrematações e Imóveis, S. A., Avenida da Cidade de Lisboa, 65, 2735 Cacém.	Urbana	5867 e 5868	2616	13 546 e 34 320	823
4	Colgate-Palmolive, S. A.	Rústica	49 secção H	2161		122
5	UNIFAC, União de Importadores de Matérias Primas, Avenida do Brasil, 43, Lisboa	Rústica	43 e 48 secção H	1256	42 742	2 474



Instituto de Gestão e Alienação do Património
Habitacional do Estado

Despacho n.º 5198/2003 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do IGAPHE de 24 de Fevereiro de 2003, no uso da competência subdelegada pelo despacho n.º 18 429/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2002:

Acácio António de Seabra Baptista, assessor principal da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal dos Serviços Centrais do IGAPHE — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 2003. — A Chefe de Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira*.

**MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E AMBIENTE**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5199/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 140.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, e do artigo 27.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 99/89, de 22 de Março, que alterou o Decreto-Lei n.º 64/87, de 6 de Fevereiro, é nomeada subinspectora-geral da Administração do Território, em regime de comissão de serviço, a procuradora da República licenciada Lucinda Maria Meirinho Filipe Rocheta Cassiano, obtida que foi a anuência do Conselho Superior do Ministério Público.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional da nomeada e na reconhecida aptidão da mesma para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, o respectivo *curriculum vitae*, que é publicado em anexo ao presente despacho.

O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Março de 2003, cessando nesta data a agora nomeada as funções dirigentes que vinha a exercer neste Ministério como subinspectora-geral do Ambiente.

28 de Fevereiro de 2003. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Isaltino Afonso de Moraes*.

ANEXO

Curriculum vitae

Lucinda Maria Meirinho Filipe Rocheta Cassiano.
Formação académica — licenciatura em Direito, Universidade Clássica de Lisboa, curso de 1973—1978.

Experiência profissional:

- 24 de Agosto de 1979 — delegada do procurador da República, estagiária, na comarca de Lisboa;
- 18 de Julho de 1980 — delegada do procurador da República, efectiva, na comarca de Alcácer do Sal;
- 6 de Abril de 1981 — delegada do procurador da República na comarca de Angra do Heroísmo;
- 27 de Julho de 1982 — delegada do procurador da República na comarca de Lisboa;
- 27 de Agosto de 1994 — promovida a procuradora da República e colocada, a meu pedido, no círculo de Santiago do Cacém;
- 6 de Janeiro de 1995 — Procuradora da República no círculo judicial de Oeiras;
- 3 de Novembro de 1999 — por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, em sua sessão de 3 de Novembro de 1999, foi designada procuradora da República-coordenadora no círculo judicial de Oeiras;
- 3 de Dezembro de 1999 — por despacho do Procurador-geral distrital de Lisboa, nomeada membro do Conselho Municipal de Segurança de Oeiras;
- 13 de Novembro de 1995 — curso de formação O Jurista e o Ambiente;
- 19 a 21 de Abril de 2001 — participei na V Conferência «Consumo e Justiça»;
- Outubro de 2002 — por despacho do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, nomeada subinspectora-geral do Ambiente.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 5200/2003 (2.ª série). — A Câmara Municipal de Arouca pretende proceder à beneficiação do caminho agrícola da foz, localizado na freguesia de Rossas, no concelho de Arouca, utilizando para o efeito 735 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 122/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 183, de 8 de Agosto de 1996.

Considerando a justificação da localização e da realização desta obra de beneficiação apresentada pela Câmara Municipal de Arouca;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho, no que concerne à utilização não agrícola dos solos integrados na Reserva Agrícola Nacional;

Considerando o parecer favorável emitido pela Direcção de Serviços de Gestão Ambiental da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte, no que concerne às questões de domínio hídrico;

Considerando que esta obra beneficiará de forma significativa a estabilidade do leito do rio Urtigosa, conduzindo a um menor impacte nos sistemas de Reserva Ecológica Nacional presentemente afectados;

Considerando que a beneficiação deste caminho vem alterar a actual situação, contribuindo para uma melhoria das acessibilidades aos campos agrícolas, quer por pessoas e equipamentos como no escoamento dos produtos resultantes das explorações agrícolas, repercutindo-se na melhoria da qualidade de vida das populações;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Arouca, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 128, de 2 de Junho de 1995, não obsta à realização das obras de beneficiação do caminho agrícola;

Considerando o parecer emitido pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte;

Considerando os sistemas afectados, bem como as características da obra, e que a Câmara Municipal de Arouca deverá dar cumprimento às medidas de minimização/recomendações expressas no parecer daquela Direcção Regional, designadamente:

- Utilização de um pavimento semipermeável, tipo cubo de granito, em vez de pavimento do tipo betuminoso;
- Reposição da flora ripícola após construção do pontão sobre o rio Urtigosa;
- Restrição da área e do tempo de trabalho ao mínimo indispensável com posterior recuperação, nomeadamente no que toca à execução dos trabalhos de reposição da configuração do terreno natural;
- Restrição ao máximo nos acessos na área em análise, quer como serventia aos terrenos quer como a estaleiros de obras;
- Deposição adequada do entulho produzido nas obras fora da Reserva Ecológica Nacional;
- Interdição da queima de resíduos ou entulhos a céu aberto;
- Redução ao mínimo na utilização de máquinas de grande porte;
- Execução, em locais apropriados, da manutenção dos equipamentos, por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;
- Interdição de ocupação das faixas laterais da via a beneficiar por construções:

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente pelo despacho n.º 15 790/2002 (2.ª série), de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2002, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da beneficiação do caminho agrícola da foz, no concelho de Arouca, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização acima referidas, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

26 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

Despacho n.º 5201/2003 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Penalva do Castelo dotar a povoação de Amiais, na freguesia de Castelo de Penalva, de rede de saneamento e de uma estação de tratamento de águas regionais (ETAR), a construir em terrenos que integram a Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros

n.º 171/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 239, de 15 de Outubro de 1996.

Considerando a justificação apresentada pela Câmara Municipal de Penalva do Castelo quanto à importância das citadas obras para a melhoria da qualidade de vida da população local e das condições ambientais e à inexistência de alternativa viável;

Considerando que as infra-estruturas propostas não colidem com as disposições do Plano Director Municipal de Penalva do Castelo, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 137, de 17 de Junho de 1997;

Considerando que a rede de saneamento (abastecimento de água e esgotos domésticos) segue vias existentes, já impermeabilizadas, não existindo afectação do ecossistema e devendo apenas ser reposta a situação após colocação da tubagem;

Considerando que a Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Centro emitiu parecer favorável à sua execução;

Considerando que a Câmara Municipal de Penalva do Castelo deverá dar cumprimento aos condicionamentos constantes do projecto, bem como aos expressos no parecer daquela Direcção Regional, designadamente:

- Obtenção de licença de utilização do domínio hídrico, conforme o Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro;
- Obtenção de parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral, no que concerne à utilização não agrícola de solos integrados na Reserva Agrícola Nacional;
- Integração paisagística da infra-estrutura;
- Redução da mobilização de solos ao mínimo indispensável à implantação da infra-estrutura;
- Consolidação de taludes resultantes da movimentação de terras, por forma a evitar o ravinamento e transporte de sedimentos, recorrendo a materiais e vegetação característicos da região;

Determina-se que, no uso das competências delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, através do despacho n.º 15 790/2002 (2.ª série), de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2002, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público das obras de construção da rede de saneamento e de uma etar, no local de Amiais, freguesia de Castelo de Penalva, concelho de Penalva do Castelo, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização supramencionadas, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade da interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

26 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, *José Mário Ferreira de Almeida*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 121/2003 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 01.13.16.00/OB.03.PD/S, em 26 de Fevereiro de 2003, a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Vila do Conde, ratificada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2003.

6 de Março de 2003. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Jorge Reis Martins*.

Declaração n.º 122/2003 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 01.13.16.00/01.03.MP/PD, em 26 de Fevereiro de 2003, as medidas preventivas para a área abrangida pela suspensão parcial do Plano Director Municipal de Vila do Conde, ratificadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2003.

6 de Março de 2003. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Jorge Reis Martins*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 5202/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Tribunal Constitucional de 6 de Março de 2003, com a anuência do director nacional-adjunto da Polícia Judiciária por despacho de 27 de Fevereiro de 2003:

António Manuel Marques Acates, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — requisitado para prestar serviço no Tribunal Constitucional, na mesma carreira e categoria, pelo período de um ano, automaticamente renovável até um máximo de três anos, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, com efeitos a partir de 10 de Março de 2003.

7 de Março de 2003. — O Secretário-Geral, *Ricardo da Veiga Ferrão*.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA

Listagem n.º 91/2003. — *Lista dos gestores e liquidatários judiciais do distrito judicial de Évora.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 254/93, de 15 de Julho, abaixo se publicam as listas dos candidatos aprovados pela comissão a que alude o artigo 6.º daquele diploma legal, para o distrito judicial de Évora, bem como as respectivas moradas:

Para gestores e liquidatários judiciais

- Alexandre Manuel Fialho Trindade, Rua de Bartolomeu Dias, 4, 12.º, direito, 2685-187 Portela-LRS (*l*).
- Anselmo de Jesus Rodrigues Carvalho, Rua do Dr. Couto Jardim, 28, 7160 Vila Viçosa (*b*) (*d*).
- António de Aguiar Ferreira, Rua do Actor António Silva, 1, 2.º, esquerdo, 2795 Linda-a-Velha(*f*) (*m*).
- António Américo Lopes Serra, sítio da Cácia, 8100 Loulé (*a*) (*c*).
- António José Rodrigues, Rua de 25 de Abril, 8, 2065 Manique do Intendente (*b*) (*d*).
- António José Vieira de Azevedo Coutinho, Rua de Oliveira Tavares, 2, 7300 Portalegre (*h*).
- António Litz dos Santos Melo, Rua do Dr. Jaime Figueiredo, 24, 1.º, esquerdo, 2000-235 Santarém (*h*).
- António Manuel Mendes Bernardo, Largo do Chafariz de Dentro, 18, 2.º, 1100-139 Lisboa (*l*).
- Anunciação do Rosário Machado António, Rua de D. Inês de Castro, 31, 3.º, direito, 2870 Montijo (*h*).
- Armando do Carmo Gonçalves, Avenida dos Bombeiros Voluntários de Algés, 40, 5.º, direito, Algés, 1495 Lisboa (*b*) (*d*).
- Armindo Salvado Martinho, Praça de Luís de Camões, 12, 1.º, direito, 7100 Estremoz (*e*) (*j*).
- Aurélio Gomes de Matos, Rua de José Gomes Ferreira, 14, 2835 Lavradio (*i*).
- Carlos Alberto Caldas dos Santos, Rua de José Casimiro, 1, 4.º, esquerdo, Santo António dos Cavaleiros, 2670 Loures (*a*) (*c*).
- Carlos Alberto Correia Rodrigues Matias, Rua de Latino Coelho, 6, 1.º, direito, 1050-136 Lisboa (*i*).
- Carlos Manuel Neves Poupado, Largo do 1.º de Dezembro, 15, 1.º, A, 8500 Portimão (*b*) (*d*).
- César Fernando Nogueira Neto, Rua de D. Pedro de Cristo, 1, 4.º, esquerdo, 1700 Lisboa (*e*) (*j*).
- Domingos André de Almeida Coutinho Bebiano Carreira, Avenida da Cidade de Luanda, lote 10, 6.º, esquerdo, 1800 Lisboa (*l*).
- Fernando Manuel Félix Cardoso, Praceta de Alfredo Keil, 15, 2.º, A, Pragal, 2800-539 Almada (*n*).
- Fernando Miguel de Freitas Pereira, Avenida da Liberdade, 44, 5.º, frente, 2745 Queluz (*l*).
- Florentino Matos Luís, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700 Lisboa (*a*) (*c*).
- Helena de Castro Fernandes Robalo, Urbanização da Aldeia dos Gatos, lote 7, Casalinho, Castelo, 2970 Sesimbra (*a*) (*c*).
- Helena Cristina Rodrigues do Rosário Graça, Rua do Infante D. Luís, lote 45, 1.º, 2200 Abrantes (*g*).
- Inácio Reynolds de Sousa, Rua do Professor Sousa da Câmara, 151, 2.º, esquerdo, 1070 Lisboa (*b*) (*d*).
- João Manuel Cortes Pirra Salvado Martinho, Rua do Capitão Mouzinho de Albuquerque, 78, 7100 Estremoz (*b*) (*d*).
- João Manuel Correia Chambino, Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º, direito, 1800 Lisboa (*c*) (*k*).
- Joaquim Manuel Gouveia de Carvalho de Castro Peres, Herdade da Amieira, apartado 112, 7104-909 Estremoz (*n*).

Jorge Augusto Viana Pereira da Costa, Praceta de Benguela, 2, 3.º, esquerdo, 2780-007 Oeiras (*h*).

José Candeias Lourenço Jacob, Rua de Gago Coutinho, 22, 2835-124 Baixa da Banheira (*l*).

José Estêvão Pinto de Oliveira, Praceta do Outeiro da Vela, 155, 5.º, B, 2750 Cascais (*b*) (*d*).

José Hermano Bravo Cosinha, Rua do Monte Redondo e Torrão, 12, 7000 Évora (*l*).

José Joaquim Pelica, Rua de 25 de Abril, 5, 3.º, direito, 7800 Beja (*e*) (*j*).

Leonel Calheiros dos Santos, Estrada Marginal Norte, 18, 2.º, esquerdo, recuado, 2520-000 Peniche (*f*) (*m*).

Lídia Maria Fernandes Branco Vieira, Rua da Paz, 15, 8500 Alvor (*g*).

Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Urbanização São Luís, lote D, 5.º, 8000 Faro (*f*) (*m*).

Luís Miguel Cardoso Macedo, Estrada de Benfica, 450, 2.º, direito, 1500-103 Lisboa, e Avenida do Dr. Mateus Teixeira de Azevedo, 53, 8800-379 Tavira (*g*).

Luís Ricardo Frutuoso Vieira, Rua de Santo Agostinho, 12, 4.º, direito, 2495 Fátima (*n*).

Manuel Domingos Alfenim da Costa, Praça da República, 26, 7250 Alandroal (*g*).

Manuel Ilídio Borges da Fonseca Fialho, Avenida de D. Leonor Fernandes, 108, 7000-753 Évora (*l*).

Maria de Fátima Paixão Quintas Carrilho, Largo de D. João da Câmara, 1, 7200 Reguengos de Monsaraz (*g*).

Maria Nizeta Cardoso dos Santos Bicho, Praceta dos Marmelinhos, 1, 5.º, esquerdo, 2900 Setúbal (*e*) (*j*).

Mário José Vicente de Almeida, Rua de António da Silveira, 21, 7000 Évora (*a*) (*c*).

Natália Maria Madeira Relvas, Rua do Prof. João Barreira, 18, 8.º, M, 1600 Lisboa (*e*) (*j*).

Norberto Amazonas do Nascimento, Rua do Dr. António Joaquim Granjo, 21, 1.º, esquerdo, 2900 Setúbal (*a*) (*c*).

Nuno José da Silva Pinheiro, Rua de Frei José Maria, 16, 7000-738 Évora (*i*).

Paulo Jorge Camões Fernandes, Rua do General Norton de Matos, 10, 2.º, esquerdo, 7100 Estremoz (*l*).

Paulo José Correia Chambino, Rua de São Pedro, lote 28, apartamento 204, Calços, 8200 Albufeira (*e*) (*j*).

Pedro Miguel Bastos Rosado, Rua Direita, 43, 2.º, esquerdo, 8500 Portimão (*e*) (*j*).

Reinaldo Manuel Rodrigues Soares, Rua da Batalha do Viso, Quinta de São Francisco, Casa do Moinho, lote, 8.º, direito, 2910 Setúbal (*l*).

Rogério Carlos Guedes Coelho, Rua de António José Baptista, 16, 1.º, esquerdo, 2910-640 Setúbal (*l*).

Rúben José Almeida Martins Raposo, Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 39, 6050 Nisa (*j*).

Rui Manuel Correia Fazenda, Rua dos Bombeiros Voluntários, 6, 4.º, esquerdo, 2000-205 Santarém (*i*).

Rui Manuel Guerreiro Murta, Avenida de D. João II, 48, 8.º, B, 2910 Setúbal (*f*) (*m*).

Virgílio Miguel Rodrigues Machado, Avenida de 25 de Abril, lote 1, 12.º, direito, 8500 Portimão (*a*) (*c*).

Para liquidatário judicial

Abel Santos Prado, Largo de Vasco da Gama, 19, 2070 Cartaxo (*e*) (*j*).

Amílcar Hélder Nunes dos Santos, Rua de Armindo de Almeida, lote T, 5.º, A, 2830 Barreiro (*b*) (*d*).

Ana Isabel Soares Anacleto, Travessa de João de Deus, 12, 8000 Faro (*l*).

Bernardino Galdes dos Santos, Parque Industrial da Covilhã, apartado 572, São Lázaro, 6201-907 Covilhã (*n*).

Hélio Ponciano Pereira Barros, Caminho do Galeão, lote 2 TR, 58-B, Vilamoura, 8125 Quarteira (*i*).

João Rodrigues & Associados, Sociedade de Liquidatários Judiciais, que tem como único sócio Carlos Manuel de Matos Ataíde Ferreira, Travessa de João de Deus, 12, 8000 Faro (*g*).

Rui Augusto Baptista Elisio, Avenida da Liberdade, 155, 5.º, B, 2430-229 Marinha Grande (*h*).

(a) Renovada a permanência na lista, por deliberação de 14 Dezembro de 1999, por mais cinco anos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 254/93, de 15 de Julho.

(b) Renovada a permanência na lista, por deliberação de 28 de Novembro de 2000, por mais cinco anos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 254/93, de 15 de Julho.

(c) Admitido em 1995.

(d) Admitido em 1996.

(e) Admitido em 1997.

(f) Admitido em 1998.

(g) Admitido em 1999.

(h) Admitido em 2000.

(i) Admitido em 2001.

(j) Renovada a permanência na lista, por deliberação de 15 de Janeiro de 2002, por mais cinco anos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 254/93, de 15 de Julho.

(k) Renovada a permanência na lista, por deliberação de 22 de Novembro de 2000, mas apenas por mais quatro anos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 254/93, de 15 de Julho.

(l) Admitido em 2002.

(m) Renovada a permanência na lista, por deliberação de 28 de Janeiro de 2003, por mais cinco anos, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 254/93, de 15 de Julho.

(n) Admitido em 2003.

Esta lista actualiza e substitui a anteriormente publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 2002.

5 de Março de 2003. — A Técnica Superior de 1.ª Classe, *Maria da Conceição Rosado*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 5203/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 28 de Fevereiro de 2003, no uso de competência delegada:

Dr.ª Berta Fernanda Gonçalves Pacheco, juíza de direito, auxiliar no Tribunal Judicial da Comarca de Vagos — destacada, por urgente conveniência de serviço e até ao próximo movimento judicial ordinário, como juíza de direito auxiliar no Tribunal Judicial da Comarca de Mira, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2003.

(Posse imediata, com efeitos a 25 de Fevereiro de 2003.)

28 de Fevereiro de 2003. — O Juiz Secretário, *José Eduardo Sapateiro*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso n.º 3749/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Fevereiro de 2003, foram nomeados técnicos profissionais de verificação especialistas da carreira de técnico profissional de verificação, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, na sequência de concurso interno de acesso geral, os seguintes funcionários:

Zélia Maria Borges Pereira.
Carla Alexandra Carvalho dos Santos Passinhas Peixoto.
Ângela Maria de Almeida de Castro.
Isabel Maria Pedroso Beja Leitão.
Margarida Maria de Oliveira Gouveia.
Anabela dos Santos Alves Penelas Janeiro.
Maria Gabriela Pacheco Carreiro de Carvalho.
Maria Emília Rodrigues de Pinto.
Cândida Noémi Raul Machado.

28 de Fevereiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

Secção Regional dos Açores

Aviso n.º 3750/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselheiro director-geral do Tribunal de Contas de 28 de Fevereiro de 2003, exarado no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico verificador superior principal da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pela Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na execução de funções de estudo, concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das áreas de fiscalização e controlo da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, traduzidas na instrução de processos de fiscalização prévia,

concomitante e sucessiva, procedendo, designadamente, à realização de auditorias e demais acções de controlo, do exame, conferência, apuramento e liquidação de contas sujeitas ao controlo da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas e à execução de tarefas atinentes à preparação do relatório e parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira, requerendo especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de licenciatura.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, ou ainda em qualquer local do território da Região Autónoma da Madeira no qual se situe a entidade objecto da realização de auditoria, inspecção, inquérito ou averiguação. O exercício das funções correspondentes ao lugar a preencher implica longas permanências fora da cidade do Funchal.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro.

6 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao subdirector-geral do Serviço de Apoio da Madeira, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso tipo a solicitar pessoalmente, ou pelo correio, à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua do Esmeraldo, 24, 9000-051 Funchal. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser entregues em mão ou enviados em carta registada com aviso de recepção para o mesmo endereço, dentro do prazo referido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão, no caso da alínea c):

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos a que se refere a alínea anterior que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos específicos.

9 — A prova de conhecimentos será oral, terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos e incidirá sobre as matérias constantes do programa aprovado por despacho de 28 de Fevereiro de 2003 do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, que se publica em anexo ao presente aviso, conjuntamente com a lista de legislação e bibliografia recomendável à preparação dos candidatos.

10 — A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale a desistência do concurso.

11 — A classificação final dos concorrentes resultará da média ponderada das classificações parcelares obtidas pelos candidatos nos dois métodos de selecção aplicáveis, numa escala de 0 a 20 valores, con-

siderando-se não aprovados os candidatos que, em qualquer um desses métodos, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção referidos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15 — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 34.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 35.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos admitidos serão notificados pessoalmente do dia e da hora da realização da prova de conhecimentos.

16 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Emídio Gonçalves, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Rui Alberto Águas Trindade, auditor-coordenador, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Dr.ª Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso, auditora-chefe.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Fernando Maria Morais Fraga, auditor-chefe.
- 2.º Dr.ª Maria Susana Ferreira da Silva, chefe de divisão.

Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos nas instalações da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, sitas à Rua do Esmeraldo, 24, Funchal, ou pelo telefone n.º 291232449.

3 de Março de 2003. — O Subdirector-Geral, *José Emídio Gonçalves*.

ANEXO I

Programa da prova de conhecimentos específicos a utilizar no concurso interno de acesso geral na categoria de técnico verificador superior principal da carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO I

O Tribunal de Contas

As formas de controlo externo da actividade financeira — tribunais de contas, auditores gerais e órgãos congéneres.

O Tribunal de Contas Português:

- Enquadramento (estatuto, natureza e inserção) do Tribunal de Contas na estrutura do Estado;
- Jurisdição, atribuições e competência do Tribunal de Contas;
- Organização e funcionamento do Tribunal de Contas;
- As secções regionais (razão de ser, jurisdição, organização e funcionamento).

CAPÍTULO II

União Europeia

- A União Económica e Monetária.
- O Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais.
- Órgãos comunitários e estruturas da administração comunitária.
- O Tribunal de Contas Europeu.

CAPÍTULO III

Administração Pública

- A Administração Pública e o direito administrativo.
- A função administrativa, confronto com as outras funções do Estado.
- A organização administrativa.
- A actividade administrativa:
 - Princípios fundamentais;
 - O procedimento administrativo;
 - O regulamento;
 - O acto administrativo;
 - O contrato administrativo.
- Formas de responsabilidade e de controlo da Administração Pública.
- As garantias dos particulares.
- Regime jurídico-laboral da Administração Pública.
- Regime jurídico das empreitadas de obras públicas.
- Regime jurídico das aquisições de bens e serviços.
- Parcerias público-privadas.

CAPÍTULO IV

Finanças públicas

- Actividade financeira — seu enquadramento nas funções do Estado.
- A estrutura da Administração Pública financeira portuguesa sectores e subsectores financeiros.
- Orçamentos do Estado, das Regiões Autónomas, das autarquias locais e da segurança social:
 - Noções, funções, estruturas;
 - Elaboração e execução — seus princípios e regras;
 - Alterações.
- Regime dos serviços e organismos do Estado.
- Regime jurídico da realização das despesas públicas.
- Os empréstimos públicos e a(s) dívida(s) pública(s).
- As contas.
- O controlo dos orçamentos e das contas, designadamente no âmbito da nova lei de enquadramento orçamental.
- A responsabilidade financeira.

CAPÍTULO V

Auditoria

- Conceito, tipos de auditoria e seus objectivos.
- Princípios e normas de auditoria.
- Métodos e técnicas de auditoria.
- Controlo interno (objectivos, princípios gerais, avaliação).
- Procedimentos e fases da auditoria.
- Erros, fraudes e irregularidades.
- Documentos de trabalho.
- Auditoria em ambiente informático.

CAPÍTULO VI

Contabilidade

- Contabilidade geral pública e patrimonial:
 - Sistemas contabilísticos dos serviços e organismos do Estado, das autarquias locais e das empresas do sector público;
- Contabilidade pública:
 - Documentos de registo das operações contabilísticas — obrigatórios e facultativos;
 - Classificação das receitas e despesas públicas;
 - Operações de tesouraria;
 - Documentos de prestação de contas.
- Contabilidade patrimonial:
 - Normalização contabilística;
 - Demonstrações financeiras;
 - Caracterização e movimentação das contas;
 - Operações de fim de exercício;
 - Consolidação de contas;
 - Documentos de prestação de contas.

Contabilidade analítica:

- Classificação e apuramentos de custos;
- Centros de custos;
- Sistemas de contas;
- Sistemas de apuramento de custos;
- Custos padrão;
- Controlo orçamental — análise dos desvios.

ANEXO II

Bibliografia e legislação fundamental recomendada**Bibliografia**

Para além dos manuais universitários sobre as matérias que integram os currículos escolares correspondentes às habilitações exigidas, é ainda aconselhada a seguinte bibliografia:

- Borges, António/Rodrigues, Azevedo/Rodrigues, Rogério, *Elementos de Contabilidade Geral*, Rei dos Livros, Lisboa, 1995;
- Borges, António e Martins Ferrão, *O Novo POC Comentado*, Rei dos Livros; *A Contabilidade e a Prestação de Contas*, Rei dos Livros, 1995;
- Cabral, Margarida Olazabal, *O Concurso Público nos Contratos Administrativos*, Almedina, 1997;
- Caiaado, António Campos Pires, *Contabilidade Analítica; Um Instrumento para a Gestão*, 3.ª ed., Rei dos Livros, Lisboa, 1994;
- Carvalho, Joaquim dos Santos, *O Processo Orçamental das Autarquias Locais*, Almedina, Coimbra, 1996;
- Costa, A. Carvalho/Torres, Maria do Rosário, *Controlo e Avaliação da Gestão Pública*, Rei dos Livros, Lisboa, 1996;
- Costa, Carlos Baptista, *Auditoria Financeira — Teoria e Prática*, 5.ª ed., Rei dos Livros, Lisboa, 1995;
- Costa, Carlos Baptista/Alves, Gabriel Correia, *Casos Práticos de Auditoria Financeira*, Vislis Editores;
- Ferreira, José Luís de Almeida, *Contabilidade Pública; Serviços Públicos: Regime de Administração*, Secretaria-Geral do MEPAT, Lisboa, 1995;
- Ferreira, Rogério Fernandes, *O Plano Oficial de Contabilidade — Ensaios e Estudos Críticos*, 1991;
- Franco, António de Sousa, *O Presente e o Futuro das Instituições de Controlo Financeiro com Natureza Jurisdicional — Notas sobre a Jurisdição Financeira num Mundo em Mudança*, edição do Tribunal de Contas, Lisboa, 1993; «Orçamento», in *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, vol. VII (co-autoria com José Tavares; *Finanças do Sector Público. Introdução aos Subsectores Institucionais*, Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, 1991;
- «Considerações sobre a problemática das relações financeiras do Estado com as Regiões Autónomas», in *Direito e Justiça*, vol. x, t. I, 1996;
- INTOSAI, *Normas de Auditoria; Manual de Auditoria e de Procedimentos*, vol. 1, edição do Tribunal de Contas, Lisboa, 1999;
- Moreno, Carlos, *O Sistema Nacional de Controlo Financeiro*, Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa, 1997;
- Pereira, Manuel Henrique de Freitas, *Princípios de Auditoria Geralmente Aceites e Tribunal de Contas*, Lisboa, 1999;
- Pinto, A. Mendonça, *União Monetária Europeia*, Universidade Católica, 1995;
- Raposo, Amável, *A Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas e a Responsabilidade Financeira*, Lisboa, 1999;
- Ribeiro, João Pinto, «Controlo financeiro externo da dívida pública», in *Juris et de Iure*, UCP, Porto, 1998; *Controlo Financeiro Externo da Dívida Pública na Perspectiva de Transição para o Euro*, Lisboa, 1999;
- Rocha, Armandino Santos e outros, «Contabilidade analítica nos organismos públicos em Portugal», in *Revista da Contabilidade e Comércio*, vol. LIII, n.ºs 209 a 212, Porto Ediconta, 1996;
- Silva, António Manuel Barbosa, *Management Público — Reforma da Administração Financeira do Estado*, Rei dos Livros, Lisboa, 1994;
- Silva, Jorge Andrade, *Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas*, 6.ª ed., Almedina;
- Sousa, Alfredo José de, *Controlo Externo das Finanças Públicas. O Tribunal de Contas*, separata do *Boletim de Ciências Económicas*, Coimbra, 1997; «Controlo orçamental e instrumentos de gestão financeira», in *Revista do Tribunal de Contas*, t. 1, n.º 17/18, 1993;
- «As garantias de independência dos tribunais de contas», in *Revista do Tribunal de Contas*, n.º 26, 1996; *Características do Sistema Português de Controlo Superior das Finanças Públicas*, 1999;

Sousa, Marcelo Rebelo de, *O Concurso Público na Formação do Contrato Administrativo*, Lex Edições Jurídicas;

Tavares, José, «Tribunal de Contas», in *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, vol. VII, Lisboa, 1996, e in *Revista do Tribunal de Contas*, n.º 25, Janeiro/Junho de 1996; *O Tribunal de Contas, do Visto em Especial, Conceito, Natureza e Enquadramento na Actividade da Administração*, Almedina, 1998;

Tribunal de Contas, *Reforma da Administração Financeira do Estado — Relatório de Acompanhamento*, edição do Tribunal de Contas, Lisboa, 1994;

Estudo n.º 2/02 do Departamento de Consultadoria e Planeamento (DCP) da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (Traços Estruturantes das Parcerias entre o Sector Público o Sector Privado à luz da actual LEO);

Estudo n.º 12/2001 do DCP da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (As Novas Formas de Financiamento Privado da Actividade Financeira Pública).

Legislação

Para além de outra legislação relevante, recomenda-se a consulta e análise dos seguintes diplomas legais:

Constituição da República Portuguesa de 1976, com as alterações introduzidas pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de Setembro, 1/89, de 8 de Julho (rectificada pela Declaração de 8 de Agosto de 1989), 1/92, de 25 de Novembro (rectificada pela Rectificação n.º 1/93, de 6 de Janeiro), 1/97, de 20 de Setembro, e 1/2001, de 12 de Dezembro;

Tratados comunitários;

Regulamento (CE) n.º 2223 (SEC95) — Estabelece o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais;

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelo artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 1/99, de 16 de Janeiro), e pela Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);

Lei n.º 14/96, de 20 de Abril alarga a fiscalização financeira do Tribunal de Contas);

Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (emolumentos do Tribunal de Contas);

Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 184/2001, de 21 de Junho (aprova a Lei Orgânica dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas);

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho (sistema de controlo interno da administração financeira do Estado);

Decretos-Leis n.ºs 183/96, de 27 de Setembro, e 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março (planos e relatórios de actividades na Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de de Julho, e diplomas referidos no seu artigo 57.º, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 275-A/93, de 9 de Agosto, 113/95, de 25 de Maio, e 190/96, de 9 de Outubro, e pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março (Regime da Administração Financeira do Estado);

Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto (regime de instalação da Administração Pública);

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto (enquadramento do Orçamento do Estado);

Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 30-C/92, de 28 de Dezembro, e 53/93, de 30 de Julho (enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira);

Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril (estabelece as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da competência do Governo);

Lei n.º 32-8/2002, de 30 de Dezembro, 2.º suplemento (aprova o Orçamento do Estado para 2003);

Decreto-lei que estabelece normas de execução do Orçamento do Estado e do orçamento da segurança social para 2003;

Decreto legislativo regional que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003;

Decreto regulamentar regional que estabelece as normas de execução do orçamento da RAM para 2003;

Lei n.º 12/90, de 7 de Abril (empréstimos a emitir pelo Estado);

Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro (regime geral de emissão e gestão da dívida pública);

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, alterado pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril (aprova o regime da Tesouraria do Estado);

Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro (regime jurídico de concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas colectivas de direito público);

Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (aprova as bases da segurança social);

Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 13/98, de 25 de Agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho, e 94/2001, de 20 de Agosto, e pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto (Lei das Finanças Locais);

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (estabelece o quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais);

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março (estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias);

Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, alterado pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro (revê o regime de organização e funcionamento dos serviços técnico-administrativos das autarquias locais);

Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/M, de 27 de Abril (lei da tutela do Estado sobre as autarquias locais);

Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto (Lei das Finanças Regionais);

Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto (Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais);

Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro (regime jurídico do sector empresarial do Estado);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.ºs 265/91, de 31 de Dezembro, e 22-A/92, de 29 de Fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (aprova o Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 48 51, de 21 de Novembro de 1967 (responsabilidade da Administração por actos de gestão pública);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (regime jurídico de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços);

Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março (acesso e permanência na actividade de empreiteiro de obras públicas e industrial de construção civil);

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pelas Leis n.ºs 163/99, de 14 de Setembro, e 13/2002, de 19 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho (regime jurídico de empreitadas de obras públicas);

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (Bases de Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública);

Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho (aprova o novo esquema da classificação funcional das despesas públicas);

Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 8-F/2002, 1.ª série, 2.º suplemento, de 28 de Fevereiro (estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central);

Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de Agosto (define os níveis de responsabilidade e actuação dos serviços e organismos públicos intervenientes rio circuito de informação contabilística e administração das receitas do Estado);

Portaria n.º 994/99, de 5 de Novembro (aprova as normas referentes ao registo das operações de movimentação de fundos públicos);

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro (inventário geral do património do Estado);

Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), de 17 de Abril (cadastro e inventário dos bens do Estado — CIBE).

Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, e Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de Dezembro (regime de aquisição, gestão e alienação dos bens móveis do domínio privado do Estado);

Decreto-Lei n.º 54 A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril (aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais POCAL);

Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 238/91, de 2 de Julho, 29/93, de 12 de Feve-

reio, 127/95, de 1 de Junho, 44/99, de 12 de Fevereiro, e 367/99, de 18 de Setembro (aprova o Plano Oficial de Contabilidade).

Aviso n.º 3751/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselheiro director-geral do Tribunal de Contas de 27 de Fevereiro de 2003, exarado no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do serviço de apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pela Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na elaboração de estudos, pareceres e relatórios de natureza económica, financeira ou outra no âmbito das atribuições dos serviços de apoio instrumental da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, sita à Rua do Esmeraldo, 24.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente:

Os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao subdirector-geral do serviço de apoio da Madeira, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos ou, ainda, em impresso tipo a solicitar pessoalmente, ou pelo correio, à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, Rua do Esmeraldo, 24, 9000-051 Funchal. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser entregues em mão ou enviados em carta registada e com aviso de recepção para o mesmo endereço, dentro do prazo referido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, no caso da alínea c), da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos a que se refere a alínea anterior que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

7 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8 — O método de selecção a utilizar será, nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular.

9 — A classificação final dos concorrentes será expressa numa escala de 0 a 20 valores, correspondendo à classificação obtida na avaliação curricular.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do referido método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Tribunal de Contas, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

13 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Emídio Gonçalves, subdirector-geral.
Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria Susana Ferreira da Silva, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Dr.ª Paula Margarida Ribeiro da Câmara, consultora.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Merícia Correia Fernandes Dias, técnica verificadora superior principal.
- Dr.ª Filipa Manuela de Gouveia Brazão, técnica verificadora superior de 1.ª classe.

Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos nas instalações da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, sitas à Rua do Esmeraldo, 24, Funchal, ou pelo telefone n.º 291232449.

3 de Março de 2003. — O Subdirector-Geral, *José Emídio Gonçalves*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 5204/2003 (2.ª série). — Por despacho do secretário da Procuradoria-Geral da República de 28 de Fevereiro de 2003:

Maria Luísa Almeida Miguel Ribeiro de Abreu, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, remunerada pelo escalão 1, índice 305 — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

28 de Fevereiro de 2003. — A Directora de Serviços, *Maria Adélia do Nascimento Diniz*.

Parecer n.º 172/2001. — *Deficiente das Forças Armadas — Instrução militar — Granada — Desarmadilhagem — Risco agravado — Descaracterização do acidente — Grau de perícia — Culpa do sinistrado — Facto impeditivo — Ónus da prova.*

- O exercício de actividade militar de instrução consistente na desmontagem de uma armadilha de tropeçar armada com granada de mão ofensiva M/962 — real ou de instrução provida de espoleta com detonador — é um tipo de actividade com risco agravado enquadrável no n.º 4 do artigo 2.º, referido ao n.º 2 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.
- O acidente de que foi vítima o ex-soldado pára-quedista 016068-H, Paulo Fernando Gomes Liberto Linares, ocorreu em actividade militar correspondente à descrita na conclusão 1.ª

Sr. Ministro da Defesa Nacional:

Excelência:

I — A fim de ser submetido a parecer deste Conselho Consultivo nos termos do artigo 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, dignou-se V. Ex.ª determinar o envio à Procuradoria-Geral

da República do processo respeitante ao ex-soldado pára-quedaista 016068-H, Paulo Fernando Gomes Liberto Linares. Cumpre emiti-lo.

II — Do processo extraem-se com interesse os seguintes factos:

1 — No dia 16 de Abril de 1970, pelas 16 horas e 30 minutos, o soldado Paulo Liberto Linares, no decurso de instrução de combate de minas e armadilhas programada no horário IC-1/70, do Regimento de Caçadores Pára-Quedistas de Tancos, para que estava «legalmente nomeado», procedia ao exercício de desarmadilhagem de uma «armadilha de tropeçar», quando ocorreu a deflagração da granada de mão ofensiva nela montada, produzindo-lhe ferimentos nas mãos e na face.

2 — Instaurado acto contínuo processo de averiguações por acidente em serviço, reaberto em meados de 2000, o requerente submeteu-se a exames médicos, tendo sido considerado curado no exame de sanidade final, em 1 de Março de 2001, com anquilose funcional dos 1.º e 2.º dedos da mão esquerda, arrancamento da polpa do 3.º dedo e anquilose da I. F. D.

3 — Em consequência das lesões descritas veio a ser-lhe atribuído pela JSFA, em 29 de Março de 2001, o coeficiente de desvalorização de 30,3 %, superiormente homologado.

4 — Concluiu-se existir «nexo de causa/efeito entre o acidente e o serviço».

5 — No tocante às causas do sinistro relevam os aspectos seguintes:

5.1 — Dois militares participantes da instrução declararam que o seu camarada, «sem tomar as precauções que para o caso foram recomendadas pelo instrutor», «retirou a granada da caixa sem que segurasse a paleta de segurança», e, quando isso aconteceu, um daqueles gritou-lhe «larga isso da mão»; por hesitação ou atrapalhação, o sinistrado «não a atirou fora imediatamente pelo que a mesma mina lhe rebentou na mão».

5.2 — O próprio instrutor, ponderando que dava o mesmo tipo de instrução havia cerca de sete anos «sem que com ele se tenha dado um acidente do género, embora com outros instrutores já tenham acontecido casos idênticos», limitou-se a atribuir o acidente «ao facto de o sinistrado não respeitar uma das regras de segurança considerada essencial para o bom funcionamento do sistema, que consiste em estar atento».

5.3 — O requerente, por seu turno, descreveu assim o evento: «quando procedia ao levantamento de uma armadilha com granada de mão ofensiva de instrução e ao retirá-la da caixa rebentou-lhe prematuramente, tendo-o atingido com estilhaços»; «antes de retirar a granada da caixa colocou a cavilha de segurança conforme lhe tinha sido ensinado e que ouviu um camarada dizer 'larga isso da mão' e ele, ora declarante, virou-se para esse seu camarada com a granada na mão e perguntou 'largo isto porquê?', tendo ela rebentado de seguida. Que ficou surpreendido quando a granada rebentou, pois estava absolutamente consciente daquilo que tinha feito, no que respeita às precauções a tomar; que, quanto a si, só se justifica o facto de a granada ter rebentado devido provavelmente a deficiência do material, pois que o único dispositivo que poderia originar tal rebentamento estava por si devidamente imobilizado após lhe ter introduzido a cavilha de segurança.»

5.4 — Havendo realmente necessidade de apurar as causas do rebentamento da granada, foram no processo de averiguações instaurado em 1970 nomeados dois oficiais, técnicos de manutenção de armamento e equipamento, que elaboraram relatório em 18 de Dezembro daquele ano, do qual se reproduzem os excertos mais importantes:

«3 — E passando os mesmos à análise de uma granada igual à que provocou o acidente, constataram o seguinte:

- Granada: a granada tem a designação de 'granada de mão, ofensiva M/962-TNT' e é constituída por duas partes principais: a.1) espoleta DM72 com atraso de 3,5 segundos; a.2) granada de plástico de grande potência, de cor verde-azeitona e com marcações a tinta amarelo-viva;
- Embalagem: a granada é embalada numa caixa cilíndrica de cartão, constituída por duas partes, com as designações a tinta branca e com os pontos de união da tampa unidos por uma fita adesiva de cor amarela;
- Funcionamento no lançamento: retirando o troço de segurança que se encontra ligado a uma argola e deixando que a alavanca que sujeita o percutor rode para fora e para cima entre 12 mm e 14 mm, aquele por acção da sua mola roda e fere a cápsula fulminante, iniciando a combustão do misto de atraso de 3,5 segundos; este provoca o funcionamento do detonador, que, por sua vez, faz detonar a carga de rebentamento (TNT).

4 — Armadilhagem: de acordo com o que nos foi dado constatar, a granada de mão ofensiva M/962 é armadilhada, na instrução, do seguinte modo:

4.1 — Retirada a tampa da embalagem que condiciona a granada, esta é deixada dentro da caixa cilíndrica inferior, sendo ligado a um ponto qualquer da citada granada um arame de tropeçar;

4.2 — É então retirado o troço de segurança (cavilha), ficando a segurança somente a ser exercida através da alavanca que se encontra encostada à parede interior da caixa cilíndrica;

4.3 — Se houver alguém ou alguma coisa que exerça uma certa tracção no arame de tropeçar ligado à granada e a um obstáculo qualquer, a citada granada sairá da caixa e logo que a alavanca deixe de estar sob a acção da parede, o percutor, por acção da mola, roda e percute a cápsula da espoleta, dando-se o rebentamento subsequente da granada conforme o descrito na alínea c) do n.º 3).

5 — Desarmadilhagem: a granada pode ser desarmadilhada com toda a segurança desde que o desarmadilhador execute os seguintes procedimentos:

- Colocar o dedo indicador da mão esquerda em cima da alavanca que liga à charneira da espoleta enquanto os restantes dedos da mesma mão seguram a caixa que condiciona a granada;
- Com a mão direita (indicador e polegar) colocar no orifício que se encontra a meio da cabeça da espoleta um troço, uma cavilha ou mesmo um arame não macio com 2 mm de diâmetro e de que o desarmadilhador deve estar sempre munido (esta operação permite a imobilização do percutor sem que possa ferir a cápsula fulminante);
- Retirar o arame de tropeçar;
- Colocar o troço próprio (cavilha de segurança) no lugar devido (orifício a ele destinado, nas abas da alavanca e cauda da espoleta), tendo em atenção que a abertura do ramo maior do troço deve ficar compreendida entre 5 mm e 7 mm.

Nota. — A granada pode também ser desarmadilhada procedendo como o indicado no n.º 1.º do n.º 5 e colocar o troço (cavilha de segurança) directamente no orifício existente na cauda da espoleta e abas interiores da alavanca.

Neste caso, porém, a operação da desarmadilhagem deve ser efectuada com todo o cuidado, devendo os intervenientes ter sempre presente que o mais ligeiro descuido ou a menor falta de atenção ao trabalho levará, fatalmente, ao rebentamento da granada, com as graves consequências que daí poderão advir não só para o desarmadilhador como até para o pessoal que assista à desarmadilhagem sem que haja culpa de um ou dos outros.

Presunção: presume-se que tenha sido da forma mencionada na nota anterior que se tenha verificado a explosão da granada, na qual foi sinistrado o soldado pára-quedaista n.º 305/69, Paulo Fernando Gomes Liberto Linares.»

5.5 — No relatório de encerramento do processo de averiguações de 5 de Fevereiro de 1971, o oficial averiguante — sintetizando a propósito: «as testemunhas afirmam que houve no acidente culpa para o sinistrado»; «os peritos técnicos são de opinião que não é de atribuir culpa ao sinistrado ou a outrem» — concluiu: «04 — Não é de atribuir culpas ao sinistrado ou a outrem»; e o comandante do Regimento proferiu despacho final, em 25 de Março, do seguinte teor: «Não há razão a sanções. Do acidente, em serviço, resultaram para o sinistrado efeitos lesivos permanentes.»

5.6 — A respeito da factualidade descrita, lê-se a determinado passo da informação elaborada no Serviço de Justiça e Disciplina em 17 de Abril de 2001: «O acidente deveu-se ao manuseamento da granada, pelo interessado, sem observância das normas de segurança, não estando contudo indiciado que o tenha feito intencionalmente» [n.º 7, alínea b)] e, ainda, que a «actividade de instrução de minas e armadilhas, com manuseamento de granada com carga explosiva», «pode ser considerada como de risco agravado face ao comum das actividades militares» (n.º 8).

6 — O requerente fora incorporado em 11 de Fevereiro de 1969 e pronto da escola de recrutas em 23 de Janeiro de 1970.

III — 1 — A despeito de o acidente haver ocorrido em 1970, é admissível a revisão do processo nos termos dos n.ºs 1, 3 e 5 da Portaria n.º 162/76, de 24 de Março (redacção do n.º 1 da Portaria n.º 114/79, de 12 de Março).

Ora, o interessado apresentou, como se deixou entender, requerimento de reabertura do processo em 14 de Junho de 2000, o qual releva como pedido de revisão, sendo-lhe consequentemente aplicável o Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

2 — Dispõem os n.ºs 2 e 4 do artigo 1.º deste diploma legal (1):

«2 — É considerado deficiente das Forças Armadas Portuguesas o cidadão que:

No cumprimento do serviço militar e na defesa dos interesses da Pátria adquiriu uma diminuição na capacidade geral de ganho;

Quando em resultado de acidente ocorrido:

Em serviço de campanha ou em circunstâncias directamente relacionadas com o serviço de campanha ou como prisioneiro de guerra;

Na manutenção da ordem pública;
Na prática de acto humanitário ou de dedicação à causa pública; ou
No exercício das suas funções e deveres militares e por motivo do seu desempenho, em condições de que resulte, necessariamente, risco agravado equiparável ao definido nas situações previstas nos itens anteriores;

Vem a sofrer, mesmo *a posteriori*, uma diminuição permanente, causada por lesão ou doença, adquirida ou agravada, consistindo em:

Perda anatómica; ou
Prejuízo ou perda de qualquer órgão ou função;

Tendo sido, em consequência, declarado, nos termos da legislação em vigor:

Apto para o desempenho de cargos ou funções que dispensem plena validade; ou
Incapaz do serviço activo; ou
Incapaz de todo o serviço militar.

3 — [...]

4 — Não é considerado DFA o militar que contrair ou sofrer doenças ou acidentes intencionalmente provocados pelo próprio, provenientes de acções ou omissões por ele cometidas contra ordens expressas superiores ou em desrespeito das condições de segurança determinadas por autoridades competentes, desde que não justificadas.»

E acrescenta o artigo 2.º, n.º 1, alínea b):

«1 — Para efeitos da definição constante do n.º 2 do artigo 1.º deste decreto-lei, considera-se que:

a) [...]

b) É fixado em 30% o grau de incapacidade geral de ganho mínimo para o efeito da definição de deficiente das Forças Armadas e aplicação do presente decreto-lei.»

Os n.ºs 2, 3 e 4 do mesmo artigo 2.º esclarecem:

«2 — O ‘serviço de campanha ou campanha’ tem lugar no teatro de operações onde se verifiquem operações de guerra, de guerrilha ou de contraguerrilha e envolve as acções directas do inimigo, os eventos decorrentes de actividade indirecta do inimigo e os eventos determinados no decurso de qualquer outra actividade terrestre, naval ou aérea de natureza operacional.

3 — As ‘circunstâncias directamente relacionadas com o serviço de campanha’ têm lugar no teatro de operações onde ocorram operações de guerra, guerrilha ou de contraguerrilha e envolvem os eventos directamente relacionados com a actividade operacional que pelas suas características implicam perigo em circunstâncias de contacto possível com o inimigo e os eventos determinados no decurso de qualquer outra actividade de natureza operacional ou em actividade directamente relacionada que pelas suas características próprias possa implicar perigosidade.

4 — ‘O exercício de funções e deveres militares e por motivo do seu desempenho, em condições de que resulte, necessariamente, risco agravado equiparável ao definido nas situações previstas nos itens anteriores’, engloba aqueles casos especiais, aí não previstos, que, pela sua índole, considerando o quadro de causalidade, circunstâncias e agentes em que se desenrole, sejam identificáveis com o espírito desta lei (2).

A qualificação destes casos compete ao Ministro da Defesa Nacional, após parecer da Procuradoria-Geral da República.»

IV — 1 — Este corpo consultivo tem interpretado as disposições conjugadas dos artigos 1.º, n.º 2, e 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 43/76 no sentido de que o regime jurídico dos deficientes das Forças Armadas, para além das situações expressamente contempladas no primeiro preceito — de serviço de campanha ou em circunstâncias com ela relacionadas, de prisioneiro de guerra, de manutenção da ordem pública e de prática de acto humanitário ou de dedicação à causa pública —, só é aplicável aos casos que, «pelo seu circunstancialismo, justifiquem uma equiparação, em termos objectivos, àquelas situações de facto, dado corresponderem a actividades próprias da função militar ou inerentes à defesa de altos interesses públicos, importando sujeição a um risco que, excedendo significativamente o que é próprio do comum das actividades castrenses, se mostra agravado em termos de se poder equiparar ao que caracteriza aquelas situações paradigmáticas».

«Assim, implica esse regime não só que o acidente tenha ocorrido em serviço, mas também que a actividade militar que o gera envolva, por sua natureza, objectiva e necessariamente, um risco agravado em

termos de poder equiparar-se ao que decorre em situações de campanha ou a elas por lei igualadas.» (3)

2 — Para além do juízo positivo sobre o condicionalismo de risco agravado em que se produziu o acidente, a qualificação como deficiente das Forças Armadas exige ainda a verificação de dois pressupostos:

2.1 — Em primeiro lugar, requer-se a existência de uma relação de causalidade adequada entre a actividade em cuja prática se produziu o acidente e a incapacidade sofrida, exigência decorrente do Decreto-Lei n.º 43/76 e dos princípios jurídicos gerais em matéria de causalidade.

Mais especificamente — conforme a doutrina constante do Conselho Consultivo sobre este ponto —, «entre o acto (acontecimento, situação) e o acidente (lesão ou doença), e entre este e a incapacidade, deve existir um duplo nexos causal: não basta que o acidente ocorra no lugar e no tempo da prática do acto, mas que entre um e outro, como entre o acidente e a incapacidade, exista uma relação de causalidade, concebida em termos de causalidade adequada, só cabendo na previsão do diploma os acidentes que resultem, em termos objectivos de causalidade adequada, da perigosidade de tais situações».

Indispensável, por outro lado, à determinação da aludida relação, tem o Conselho salientado sem divergência a necessidade de apurar, «no domínio da matéria de facto — estranho à competência deste corpo consultivo — que o acidente, ocorrido em situação de risco agravado», se encontra nessa dupla relação de causalidade.

2.2 — Requisito imprescindível para a qualificação DFA é, em segundo lugar, a verificação de um grau de incapacidade geral de ganho mínimo de 30%, como prescreve a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43/76.

O Conselho, observando que na vigência de diplomas anteriores com idênticos objectivos não se encontrava estabelecido tal limite mínimo, tem considerado sem discrepâncias que a definição visou equiparar os DFA aos acidentados do trabalho, «terminando com a inconsequência do Decreto-Lei n.º 210/73, de 9 de Maio, que, não fixando limite mínimo àquela diminuição de capacidade, permitia a qualificação de militares portadores de incapacidades insignificantes em contradição com os objectivos fundamentais do diploma».

Trata-se, na verdade, de «permitir o enquadramento como deficiente das Forças Armadas dos militares ou equiparados que tenham sido vítimas de uma diminuição da capacidade física ou psíquica de carácter permanente, de certa relevância, atingindo as respectivas capacidades de ganho, colocando-os em dificuldades profissionais e sociais» (4).

3 — Desenhados os elementos constitutivos da qualificação como deficiente das Forças Armadas, aceite-se, perante a factualidade relevante, que se verificam na situação submetida à nossa apreciação quer o coeficiente legal de desvalorização quer o duplo nexos de causalidade adequada.

Resta apurar se o acidente que vitimou o requerente ocorreu em situação de risco agravado na acepção do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43/76, adiantando-se prévia elucidação do conteúdo e significado do requisito, conforme a densificação desta instância consultiva.

3.1 — Desde a entrada em vigor do aludido decreto-lei, o Conselho Consultivo teorizou, a partir dos acidentes concretos que lhe foram apresentados, o conceito «risco agravado» à luz dos incisos legais, havendo logrado atingir um critério dotado de assinalável consistência.

Neste sentido, desde cedo se considerou risco agravado «um risco que em alguma medida se possa acrescentar àquele que decorre da actividade militar normal», um risco «de grau equivalente aos das actividades operacionais expressamente contempladas» nos itens do n.º 2 do artigo 1.º (5), e actividade de risco agravado «uma actividade arriscada por sua própria natureza e não por efeito de circunstâncias imprevisíveis e ocasionais» (6).

Ou, noutra formulação repetidamente utilizada até ao presente: actividades importando «sujeição a um risco que, excedendo significativamente o que é próprio do comum das actividades castrenses, se mostra agravado em termos de se poder equiparar ao que caracteriza aquelas situações paradigmáticas» previstas no n.º 2 do artigo 1.º; que a actividade militar que gera o acidente «envolva, por sua natureza, objectiva e necessariamente, um risco agravado em termos de poder equiparar-se ao que decorre em situações de campanha ou a elas por lei igualadas» (7).

Ponderou-se, a este respeito, que a expressão do n.º 4 do artigo 2.º — pela sua índole, considerado o quadro de causalidade, circunstâncias e agentes em que se desenrole —, «parece dever entender-se como uma referência a situações ou tipos de acções implicando uma actividade de risco agravado, isto é, superior ao risco genérico da actividade militar», «um risco superior ao que normalmente decorre da actividade militar» (8).

3.2 — Particularmente profícua, neste quadro, é a teorização no capítulo do manuseamento de explosivos.

Desde há muito se vem na verdade entendendo que o manejo de substâncias ou engenhos explosivos em serviço e por motivo do seu desempenho, por exemplo nos actos de instrução e nos exercícios de fogos reais, implica objectivamente, por natureza, um risco agravado relativamente ao normal das actividades castrenses que o torna equiparável ao risco próprio das situações previstas na lei e, nomeadamente, ao risco de campanha⁽⁹⁾.

Risco agravado, observou-se em determinada altura, que «derivará, em regra, da probabilidade de o militar ser atingido não só pelos estilhaços, como pelo efeito de 'sopro' e até pelo 'som' do rebentamento, pondo em perigo a sua integridade física e a saúde»⁽¹⁰⁾. Com efeito, reafirmou-se noutro momento, os rebentamentos podem ser «de tal modo próximos que quer a deslocação de ar quer o estampido produzidos lhes podem provocar lesões ao nível auditivo, sem que se possam considerar tais lesões uma consequência esporádica e imprevisível da participação na operação»⁽¹¹⁾.

Mas o Conselho foi mais fundo na investigação das razões pelas quais constitui o manuseamento de explosivos uma actividade, por natureza, portadora de risco agravado.

Ponderou-se, a propósito⁽¹²⁾, que o risco agravado implicado nessa actividade (frisado agora):

«[...] nem sequer é decisivamente anulado pela estrita observância das regras de segurança, já que, *apesar destas*, [...] podem ocorrer acidentes portadores de graves consequências.

[...] quem manuseia ou transporta explosivos ou engenhos destinados a deflagração, tem de tratar com objectos *perigosos por natureza*, ficando à mercê de *imponderáveis* que escapam ao poder de previsão expresso na observância das regras de segurança.

Estas regras são estudadas e concebidas, como é natural, em função de certas *causas típicas*, geradoras do accionamento dos referidos engenhos ou dele condicionantes.

Contudo, não eliminam outros factores *indetermináveis*, mas nem por isso *menos frequentes*, como a *experiência* tem demonstrado, e conducentes aos mesmos resultados.

[...] a acção em si, consubstanciada no transporte e manipulação daquele engenho, já continha, *objectivamente considerada*, germes de perigo notoriamente superiores aos que normalmente resultam de actividades de instrução militar em que tais meios não são utilizados.»⁽¹³⁾.

O manejo de explosivos está, pois, sujeito a factores imponderáveis que escapam ao controlo humano e às malhas mais apertadas das regras de segurança, cuja indeterminabilidade, nem por isso os tornando menos frequentes, imbuí de perigosidade objectiva a actividade de serviço em que aleatoriamente incidem.

O risco dessa actividade resulta sempre da perigosidade objectiva do próprio explosivo, sujeito a deflagração incontável por simples atrito, elevação da temperatura, instabilidade físico-química, deterioração, simpatia, alteração molecular da carga, ou outro qualquer imponderável, e não obstante a observância das regras de segurança.

Resta precisar que a teorização do risco agravado implicado na manipulação de explosivos em serviço tem sido reiteradamente perflorada pelo Conselho quando se trate de minas e armadilhas⁽¹⁴⁾, tal como no caso presente à nossa apreciação.

E não se vislumbram, com efeito, razões — bem pelo contrário — para submeter tal espécie de engenhos a um diferente tratamento.

3.3 — Observar-se-á, porém, ter o requerente declarado (supra, n.º II, n.º 5.3) que o explosivo armadilhado era uma «granada de mão ofensiva de instrução».

No entanto, os peritos em 1970 examinaram e descreveram o funcionamento de uma granada *real*, embora declarando-a «igual à que provocou o acidente» — lê-se no n.º 3 do seu relatório (supra, n.º II, n.º 5.4).

Como quer que fosse, admita-se por hipótese que o acidente se verificou com uma granada de instrução.

A única diferença entre ambas as espécies reside no facto de esta última não dispor da carga explosiva principal de TNT acondicionada dentro do corpo de plástico da granada real, a qual é substituída, na granada de instrução, por areia ou serradura⁽¹⁵⁾.

Abstraindo, portanto, da carga explosiva principal, são quanto ao mais idênticos, nos dois tipos de granadas, a composição e o funcionamento dos mecanismos, tudo em conformidade com a descrição constante do relatório pericial.

Na hipótese, por conseguinte, de a armadilha *sub iudicio* haver sido montada com uma granada de instrução, então as lesões sofridas pelo requerente na desarmadilhagem apenas podiam ter resultado da explosão do detonador.

Sublinhe-se, todavia, que o explosivo do detonador — um composto em regra de fulminato de mercúrio ou de estifenato de chumbo, caracterizado tecnicamente como «alto explosivo iniciador» — dispõe de potência de deflagração em grau exponencialmente superior à do TNT, o explosivo padrão que constitui a carga principal da granada⁽¹⁶⁾.

Daí que este corpo consultivo venha qualificando o manuseamento desses engenhos em serviço, tal como a manipulação de explosivos em geral, como actividade de risco agravado equiparável nomeadamente às situações de campanha, nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, e 2.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 43/76⁽¹⁷⁾.

3.4 — Não se divisando razões para divergir do entendimento assim delineado, concluímos, pois, que o exercício de desarmadilhagem que vitimou o requerente deve igualmente ser qualificado como actividade de risco agravado nos termos dos citados preceitos, quer a granada montada na armadilha fosse real quer se tratasse de granada de instrução.

4 — Sendo de afirmar, em conformidade com o exposto, os elementos constitutivos da qualificação como deficiente das Forças Armadas à luz do Decreto-Lei n.º 43/76, afloram, todavia, no processo índices dos elementos impeditivos descritos no n.º 4 do artigo 1.º do mesmo diploma.

Recorde-se o seu teor:

«4 — Não é considerado DFA o militar que contrair ou sofrer doenças ou acidentes intencionalmente provocados pelo próprio, provenientes de acções ou omissões por ele cometidas contra ordens expressas superiores ou em desrespeito das condições de segurança determinadas por autoridades competentes, desde que não justificadas.»

Será que os factos conhecidos permitem imputar a Paulo Liberto Linares acção ou omissão contra ordens superiores expressas, ou em desrespeito das condições de segurança determinadas pelas autoridades competentes?

4.1 — Do processo não resulta a menor referência ao teor de quaisquer ordens superiores ou determinações das autoridades competentes relativas a *modus operandi* e às condições de segurança a observar na desarmadilhagem do artefacto de fogo que ao requerente fora cometida.

Não obstante, determinados indícios permitem de algum modo induzir semelhantes determinações, embora o acento da subsunção normativa deva ser posto no seu conhecimento e, quiçá, compreensão e domínio pelo sinistrado.

Assim, os dois camaradas do requerente declararam que este «retirou a granada da caixa sem que segurasse a paleta de segurança», desta forma contrariando, se bem se infere, «as precauções que para o caso foram recomendadas pelo instrutor».

Pena é que o próprio instrutor, exactamente, se tenha abstido de precisar as «precauções recomendadas», limitando-se a considerar haver Paulo Liberto Linares desrespeitado a regra de segurança, «essencial para o bom funcionamento do sistema, que consiste em estar atento» — uma cautela, em boa verdade, de modo algum específica da actividade em questão.

Em contraponto, o requerente asseverou que «antes de retirar a granada da caixa colocou a cavilha de segurança conforme lhe tinha sido ensinado», pelo que, estando em absoluto «consciente daquilo que tinha feito, no que respeita às precauções a tomar», a explosão do engenho — quando «o único dispositivo que poderia originar tal rebentamento estava por si devidamente imobilizado após lhe ter introduzido a cavilha de segurança» — se teria «devido provavelmente a deficiência do material».

Anote-se que as versões do requerente e dos companheiros de instrução não são verdadeiramente inconciliáveis na medida em que a cavilha houvesse sido colocada na granada — como aduz aquele — antes de a granada ser extraída da caixa — sem imobilização da paleta, ou alavanca, como referem estes.

E a introdução da cavilha nestas condições é materialmente possível — tanto quanto flui do relatório pericial e do diagrama acima esboçado —, quer seja levada a efeito no orifício existente a meio da cabeça da espoleta quer no orifício das «abas da alavanca».

Resulta, como quer que seja, do exposto que o essencial na desmontagem da armadilha é impedir a percussão da cápsula fulminante por acção do percutor.

E neste sentido se induzem, dos factos aludidos, as precauções da imobilização da alavanca e da introdução da cavilha ou arame equivalente — este, de resto, um processo cauteloso autónomo daquele quando utilizado o orifício da cabeça da espoleta —, qualquer delas em todo o caso instrumentalmente eficaz, só por si, na fundamental neutralização do percutor.

As mesmas ilações se extraem, por seu turno, do relatório pericial de 1970, onde sobressaem as operações de anulação do percutor através, precisamente, da imobilização manual da alavanca e da introdução de troço, ou arame, e cavilha nos orifícios da cabeça da espoleta e das abas da alavanca.

Procurando resumir em poucas palavras esses procedimentos, duas alternativas de desarmadilhagem se descrevem como possíveis.

Na primeira, a mais completa, e por isso, quiçá, a mais segura, todas as precauções são cumulativamente aplicadas para neutralizar

a acção do percutor e da fortíssima mola sempre pronta a projectá-lo: a imobilização manual da alavanca; a introdução de troço, arame ou cavilha no orifício da cabeça da espoleta, e a introdução ainda da cavilha de segurança própria da granada no orifício respectivo das abas da alavanca.

A segunda, um tanto simplificada, centra-se na inserção da cavilha no segundo orifício mencionado. Mas sem que deixe de se observar a manutenção da imobilização da alavanca mediante pressão manual.

Advertem os peritos que esta outra modalidade de desarmadilha-gem há-de ser levada a efeito «com todo o cuidado, devendo os intervenientes ter sempre presente que o mais ligeiro descuido ou a menor falta de atenção» «levará, fatalmente, ao rebentamento da granada», «sem que haja culpa» do desarmadilhador ou de outros intervenientes.

E presumem que tenha sido esta a forma pela qual o requerente procedeu à desmontagem do engenho no decurso da qual ocorreu a explosão que o vitimou.

Tal o que, em resumo, é possível extrair dos factos coligidos no processo quanto à integração das hipóteses desenhadas no n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43/76.

4.2 — Para além disto, tudo se ignora acerca da forma como foi ministrada instrução ao requerente acerca da imobilização do percutor e das precauções tendentes à consecução deste objectivo.

Se, nomeadamente, haverá atingido a minúcia e o rigor técnico que transparecem do relatório pericial como presuntivos parâmetros de segurança.

Se um nível de conhecimentos e de adstramento prático foi alcançado que habilitasse os instruídos às manipulações letais cuja delicadeza e grau de precisão fluem com impressividade do mesmo documento.

Quem pode dizer que no espírito do requerente não tenha avultado a necessidade absorvente de imobilização do percutor mediante a introdução da cavilha nos orifícios da granada, procedimento que os peritos aceitam e presumem haver sido utilizado?

É certo que ainda nesta alternativa se ressalva a imobilização prévia da alavanca.

Não restam, porém, dúvidas de que a introdução de cavilha ou arame adequado mantendo-se a granada no interior da caixa — com a inerente paralisação da alavanca — neutraliza realmente a acção do mecanismo de percussão da cápsula fulminante, permitindo em segurança extrair a granada da caixa.

Se assim for — facto que na situação apresentada permanece incerto —, pode, no entanto, acontecer que a cavilha seja introduzida sem a necessária precisão.

Trata-se, uma vez mais, de operação minuciosa, sobretudo quando usado arame de dois ramos que devem penetrar num orifício lateral da espoleta, atravessando esta e ser acto contínuo introduzidos no orifício gémeo do lado oposto.

Ou pode ainda acontecer, a despeito do rigor da operação, que o explosivo venha a deflagrar mercê daqueles factores indetermináveis a que há momentos se aludiu a propósito da perigosidade por natureza dos engenhos em causa, não imputáveis à inobservância de qualquer regra de segurança.

Na situação *sub iudicio* é possível objectar que esta hipótese não se harmoniza, à primeira vista, com a reacção de um dos camaradas do requerente.

Os factos não recomendam o desenvolvimento de lucubrações acerca da possível sintonia dos dois termos em equação.

Julga-se, em todo o caso, que a perigosidade objectiva dos explosivos não resulta apenas dos mencionados imponderáveis — atrito, mudanças de temperatura, instabilidade físico-química, alteração molecular, etc. — «que escapam ao poder de previsão expresso na observância das regras de segurança».

A *fatispecies* ora apresentada a esta instância consultiva leva-nos a pensar que aos referidos elementos da perigosidade pode acrescer um vector de risco relacionado com o grau de perícia daquele que manuseia os engenhos.

Um risco, se bem ajuizamos, de natureza objectiva, na medida em que dependa de factores alheios à vontade e capacidade de actuação da pessoa em causa, tais como a pedagogia da instrução, o tempo de experiência e a prática de conhecimentos teóricos.

Bem se compreende, por todo o exposto, que no mesmo tipo de instrução outros acidentes do género, em casos idênticos, se tenham verificado, tal como refere o instrutor.

Propendemos, por conseguinte, a não excluir a implicação de semelhante risco na situação de um soldado, como o requerente, incorporado em Fevereiro de 1969 e pronto da escola de recrutas em Janeiro de 1970, que, menos de três meses depois, é encarregado de desmontar a melindrosa armadilha descrita no processo.

4.3 — Em suma. Subsiste, tudo ponderado, um grau de indeterminação acerca da integração das hipóteses delineadas no n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43/76 que não pode redundar em prejuízo do requerente.

O artigo 88.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo dispõe como segue ⁽¹⁸⁾:

«Artigo 88.º

Ónus da prova

1 — Cabe aos interessados provar os factos que tenham alegado, sem prejuízo do dever cometido ao órgão competente nos termos do n.º 1 do artigo anterior.»

Embora o procedimento administrativo gracioso não se caracterize propriamente como um «processo de partes», tal como o processo civil, a aludida disposição não pode deixar de interpretar-se em harmonia com princípios substantivos elementares de ónus da prova, com vocação de aplicabilidade geral, consignados no artigo 342.º do Código Civil:

«Artigo 342.º

Ónus da prova

1 — Àquele que invoca um direito cabe fazer a prova dos factos constitutivos do direito alegado.

2 — A prova dos factos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito invocado compete àquele contra quem a invocação é feita.

3 — Em caso de dúvida, os factos devem ser considerados como constitutivos do direito.»

Pois bem. Os factos integradores das hipóteses descritas no n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43/76 devem ser qualificados como factos impeditivos da qualificação «deficiente das Forças Armadas».

Consequentemente, não pode o requerente ser onerado com a prova desses factos sob pena de se resolver contra ele a dúvida, a final subsistente, acerca da sua verificação.

Tal equivaleria a fazer impender sobre o interessado o dever procedimental de provar a *não verificação* dos mesmos factos, um ónus dir-se-ia insuportável, quando à Administração incumbem na matéria indeclináveis deveres inquisitórios e oficiosos de averiguação e instrução (artigos 56.º e 87.º do Código do Procedimento Administrativo).

4.4 — E não tem sido essa, de facto, a orientação perfilhada pelo Conselho Consultivo nos casos submetidos à sua apreciação.

Assim, no parecer n.º 135/89, de 11 de Outubro de 1979, estando em causa um acidente causado por explosão numa instrução com minas e armadilhas, a entidade averiguante concluiu ter o sinistrado «provocado involuntariamente» o acidente, reconhecendo-o, nessa medida, como «involuntariamente culpado» por inobservância de regras de segurança.

O Conselho emitiu, porém, pronúncia favorável à qualificação como deficiente das Forças Armadas, considerando «*não se provar* ter havido da parte do requerente omissão das condições de segurança determinadas superiormente nem tão-pouco uma sua intromissão, audaz e censurável, em área que lhe não dizia respeito».

Já o parecer n.º 206/79, de 6 de Dezembro, adoptando idêntica atitude metodológica, recusou, bem ao invés, a qualificação, por, justamente, *se ter provado* que o requerente, «manuseando, em serviço, engenhos explosivos, só foi acidentado porque, contra ordens expressas superiores — no sentido de não fazer lume, não fumar ou não deitar bombas — e em desrespeito das condições de segurança determinadas pelo oficial que dirigia o serviço, acendeu um cigarro e deitou fogo a uma das bombas, que explodiu nas suas mãos».

O mesmo se diga do parecer n.º 67/94, de 12 de Outubro de 1995 (supra, nota 14), em que a pronúncia foi positiva, escrevendo-se:

«A experiência revela que, apesar de todas as cautelas que porventura se tomem, existe sempre um alto grau de probabilidade de, no decurso da instrução de minas e armadilhas, ocorrerem acidentes por rebentamento involuntário destas. Isso resulta não só do alto grau de perigosidade e delicadeza do manuseio de tais instrumentos bélicos bem como da eventualidade, sempre possível, de uma desatenção ou falha técnica de quem com eles esteja a operar.

«[...]»

«No caso concreto, *não se apurou* que a detonação da armadilha que causou ao requerente as lesões acima indicadas houvesse sido de sua responsabilidade. A armadilha estava, aliás, a ser manuseada por outro militar. A situação não se enquadra, pois, na previsão do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43/76, enquanto possível fundamento para denegação da qualidade de deficiente das Forças Armadas.»

O parecer n.º 49/98, de 19 de Novembro, prosseguiu na mesma linha.

Para que o factor de descaracterização previsto no n.º 3 do artigo 1.º «releve — lê-se a determinado passo —, ele terá, todavia, de ser *especificamente comprovado*».

«Ora tal não sucedeu no caso em apreciação.

Pelo contrário: o que do processo consta é que a cavilha de segurança da granada que explodiu e gerou o acidente se terá soltado 'por deficiência mecânica'».

Finalmente, o parecer n.º 81/98, de 28 de Janeiro de 1999, apreciou a actuação de um militar que durante a instrução com exercícios de fogos reais sofrera traumatismo ocular, por virtude da explosão de uma granada que teria sido por ele arremessada defeituosamente.

Concluindo-se no processo de averiguações que «o acidente pode ter tido lugar por inexistência do instruindo aquando do lançamento da granada que estava encarregado de efectuar», este corpo consultivo entendeu, porém, o seguinte:

«A inexperiência do instruindo, apontada pelo oficial averiguante como eventual causa de um deficiente lançamento, não descaracteriza o acidente, nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, para efeito da qualificação como deficiente das Forças Armadas, tendo em conta que *se não demonstra* ter havido actuação intencional ou em desrespeito pelas condições de segurança aplicáveis.»

V — Do exposto se conclui:

- 1.ª O exercício de actividade militar de instrução consistente na desmontagem de uma armadilha de tropeçar armada com granada de mão ofensiva M/962 — real ou de instrução provida de espoleta com detonador — é um tipo de actividade com risco agravado enquadrável no n.º 4 do artigo 2.º, referido ao n.º 2 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro;
- 2.ª O acidente de que foi vítima o ex-soldado pára-quedista 016068-H, Paulo Fernando Gomes Liberto Linares, ocorreu em actividade militar correspondente à descrita na conclusão 1.ª

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 28 de Fevereiro de 2002. — José Adriano Machado Souto de Moura — Eduardo de Melo Lucas Coelho (relator) — Alberto Esteves Remédio — Carlos Alberto Fernandes Cadilha — Alberto Augusto Andrade de Oliveira — João Manuel da Silva Miguel — Ernesto António da Silva Maciel — Mário António Mendes Serrano — Maria Fernanda dos Santos Maçãs — António Manuel dos Santos Soares.

(Este parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes de 6 de Maio de 2002.)

Está conforme.

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2003. — O Secretário, Jorge Albino Alves Costa.

(1) O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43/76 foi alterado, sem implicações no presente parecer, pelo artigo 1.º da Lei n.º 46/99, de 16 de Junho, que lhe introduziu um n.º 3 visando a qualificação como deficientes das Forças Armadas das vítimas de stress pós-traumático de guerra, mantendo os n.ºs 1 e 2 com a anterior redacção e passando o precedente n.º 3 a n.º 4.

(2) Redacção rectificada no 2.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, de 26 de Junho de 1976.

(3) Vamos acompanhar de perto o parecer n.º 242/2000, de 17 de Maio de 2001, no qual se recorre, por seu turno, a diversos outros, por vezes também citados seguidamente.

(4) Proposições acolhidas, por exemplo, no parecer n.º 47/94, oriundas já de outros pareceres (cf., v. g., os citados na sua nota 5) e ulteriormente reproduzidas com regular uniformidade.

(5) Parecer n.º 122/76.

(6) V. g., pareceres n.ºs 52/76, 64/76, 122/76, 135/76, 207/76, 17/85, 116/85, 6/86 e 5/88.

As «circunstâncias imprevisíveis e ocasionais» que motivaram juízos negativos de risco agravado configuravam-se, por exemplo, do seguinte modo: disparo ocasional de pistola atingindo o militar que a transportava na posição de fogo em perseguição de preso evadido da sua guarda (parecer n.º 122/76); fogo de metralhadora em carreira de tiro e projectil deflagrado na culatra que não saiu do cano, originando a projecção de gases para a retaguarda e de estilhaço que atingiu no olho o municiador da arma (parecer n.º 207/76).

(7) V. g., pareceres n.ºs 285/77, 17/85, 55/87, 80/87, 4/80, 86/81, 147/81, 219/81, 10/89, 44/89, 19/90, 89/90, 94/90, 89/91, 12/93, 24/93, 57/93, 29/94, 37/94, 47/94, 51/94, 57/94, 59/94, 60/94, 3/95, 10/95, 46/95, 72/96, 4/97 e 8/97.

(8) V. g., pareceres n.ºs 64/76, 135/76 e 207/76.

(9) Cf., v. g., os pareceres n.ºs 135/76, 10/89, 19/90, 49/90, 74/90, 94/90, 57/93, 29/94, 36/94, 37/94 e 10/95.

Ressalva-se a ocorrência de circunstâncias fortuitas ou acidentais, e, quiçá, culposas de deflagração desses engenhos, «assimiláveis às que se podem verificar relativamente a qualquer pessoa que os encontra e manipule imprevisita ou inadvertidamente», recensando-se, nomeadamente (parecer n.º 29/94): o caso de militar que na área do quartel encontra uma espoleta de granada, a manuseia incauta-

mente, supondo-a inerte, até a fazer explodir (parecer n.º 145/77); rebentamento ocasional de granada que estava no caixote do lixo, atingindo um militar que o vazava numa niteira (parecer n.º 152/77); militar que encontra um objecto desconhecido no chão do aquartelamento, apoderando-se dele e causando a sua deflagração (parecer n.º 187/78); militar que procedendo à limpeza do alojamento dos oficiais causa a explosão de uma granada que estava no interior de um armário (parecer n.º 79/80); militar que encontra no pinhal um objecto suposto de guerra e o manuseia de modo a provocar o seu rebentamento (parecer n.º 159/82); militar que por curiosidade retira de uma granada a cavilha de segurança, ocasionando o seu rebentamento (parecer n.º 107/83).

(10) Parecer n.º 49/90.

(11) Parecer n.º 57/93, recentemente retomado no parecer n.º 9/2001.

(12) V. g., pareceres n.ºs 135/76, 29/94 e 37/94.

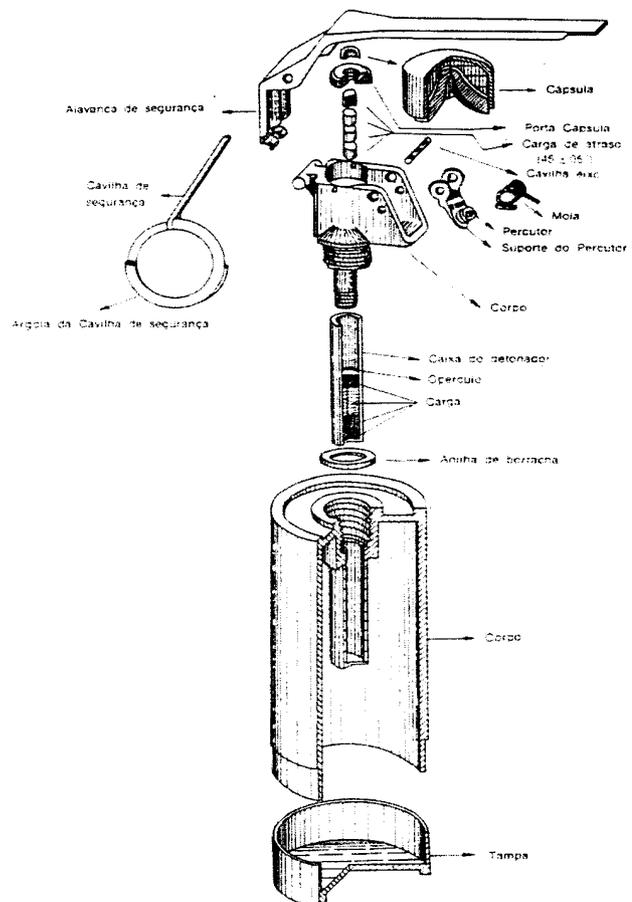
(13) Alude-se aqui ao caso, apreciado no parecer n.º 135/76, de rebentamento de mina antipessoal nas mãos de militar que a transportava para colocação no terreno, com vista a instrução.

No parecer n.º 29/94 — arrumação de uma granada e colocação da patilha de segurança que estava solta, verificando-se a deflagração do detonador na mão direita — concluiu-se, na sequência dos considerandos extractados no texto, que o acidente se devera «essencialmente a factores indetermináveis mas nem por isso menos frequentes», como se exprimia o parecer n.º 135/76, «tipificadores de situações portadoras de risco agravado».

(14) Refiram-se, a título exemplificativo, os pareceres do Conselho n.ºs 135/79, 11/93 e outros citados na sua nota 2, 30/93, 67/94, 71/96, 84/98 e 49/98.

(15) Para melhor compreensão do funcionamento do engenho, atente-se no diagrama seguinte:

Granada de mão ofensiva M-962 — Componentes



(16) O diagrama e os detalhes técnicos de que se deixa registo devem-se à assessoria — autorizada por S. Ex.ª o Sr. General Chefe do Estado-Maior da Força Aérea — dos Srs. Capitão Joaquim Merca e Primeiro-Sargento Miguel Morato, especialistas em EOD — *explosives ordnance disposal*.

(17) Neste sentido são elucidativos, por exemplo, os pareceres n.ºs 186/81 (deflagração de «artifício de fogo»/espoleta com detonador de uma granada de mão de que resultou amputação da mão esquerda, com 61,95 % de incapacidade), 29/94 (deflagração de detonador de granada na mão de militar, causando-lhe ferimentos na barriga, no olho direito, a perda de dois dedos e surdez e desvalorização de

42,67%), 53/94 (deflagração de detonador eléctrico provocando ferimento no olho e 30% de incapacidade), 78/94 (deflagração de detonador de granada ofensiva M/962, de que resultou amputação do 5.º dedo da mão direita e ferimentos graves no 4.º dedo e na palma da mão, com 20,2% de incapacidade), 9/95 — e outros citados na sua nota 3 — (deflagração de detonador de granada na mão de um guarda da PSP, quando procedia à desmontagem, ocasionando aniquilose do polegar direito com o dedo em meia flexão e perda das falanges dos dedos médio, anular e auricular direitos e de um metacárpio, tudo representando 50,5% de incapacidade) e outros pareceres citados na nota 3 do parecer n.º 124/96.

(18) Acerca deste normativo, v., com certos desenvolvimentos, o parecer n.º 82/96, de 23 de Janeiro de 1997 (n.ºs 4.2 e 4.3).

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 5205/2003 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de Junho, nomeio a licenciada em Direito Maria Elisa Padre Ataíde Ribeiro Amado Namorado de Carvalho para o cargo de assessora do Provedor de Justiça, em regime de comissão de serviço.

A nomeação produz efeitos a partir de 5 de Março de 2003.

26 de Fevereiro de 2003. — O Provedor, *H. Nascimento Rodrigues*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Rectificação n.º 602/2003. — Por ter saído com inexactidão o projecto de lista de classificação final do concurso externo de admissão a estágio para provimento de quatro lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta, aberto pelo aviso n.º 6451/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2002, com a rectificação n.º 1343/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 21 de Junho de 2002, procede-se às seguintes rectificações:

Referência n.º 2 — área de relações públicas e publicidade — na lista de candidatos não aprovados, na coluna identificada como classificação final (valores), onde se encontram indicados valores numéricos de classificação, não deverão constar quaisquer valores, por ausência dos candidatos às provas de selecção efectuadas.

Referência n.º 4 — área de formação em Direito — na lista de candidatos não aprovados, onde se lê «João Manuel Calado de Jesus Cabrita — faltou à avaliação curricular» deve ler-se «João Manuel Calado de Jesus Cabrita — faltou à entrevista profissional de selecção».

No âmbito do exercício do direito de participação, os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação no *Diário da República* da presente rectificação para, ao abrigo do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, dizerem por escrito o que se lhes oferecer relativamente ao assunto.

6 de Março de 2003. — A Presidente do Júri, *Maria de Lourdes Teresa dos Santos Martins Cabral da Silva*.

Reitoria

Despacho n.º 5206/2003 (2.ª série). — Pela deliberação n.º 1/2003 do senado universitário, em sessões de 22 de Janeiro de 2003, é aprovado o Regulamento do Centro de Estudos de Ciências e Matemática para o Ensino, constante do seguinte articulado:

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Definição

O Centro de Estudos de Ciências e Matemáticas para o Ensino (CECME), adiante designado por Centro, constitui uma estrutura permanente interdepartamental enquadrada no Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas e no Departamento de Ciências da Educação que visa desenvolver actividades de investigação fundamental e aplicada no domínio específico das ciências e das matemáticas perspectivadas para o ensino.

Artigo 2.º

Competências

1 — Compete ao Centro assegurar a concepção, execução e avaliação de projectos e outras actividades de investigação, no seu domínio específico, quer sejam realizadas a nível nacional, comunitário ou internacional.

2 — Cabe também ao Centro conceber e executar acções tendo em vista a disseminação dos resultados obtidos nos projectos realizados no seu âmbito.

3 — Compete ainda ao Centro conceber e executar acções de divulgação científica junto da população em geral, de modo a evidenciar o papel das ciências e das matemáticas no ensino.

Artigo 3.º

Composição

1 — Integram o Centro, na qualidade de membros efectivos, todas as pessoas que, tendo experiência de ensino a qualquer nível, manifestem expressamente interesse em contribuir com as suas experiências, conhecimentos e investimentos na valorização do ensino das ciências e das matemáticas, queiram participar, em regime permanente, no programa de investigação desenvolvido e cujas propostas de adesão sejam aprovadas pelo conselho científico do Centro, por maioria simples.

2 — Os membros efectivos doutorados que integram o Centro devem dedicar uma parte não inferior a um quarto do total da sua carga horária semanal à prestação de serviço nas suas actividades.

3 — Nas actividades do Centro poderão ainda participar como colaboradores elementos da Universidade Aberta, bem como de outras instituições nacionais ou estrangeiras, sempre que a sua participação seja considerada necessária para o desenvolvimento de quaisquer actividades indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento.

4 — A participação dos colaboradores prevista no número anterior depende da respectiva aprovação pelo conselho científico do Centro, por maioria simples.

Artigo 4.º

Objectivos

O Centro visa atingir os seguintes objectivos:

- Promover a investigação, visando construir novos referentes teóricos, no âmbito das ciências e das matemáticas, aplicáveis ao ensino;
- Conceber e implementar projectos de investigação que contribuam para uma facilitação da aprendizagem significativa dos estudantes;
- Apoiar práticas inovadoras de ensino em ciências e em matemáticas que conduzam à aprendizagem significativa destas;
- Difundir os trabalhos de investigação realizados, tanto a nível nacional como internacional, através da organização de reuniões de carácter científico, da publicação de artigos científicos em revistas de referência e da participação em seminários, conferências e congressos;
- Promover a cooperação e o intercâmbio com outros centros ou unidades de investigação nacionais e internacionais e a integração em redes transnacionais;
- Assegurar a prestação de serviços de consultoria científica e tecnológica à comunidade nos domínios que constituem o seu objecto de estudo;
- Promover a divulgação científica junto do público em geral.

Artigo 5.º

Recursos

Para o desenvolvimento das suas actividades, os membros do Centro e os seus órgãos contam com o apoio de um secretariado administrativo, bem como de um conjunto de outros recursos, a disponibilizar pela Universidade Aberta, designadamente:

- Espaço para reuniões, equipamento informático e todo o material de utilização e consumo necessários;
- Dotação, subsídios e outras formas de financiamento, atribuídos em resultado de concursos públicos, de âmbito nacional ou internacional, por via da angariação de patrocínios e apoios institucionais a projectos de investigação ou divulgação e, ainda, em remuneração por serviços prestados no âmbito de consultoria científica ou tecnológica;
- O sector da instituição de acolhimento (Universidade Aberta) que detém os instrumentos de exercício da autonomia administrativa e financeira assegura as correspondentes operações no que respeita a receitas e despesas inerentes ao funcionamento do Centro, nomeadamente às imputáveis a cada projecto, mediante proposta do coordenador do Centro, a aprovar pela entidade competente da Universidade Aberta.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento

Artigo 6.º

Organização

1 — Para o exercício das suas competências, o Centro conta com os seguintes órgãos:

- a) Coordenador científico;
- b) Conselho científico;
- c) Conselho geral;
- d) Comissão de acompanhamento científico.

2 — A programação das actividades do Centro organiza-se em projectos de investigação, preferencialmente de natureza plurianual.

3 — Consideram-se projectos de investigação as actividades de investigação fundamental, aplicada e de desenvolvimento que visem objectivos definidos, de duração limitada e de execução programada no tempo.

Artigo 7.º

Coordenador científico

1 — O coordenador científico é eleito de entre os membros efectivos doutorados que integram o Centro, têm alguma experiência reconhecida na área do ensino das ciências e das matemáticas e pertencem ao Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas ou ao Departamento de Ciências de Educação da Universidade Aberta.

2 — A eleição é por maioria simples, em votação secreta realizada em sessão extraordinária do conselho geral convocada para esse fim, tendo o seu mandato a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

3 — Ao coordenador científico compete, designadamente:

- a) Representar o Centro;
- b) Presidir ao conselho científico e ao conselho geral;
- c) Promover a execução da política científica do Centro e a coordenação das várias linhas de investigação de modo a assegurar a coesão científica do Centro;
- d) Promover as actividades conducentes ao funcionamento dos diferentes órgãos do Centro;
- e) Coordenar a promoção dos contactos científicos a nível nacional e internacional decididos pelo conselho científico;
- f) Elaborar o plano de actividades a desenvolver em cada ano e a proposta do orçamento da unidade;
- g) Elaborar o relatório de actividades anuais e de contas, a aprovar pelo conselho científico.

4 — O coordenador científico conta com a colaboração do secretário do Centro, escolhido anualmente pelo conselho geral de entre os seus membros efectivos, a quem compete, designadamente, secretariar as reuniões dos órgãos colectivos da unidade, apoiando o coordenador na preparação das ordens de trabalho e elaborando as respectivas actas.

Artigo 8.º

Conselho científico

1 — O conselho científico é composto por todos os membros doutorados.

2 — O conselho científico reúne-se pelo menos uma vez em cada semestre, podendo reunir extraordinariamente por iniciativa do coordenador científico ou de um terço dos seus membros.

3 — Compete ao conselho científico, designadamente:

- a) A aprovação do plano de actividades a desenvolver em cada ano e da proposta do orçamento da unidade;
- b) A aprovação do relatório de actividades anuais e o relatório de contas;
- c) A definição da política científica do Centro, nomeadamente das áreas prioritárias e das novas linhas de investigação;
- d) A aprovação da admissão de novos membros;
- e) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam apresentados pelo coordenador científico.

Artigo 9.º

Conselho geral

1 — O conselho geral inclui todos os membros do Centro.

2 — O conselho geral reúne ordinariamente com periodicidade anual, podendo reunir extraordinariamente por iniciativa do coordenador científico ou de um terço dos seus membros.

3 — Compete ao conselho geral, designadamente:

- a) Promover a discussão do plano de actividades a desenvolver em cada ano e do relatório de actividades realizadas, antes de ser aprovado pelo conselho científico;

- b) Apresentar propostas de projectos de investigação a integrar nas linhas de investigação existentes;
- c) Pronunciar-se sobre a estratégia de divulgação dos resultados da investigação produzida;
- d) Elegir, por maioria simples, o coordenador científico e o secretário do Centro;
- e) Elaborar e propor ao Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas e ao Departamento de Ciências da Educação a revisão e alterações ao presente Regulamento interno do Centro.

Artigo 10.º

Comissão de acompanhamento científico

1 — A comissão de acompanhamento científico é constituída por personalidades de reconhecido mérito científico, em número não superior a cinco, das quais pelo menos uma deverá ser de nacionalidade estrangeira.

2 — As personalidades que integram a comissão de acompanhamento científico são convidadas pelo conselho científico do Centro por um período de três anos, renovável.

3 — Compete à comissão de acompanhamento científico, designadamente:

- a) Acompanhar as actividades do Centro;
- b) Apreciar os planos anuais de actividades, bem como a programação plurianual;
- c) Pronunciar-se sobre o relatório de actividades;
- d) Emitir pareceres externos sobre a qualidade dos projectos de investigação e divulgação realizados ou em curso.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 11.º

Revisão e alteração do regulamento interno

1 — O presente Regulamento interno está sujeito a revisão, no seu todo ou em parte, sob proposta do conselho geral do Centro aprovada pelos conselhos dos Departamentos de Ciências Exactas e Tecnológicas e de Ciências da Educação.

2 — Para o conselho geral poder propor a revisão ou a alteração do seu regulamento interno, a respectiva deliberação deverá ter sido votada favoravelmente por uma maioria qualificada de dois terços dos seus membros.

Artigo 12.º

Casos omissos

Relativamente a casos omissos neste Regulamento, cabe aos conselhos dos Departamentos de Ciências Exactas e Tecnológicas e de Ciências da Educação pronunciarem-se.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento interno entra em vigor no dia seguinte ao da aprovação pelo senado da Universidade Aberta.

24 de Janeiro de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho n.º 5207/2003 (2.ª série). — Pela deliberação n.º 1/03 do senado universitário, em sessão de 22 de Janeiro de 2003, é aprovado o Regulamento do Centro de Estudos de Pedagogia e Avaliação.

Regulamento do Centro de Estudos de Pedagogia e Avaliação

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Definição

O Centro de Estudos de Pedagogia e Avaliação tem por objecto assegurar a concepção, a execução e a avaliação de projectos de investigação que visem aspectos de natureza pedagógica, tendo a escola como espaço privilegiado da acção.

Artigo 2.º

Autonomia

O Centro de Estudos de Pedagogia e Avaliação, adiante designado por Centro, goza de autonomia científica, designadamente do direito de decidir sobre os domínios de investigação a seguir.

Artigo 3.º

Objectivos

O Centro tem como objectivos principais:

- a) Conceber e implementar projectos de investigação que respondam a problemáticas escolares emergentes de novos contextos sócio-educativos;
- b) Produzir reflexão crítica sobre problemáticas emergentes e respectivas medidas;
- c) Promover discussão crítica sobre problemas na escola;
- d) Prestar serviços especializados à comunidade;
- e) Promover a cooperação e o intercâmbio, dentro das áreas do âmbito do Centro, quer com outras unidades de investigação quer com especialistas nacionais e estrangeiros;
- f) Difundir os trabalhos de investigação realizados, nacionalmente através de publicação numa série própria da revista da Universidade Aberta — *Discursos* — e internacionalmente em revistas da especialidade, assim como também através de seminários, congressos e ciclos de conferências.

Artigo 4.º

Estrutura

O Centro de Estudos de Pedagogia e Avaliação estrutura-se numa dinâmica de projecto. Os projectos desenvolvem-se seguindo quatro vertentes:

- a) Parceria com outras instituições, designadamente de investigação;
- b) Parceria com escolas — local ou espaço da investigação;
- c) Parceria em resposta a preocupações expressas pela tutela;
- d) Resposta às necessidades da instituição de acolhimento.

Artigo 5.º

Definição de projecto

Consideram-se projectos de investigação, adiante designados por projectos, as actividades de investigação científica, fundamental ou aplicada, que visem objectivos bem definidos, de duração limitada e de execução programada.

CAPÍTULO II

Organização e composição

Artigo 6.º

Organização

O Centro tem os seguintes órgãos de gestão:

- a) Coordenador;
- b) Conselho científico;
- c) Comissão de acompanhamento científico.

Artigo 7.º

Coordenador científico

1 — O coordenador científico é eleito de entre os docentes doutorados, investigadores efectivos do Centro e membros do DCE que integram o CEPA, por maioria simples, em votação secreta realizada em sessão extraordinária do conselho científico convocada para esse fim, tendo o seu mandato a duração de três anos, renovável por iguais períodos.

2 — Ao coordenador compete:

- a) Representar o Centro;
- b) Presidir ao conselho científico;
- c) Assegurar a gestão corrente;
- d) Desenvolver e promover as actividades conducentes ao efectivo funcionamento dos diferentes órgãos de gestão e à sua inter-relação funcional.

Artigo 8.º

Conselho científico

1 — O conselho científico é composto por todos os investigadores que integram o Centro e possuem o grau de doutor.

2 — Compete ao conselho científico:

- a) Definir as linhas de investigação projectadas para o Centro;
- b) Aprovar os planos de actividade do Centro.

Artigo 9.º

Comissão de acompanhamento científico

1 — A comissão de acompanhamento científico é constituída por três a cinco individualidades exteriores à Universidade Aberta, de

reconhecido mérito nos domínios de investigação acolhidos no Centro e ainda em domínios considerados de interesse estratégico para o seu desenvolvimento.

2 — As individualidades que integram a comissão de acompanhamento científico, sendo pelo menos uma estrangeira, são convidadas por um período renovável de três anos.

3 — Compete à comissão de acompanhamento científico:

- a) Pronunciar-se sobre a política científica do Centro;
- b) Emitir parecer sobre o plano e o relatório de actividades anuais.

Artigo 10.º

Composição

1 — O Centro é composto por membros efectivos e membros associados.

2 — São membros efectivos do Centro os docentes e investigadores que nele desenvolvam investigação.

3 — São membros associados do Centro:

- a) Investigadores convidados que colaborem por um período limitado;
- b) Investigadores internos de outros departamentos da Universidade Aberta que colaborem em projectos do Centro;
- c) Investigadores externos à Universidade Aberta que colaborem em projectos do Centro.

CAPÍTULO III

Recursos

Artigo 11.º

Recursos

Para o desenvolvimento das suas actividades, os membros do Centro e os seus órgãos contam com o apoio de um secretariado administrativo, bem como de um conjunto de outros recursos a disponibilizar pela Universidade Aberta, designadamente:

- a) Espaço para reuniões, equipamento informático e todo o material de utilização e consumo necessários;
- b) Dotação, subsídios e outras formas de financiamento, atribuídos em resultado de concursos públicos, de âmbito nacional ou internacional, por via da angariação de patrocínios e apoios institucionais a projectos de investigação ou divulgação e, ainda, em remuneração por serviços prestados no âmbito de consultadoria científica ou tecnológica;
- c) O sector da instituição de acolhimento (Universidade Aberta) que detém os instrumentos de exercício da autonomia administrativa e financeira assegura as correspondentes operações no que respeita a receitas e despesas inerentes ao funcionamento do Centro, nomeadamente às imputáveis a cada projecto, mediante proposta do Coordenador do Centro, a aprovar pela entidade competente da Universidade Aberta.

CAPÍTULO IV

Funcionamento

Artigo 12.º

Funcionamento

1 — O conselho científico reúne, ordinariamente, duas vezes por ano.

2 — A comissão de acompanhamento científico reúne ordinariamente duas vezes por ano, podendo ainda reunir por solicitação do conselho científico ou do coordenador, devendo esse(s) órgão(s) indicar o(s) assunto(s) que deseja(m) ver tratado(s).

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 13.º

Alterações

As propostas de alteração ao presente Regulamento são aprovadas em reunião do conselho científico especificamente convocada para esse fim.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento interno entra em vigor no dia a seguir ao da sua aprovação pelo senado universitário.

21 de Fevereiro de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho n.º 5208/2003 (2.ª série). — Pela deliberação n.º 1/2003, do senado universitário, em sessão de 22 de Janeiro, é aprovado o Regulamento do Centro de Estudos Históricos Interdisciplinares:

Regulamento do Centro de Estudos Históricos Interdisciplinares

SECÇÃO I

Natureza, objectivos e meios

Artigo 1.º

Definição

O Centro de Estudos Históricos e Interdisciplinares, adiante designado por CEHI, é uma unidade de investigação científica da Universidade Aberta.

Artigo 2.º

Natureza e objectivos

1 — O CEHI desenvolve a sua acção no âmbito da investigação interdisciplinar nas ciências humanas e sociais, privilegiando os estudos históricos.

2 — O CEHI tem os seguintes objectivos:

- Desenvolver e executar projectos de investigação científica nas suas áreas de acção;
- Conceber materiais multimédia e *on-line* no âmbito da História e da Cultura Portuguesas;
- Promover a cooperação com outras unidades de investigação, quer internas quer pertencentes a instituições congéneres nacionais e ou estrangeiras;
- Apoiar estudos de doutoramento, de mestrado e outros projectos de pós-graduação desenvolvidos no seu âmbito disciplinar e interdisciplinar;
- Divulgar conhecimentos à comunidade científica e a outras entidades e instituições públicas e privadas;
- Promover a prestação de serviços científicos e de consultoria nos domínios da sua especialidade.

3 — A actividade do CEHI desenvolve-se por grupos, programas ou projectos de investigação.

Artigo 3.º

Recursos

Para o desenvolvimento das suas actividades, os membros do Centro e os seus órgãos contam com o apoio de um secretariado administrativo, bem como de um conjunto de outros recursos, a disponibilizar pela Universidade Aberta, designadamente:

- Espaço para reuniões, equipamento informático e todo o material de utilização e consumo necessários;
- Dotação, subsídios e outras formas de financiamento, atribuídos em resultado de concursos públicos, de âmbito nacional ou internacional, por via da angariação de patrocínios e apoios institucionais a projectos de investigação ou divulgação e, ainda, em remuneração por serviços prestados no âmbito de consultoria científica ou tecnológica;
- O sector da instituição de acolhimento (Universidade Aberta) que detém os instrumentos de exercício da autonomia administrativa e financeira assegura as correspondentes operações no que respeita a receitas e despesas inerentes ao funcionamento do Centro, nomeadamente às imputáveis a cada projecto, mediante proposta do coordenador do Centro, a aprovar pela entidade competente da Universidade Aberta.

Artigo 4.º

Constituição do CEHI

São membros do CEHI todos aqueles que desenvolvam actividades no Centro, no âmbito das suas acções, nomeadamente:

- Os docentes da Universidade Aberta pertencentes à área científica de História ou áreas afins que o desejem integrar;
- Docentes e investigadores, doutorados ou não, desde que integrados em projectos de investigação coordenados pelo Centro;
- Mestres e doutorandos na Universidade Aberta, desde que apoiados pelo conselho científico do Centro por maioria simples;
- Personalidades de reconhecido mérito científico na área disciplinar.

SECÇÃO II

Gestão e organização interna

Artigo 5.º

Órgãos de gestão do CEHI

São os seguintes os órgãos de gestão do CEHI:

- O conselho científico (CC);
- A comissão coordenadora (Comis. Coord).

Artigo 6.º

Conselho científico

1 — O conselho científico é constituído por todos os membros doutorados do CEHI em efectividade de funções.

2 — Compete ao conselho científico:

- Eleger o coordenador de entre os seus membros, docentes doutorados pertencentes à Universidade Aberta;
- Definir a política de investigação e de formação do CEHI;
- Aprovar protocolos de colaboração com outras unidades de investigação científica;
- Aprovar o plano de actividades e a proposta de orçamento do CEHI;
- Aprovar o regulamento do CEHI;
- Dar parecer sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo coordenador;
- Admitir novos membros;
- O conselho científico reúne pelo menos duas vezes por ano.

3 — As reuniões do conselho científico são convocadas pelo coordenador, que preside, por solicitação de, pelo menos, 25% dos seus membros em efectividade de funções.

Artigo 7.º

Comissão coordenadora

1 — A comissão coordenadora é constituída por:

- Coordenador;
- Vice-coordenador;
- Secretário.

2 — Compete à comissão coordenadora:

- Elaborar o plano de actividades e a proposta de orçamento anual do CEHI;
- Dar andamento ao expediente corrente do CEHI;
- Elaborar propostas de acta das reuniões do CC e sujeitá-las à deliberação do CC;
- Promover a divulgação das actividades do Centro;
- Manter actualizada a lista do pessoal do CEHI;
- Incentivar propostas de candidatura a projectos de investigação, de âmbito nacional ou internacional.

3 — As reuniões da comissão coordenadora são convocadas pelo seu coordenador, por sua iniciativa ou por solicitação dos restantes membros.

4 — A constituição da comissão coordenadora é definida pelo coordenador, devendo ser ratificada pelo CC.

Artigo 8.º

Coordenador

1 — Compete ao coordenador:

- Presidir à comissão coordenadora e ao conselho científico;
- Representar o Centro;
- Dar andamento às decisões da comissão coordenadora e às orientações definidas pelo conselho científico;
- Dar parecer, ouvida a comissão científica, sobre os projectos de investigação a serem apresentados pelos membros do Centro.

2 — O coordenador pode delegar as funções atrás mencionadas no vice-coordenador.

3 — A eleição do coordenador é feita por escrutínio secreto, a duas voltas. Na primeira volta será eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos expressos. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta à primeira volta, realizar-se-á uma segunda volta, em que participarão os dois candidatos mais votados, sendo eleito o candidato que obtiver maior número de votos. Em caso de empate proceder-se-á a um terceiro escrutínio. Se prevalecer o empate será escolhido o elemento de maior antiguidade no CEHI.

SECÇÃO III

Disposições gerais

Artigo 9.º

Deliberações e mandatos

1 — As deliberações dos órgãos colectivos serão feitas por maioria simples dos presentes, excepto por decisão prévia, em contrário, do próprio órgão, devendo ficar expressas nas actas elaboradas pela comissão coordenadora.

2 — Os mandatos dos órgãos eleitos são bianuais.

21 de Fevereiro de 2003. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Reitoria

Despacho n.º 5209/2003 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 13 de Fevereiro de 2003, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de agregação na área científica de Protecção de Plantas, grupo de Agronomia, requeridas pelo Doutor Gustavo Nuno Barbosa Nolasco:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor José António Frazão Moniz Pereira, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Ivone Esteves da Clara, professora catedrática da Universidade de Évora.

Doutora Ana Maria Araújo de Beja Neves Nazaré Pereira, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor José Ferreira Pereira Ferraz, professor catedrático da Faculdade de Engenharia e Recursos Naturais da Universidade do Algarve.

Doutor Eugénio de Araújo Faria, professor catedrático aposentado da Faculdade de Engenharia e Recursos Naturais da Universidade do Algarve.

Doutor Alfredo Jaime Morais Cravador, professor catedrático da Faculdade de Engenharia e Recursos Naturais da Universidade do Algarve.

Doutora Claudina Amélia Marques Rodrigues, professora catedrática convidada com agregação do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João Manuel Carrasco de Brito, professor associado com agregação da Faculdade de Engenharia e Recursos Naturais da Universidade do Algarve.

Doutor José Gil Teixeira Beltrão, professor associado com agregação da Faculdade de Engenharia e Recursos Naturais da Universidade do Algarve.

Doutor José Manuel Peixoto Teixeira Leitão, professor associado com agregação da Faculdade de Engenharia e Recursos Naturais da Universidade do Algarve.

Doutora Deborah Mary Power Canário, professora associada com agregação da Faculdade de Engenharia e Recursos Naturais da Universidade do Algarve.

25 de Fevereiro de 2003. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 3752/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio poente do novo edifício central e da reitoria do campus universitário da Universidade de Aveiro, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente, da qual cabe reclamação a apresentar no prazo de 30 dias, conforme determina o artigo 96.º do diploma antes citado, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Aviso n.º 3753/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, foi constituído da seguinte forma o júri para apreciação do processo de reconhe-

cimento de habilitações a nível de mestrado requerido por Bárbara Sofia Morna e Dória Rocha Oliveira:

Presidente — Doutora Nancy Louisa Lee Harper, professora associada da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor José Tomás Henriques, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Helena Maria da Silva Santana, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.

5 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5210/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Novembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002]:

Doutora Diana Cláudia Gouveia Alves Pinto, professora auxiliar, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro — nomeada definitivamente na mesma categoria, por urgente conveniência de serviço, a partir de 18 de Setembro de 2002, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico reunido em 4 de Novembro de 2002, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Doutores Carlos Maria Martins da Silva Corrêa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, e Artur Manuel Soares Silva, professor catedrático da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Diana Cláudia Gouveia Alves Pinto durante o quinquénio de 1997-2002 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou por unanimidade e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

3 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5211/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Novembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002]:

Doutora Isabel Maria Boal Palheiros, professora auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro — nomeada definitivamente na mesma categoria, por urgente conveniência de serviço, a partir de 11 de Setembro de 2002, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico, reunido em 6 de Novembro de 2002, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Doutores José Luís Fontes da Costa Lima, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, e José Joaquim Cristino Teixeira Dias, professor catedrático da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Isabel Maria Boal Palheiros durante o quinquénio de 1997-2002 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou por maioria e por votação nominal justificada propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

3 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5212/2003 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Dezembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002]:

Doutora Maria Estela Rodrigues Martins, professora auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro — no-

meada definitivamente na mesma categoria, por urgente conveniência de serviço, a partir de 22 de Julho de 2002, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico, reunido em 3 de Dezembro de 2002, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Doutores Graciete Tavares Dias, professora associada da Universidade do Minho, e Edmundo Manuel Cardoso Fonseca, professor catedrático da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Maria Estela Rodrigues Martins durante o quinquénio de 1997-2002 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou por maioria e por votação nominal justificada propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

3 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5213/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002]:

Doutor Vasco Afonso da Silva Branco, professor auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro — nomeado definitivamente na mesma categoria, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Novembro de 2002, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico reunido em 3 de Janeiro de 2003, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Doutores Carlos Alberto Agapito Galaricha, professor associado, e Fernando Manuel dos Santos Ramos, professor associado com agregação, ambos da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Vasco Afonso da Silva Branco durante o quinquénio de 1997-2002 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou por maioria e por votação nominal justificada propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

3 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5214/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002]:

Doutor Filipe José Alves de Oliveira — contratado como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial (30%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 30 de Setembro de 2002, inclusive.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 25 de Setembro de 2002, a contratação como professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial (30%), pelo período de um ano, além do quadro do pessoal docente desta Universidade do Doutor Filipe José Alves Oliveira.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Ana Maria Bastos Costa Segadães, professora associada com agregação, Rui Ramos Ferreira e Silva, professor associado, e Victor Miguel Carneiro de Sousa Ferreira, professor auxiliar, todos da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato o conselho científico da Universidade de Aveiro

é de parecer que o Doutor Filipe José Alves Oliveira, pelo seu currículo profissional no domínio dos materiais com aplicações térmicas e mecânicas, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível de propriedades mecânicas e térmicas dos materiais, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor auxiliar convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

3 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5215/2003 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Setembro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002]:

Doutora Claire Olanda Vangelisti — contratada como professora auxiliar visitante, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por quatro meses, por urgente conveniência de serviço, a partir de 30 de Setembro de 2002, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 25 de Setembro de 2002, a contratação como professora auxiliar visitante, pelo período de quatro meses, a partir de 30 de Setembro de 2002, além do quadro de pessoal docente desta Universidade da Doutora Claire Olanda Vangelisti.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores João Pedro Paiva de Oliveira, professor associado, com agregação, da Universidade de Aveiro, Helena Maria da Silva Santana e Sara Carvalho Aires Pereira, ambas professoras auxiliares da Universidade de Aveiro, e James W. Hunt, dean of the Faculty of Southwestern University.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que a Doutora Claire Olanda Vangelisti, pelo seu currículo profissional no domínio da música, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível de canto, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professora auxiliar visitante.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

3 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5216/2003 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Janeiro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002], foi concedida a dispensa de serviço docente ao mestre António Manuel Lopes Andrade, assistente, para o ano lectivo de 2003-2004.

3 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5217/2003 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002], foi concedida a licença sabática aos seguintes docentes:

De 20 de Janeiro de 2003:

Doutora Maria Hermínia Deulonder Correia Amado Laurel, professora associada com agregação — para o ano lectivo de 2003-2004.

Doutor António Jorge Fernandes, professor auxiliar — para o ano lectivo de 2003-2004.

Doutor João Paulo Davim Tavares da Silva, professor auxiliar — para o ano lectivo de 2003-2004.

Doutor Pedro Manuel Moreira da Rocha Vilarinho, professor auxiliar — para o ano lectivo de 2003-2004.

De 21 de Janeiro de 2003:

Doutora Maria Aline Salgueiro Seabra Ferreira, professora associada — para o ano lectivo de 2003-2004.

Doutor João Manuel da Costa e Araújo Pereira Coutinho, professor auxiliar — para o ano lectivo de 2003-2004.

Doutora Maria Eduarda da Cunha Pereira, professora auxiliar — para o ano lectivo de 2003-2004.

De 22 de Janeiro de 2003:

Doutora Maria Teresa Seabra dos Reis Gomes, professora associada — para o ano lectivo de 2003-2004.

Doutora Helena Isabel Seguro Nogueira, professora auxiliar — para o ano lectivo de 2003-2004.

3 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5218/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002], foi concedida equiparação a bolseiro, no País, ao mestre Carlos Rui Gouveia Carvalhal, assistente, no período de 10 de Fevereiro de 2003 a 9 de Fevereiro de 2004.

3 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5219/2003 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002], foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

De 14 de Janeiro de 2003:

Doutor Jorge de Carvalho Alves, professor catedrático — no período de 17 a 24 de Janeiro de 2003.

Doutor António Luís Campos de Sousa Ferreira, professor associado — no período de 2 a 9 de Fevereiro de 2003.

Doutora Ivonne Delgadillo Giraldo, professora associada — no período de 6 a 9 de Fevereiro de 2003.

Doutor José Maria Fonte Ferreira, professor associado — no período de 18 a 28 de Janeiro de 2003.

Doutor Brian James Goodfellow, professor auxiliar — no período de 22 a 26 de Janeiro de 2003.

Doutor Carlos de Miguel Mora, professor auxiliar — no período de 29 a 31 de Janeiro de 2003.

Doutora Maria Teresa Costa Gomes Roberto, professora auxiliar — no período de 16 a 21 de Janeiro de 2003.

Mestre Manuel António Gonçalves Martins, assistente — no período de 16 de Fevereiro a 8 de Março de 2003.

De 20 de Janeiro de 2003:

Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, professor catedrático — no período de 29 de Janeiro a 1 de Fevereiro de 2003.

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, professor catedrático — no período de 20 a 22 de Janeiro de 2003.

Doutor Mário Guerreiro Silva Ferreira, professor catedrático — no período de 14 a 16 de Janeiro de 2003.

Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro, professor associado — no período de 26 a 30 de Janeiro de 2003.

Doutora Nancy Louisa Lee Harper, professora associada — no período de 18 a 28 de Janeiro de 2003.

Doutora Teresa Filomena Vieira Nunes, professora auxiliar — no período de 8 a 12 de Janeiro de 2003.

De 22 de Janeiro de 2003:

Doutor António Manuel Melo de Sousa Pereira, professor catedrático — no dia 29 de Janeiro de 2003.

Doutor Artur da Rosa Pires, professor catedrático — no período de 27 a 29 de Janeiro de 2003.

Doutor Atílio Manuel da Silva Gameiro, professor associado — no período de 22 a 24 de Janeiro de 2003.

Doutor António José Arsénio Nogueira, professor associado — no período de 9 a 23 de Fevereiro de 2003.

Doutor José Maria da Fonte Ferreira, professor associado — no período de 16 a 26 de Janeiro de 2003.

Doutora Isabel Maria Coelho de Oliveira Malaquias, professora associada — no período de 4 a 6 de Fevereiro de 2003.

Doutor Nikolai Andreevich Sobolev, professor associado convidado — no período de 23 a 31 de Janeiro de 2003.

Doutor Amaro Fernandes de Sousa, professor auxiliar — nos períodos de 25 a 28 de Janeiro e de 29 de Março a 4 de Abril de 2003.

Mestre António Manuel Duarte Nogueira, assistente convidado — no período de 22 a 26 de Janeiro de 2003.

De 24 de Janeiro de 2003:

Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, professor catedrático — no período de 6 a 9 de Fevereiro de 2003.

De 27 de Janeiro de 2003:

Doutor Carlos Manuel Martins da Costa, professor associado — no período de 3 a 5 de Fevereiro de 2003.

Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro, professor associado — no período de 6 a 9 de Fevereiro de 2003.

Doutor João Pedro Paiva de Oliveira, professor associado — no período de 26 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2003.

Doutora Paula Maria Lousada Silveirinha Vilarinho, professora associada — no período de 20 a 23 de Fevereiro de 2003.

Doutor António Miguel Amoedo Lebre de Freitas, professor auxiliar — no período de 23 a 26 de Janeiro de 2003.

Doutora Cristina Manuela Branco Fernandes de Sá, professora auxiliar — no período de 21 de Fevereiro a 9 de Março de 2003.

Doutor José Manuel Gaspar Martins, professor auxiliar — no período de 6 a 9 de Fevereiro de 2003.

Mestre Jorge Trinidad Ferraz de Abreu, assistente — no período de 16 a 18 de Janeiro de 2003.

De 28 de Janeiro de 2003:

Doutor João Paulo Trigueiros da Silva Cunha, professor associado — no período de 1 a 28 de Fevereiro de 2003.

Doutor Augusto Marques Ferreira da Silva, professor auxiliar — no período de 31 de Janeiro a 8 de Fevereiro de 2003.

3 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5220/2003 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Janeiro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002], foi revogado o despacho de 18 de Julho de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 27 de Agosto de 2002, sobre a concessão da licença sabática do Doutor Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus, professor catedrático, para o ano lectivo de 2002-2003.

3 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 5221/2003 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Janeiro de 2003 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 4500/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2002], foi revogado o despacho de 18 de Julho de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Junho de 2002, sobre a concessão da licença sabática do Doutor João Pedro Estima de Oliveira, professor associado, para o ano lectivo de 2002-2003.

3 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Rectificação n.º 603/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 25 de Janeiro de 2003, a p. 1294, col. 1.ª, rectificação n.º 156/2003, rectifica-se que onde se lê «Licenciada Margarida Maria Resende Vieira Facão» deve ler-se «de 13 de Setembro de 2002 [...] Licenciada Margarida Maria Resende Vieira Facão».

3 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Rectificação n.º 604/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2003, a p. 519, col. 2.ª, despacho (extracto) n.º 641/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «de 12 de Julho de 2002 [...] Mestre António Manuel Teixeira Barbeiro» deve ler-se «de 12 de Julho de 2002 [...] Mestre António Manuel Teixeira Barbeiro».

3 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 5222/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Novembro de 2002:

Licenciado Luís Carlos Carvalho Pires, assistente estagiário, além do quadro de pessoal docente desta Universidade — autorizada a sua contratação como assistente, além do mesmo quadro, por conveniência urgente de serviço, a partir de 25 de Outubro de 2002, ficando exonerado das anteriores funções a partir desta data. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Reitoria

Rectificação n.º 605/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o mapa anexo ao despacho n.º 16 583/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2000, procede-se à rectificação do mesmo. Assim, onde se lê:

Situação actual						Situação para que transita				
Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
João Pedro Silva Cid	Operário qualificado ...	Operador de <i>offset</i> .	Operário	1	130	Operário altamente qualificado.	Impressor de artes gráficas.	Operário principal altamente qualificado.	1	181

deve ler-se:

Situação actual						Situação para que transita				
Nome	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
João Pedro Silva Cid	Operário qualificado ...	Operador de <i>offset</i> .	Operário	1	130	Operário altamente qualificado.	Impressor de artes gráficas.	Operário altamente qualificado.	1	181

18 de Fevereiro de 2003. — O Reitor, *Manuel José Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 5223/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 10 de Fevereiro de 2003, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 2002), foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Matemática, requeridas pela Doutora Maria Manuel Pinto Lopes Ribeiro Clementino, professora associada do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Fernando Jorge Rama Seabra Santos.

Vogais:

- Doutor Francis Léon Ghislain Borceux, professor da Universidade de Louvain-la-Neuve, Bélgica.
- Doutor Jorge Manuel Menezes Guimarães Almeida, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Doutora Maria Cristina Sales Viana Sernadas, professora catedrática do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Fernanda Aragão Aleixo Neves de Oliveira, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José Manuel dos Santos Simões Pereira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José da Silva Lourenço Vitória, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Artur Soares Alves, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José António Pereira da Silva, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Jorge António Sampaio Martins, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Francisco José Craveiro de Carvalho, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Eduardo Manuel Freire Marques de Sá, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Natália Isabel Quadros Bebiano Pinheiro da Providência e Costa, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor João Filipe Cortez Rodrigues Queiró, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2003. — Pela Administradora, a Chefe de Divisão, *M. Conceição C. Marques*.

Despacho n.º 5224/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 10 de Fevereiro de 2003, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 2002):

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Matemática, requeridas pela Doutora Maria de Fátima da Silva Leite, professora asso-

ciada do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Fernando Jorge Rama Seabra Santos.

Vogais:

- Doutor Andrei Sarychev, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Florença.
- Doutor Armando Henrique Prazeres Machado, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
- Doutor José Agostinho Basto Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
- Doutor Carlos Alberto Varelas da Rocha, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutora Fernanda Aragão Aleixo Neves de Oliveira, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José Manuel dos Santos Simões Pereira, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José da Silva Lourenço Vitória, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Artur Soares Alves, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor José António Pereira da Silva, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Jorge António Sampaio Martins, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Francisco José Craveiro de Carvalho, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Eduardo Manuel Freire Marques de Sá, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Natália Isabel Quadros Bebiano Pinheiro da Providência e Costa, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- Doutor João Filipe Cortez Rodrigues Queiró, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Fevereiro de 2003. — Pela Administradora, a Chefe de Divisão, *M. Conceição C. Marques*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 434/2003. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras desta Universidade e pela deliberação n.º 1/2003, da comissão científica do senado, de 17 de Fevereiro, é aprovado o seguinte:

1.º

Criação

É criado na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL) o curso de especialização em Processamento das Línguas Naturais.

2.º

Objectivos

O curso visa dar formação específica em processamento das línguas naturais, em particular em processamento computacional de textos escritos em português, que contribua para responder eficazmente às crescentes solicitações da sociedade da informação.

3.º

Plano de estudos

O plano de estudos é o constante do anexo I da presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso

São admitidos à matrícula e inscrição no curso os licenciados em Linguística, em Línguas e Literaturas Clássicas, em Línguas e Literaturas Modernas que incluam uma componente de Estudos Portugueses e ainda os titulares de outras licenciaturas consideradas adequadas pela comissão científica do Departamento de Linguística Geral e Românica.

5.º

Estrutura curricular

1 — O curso terá uma duração equivalente a dois semestres lectivos, que incluem cinco unidades lectivas e um seminário que consistirá na realização de um trabalho de investigação fundamental ou aplicada, apresentado oralmente e por escrito.

2 — Para aprovação no curso é requerida aprovação em todas as unidades lectivas constantes do plano de estudos em anexo.

3 — É facultada aos estudantes a possibilidade de concluírem o curso no prazo máximo de dois anos após a data da primeira inscrição.

6.º

Limitações quantitativas

O número de candidatos a admitir à matrícula e inscrição no curso de especialização é no máximo de 25 e no mínimo de 12.

7.º

Seleção de candidatos

A seleção e seriação dos candidatos são feitas mediante apreciação curricular e entrevista.

8.º

Prazos

Os prazos em que decorrerão a candidatura, a afixação dos resultados, a matrícula e a inscrição serão fixados pelos órgãos competentes da FLUL.

9.º

Propinas

O conselho directivo da FLUL estabelece anualmente o montante da propina para inscrição no curso, sob proposta do professor responsável pelo curso, ouvido o conselho científico.

10.º

Diploma

A aprovação no curso de especialização em Processamento das Línguas Naturais dará direito à obtenção de um diploma, nos termos do modelo constante do anexo II da presente deliberação.

11.º

Entidade responsável

A entidade responsável pelo curso é o Departamento de Linguística Geral e Românica, através da sua comissão científica.

12.º

Início e períodos de funcionamento

1 — O curso entrará em funcionamento depois de assegurados os recursos necessários.

2 — A decisão sobre a abertura de candidaturas para o curso será tomada em cada ano pela comissão científica do Departamento de Linguística Geral e Românica, tendo em conta o mercado de trabalho e os recursos disponíveis.

28 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO I

Curso de especialização em Processamento das Línguas Naturais**Plano de estudos**

Unidades lectivas	Unidades de crédito
1.º semestre:	
Processamento das Línguas Naturais I (Léxicos Computacionais)	3
Processamento das Línguas Naturais II (Métodos de Processamento/Formalismos)	3
Disciplina do Mestrado em Linguística (Linguística Computacional I ou Linguística Geral I ou Linguística Portuguesa I)	2
<i>Total</i>	8
2.º semestre:	
Processamento das Línguas Naturais III (Gramáticas de Resolução de Ambiguidades, de Análise e de Geração)	3
Disciplina do Mestrado em Linguística (Linguística Computacional II ou Linguística Geral II ou Linguística Portuguesa II)	2
Seminário	3
<i>Total</i>	8

ANEXO II

Diploma**Curso de especialização em Processamento das Línguas Naturais**

República (a) Portuguesa

F ... (b), reitor da Universidade de Lisboa,

Faz saber que ... (c), filho de ... (d), natural de ... (e), terminou em ... de ... de ... (f), na Faculdade de Letras, o curso de especialização em Processamento das Línguas Naturais, ao abrigo da deliberação da comissão científica do senado desta Universidade n.º ... , com a classificação de ... (g).

Reitoria da Universidade de Lisboa, ... (h).

O Reitor, ...

O Administrador, ...

(a) Selo da Universidade de Lisboa.

(b) Nome do reitor da Universidade de Lisboa.

(c) Nome do titular do diploma.

(d) Nome do pai e da mãe do titular do diploma.

(e) Naturalidade do titular do diploma.

(f) Data de conclusão do curso.

(g) Classificação final do curso, de acordo com a seguinte escala: *Muito bom, Bom com distinção, Bom e Suficiente*.

(h) Data da emissão do diploma.

Deliberação n.º 435/2003. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade e pela deliberação n.º 49/2002, da comissão científica do senado, de 25 de Novembro de 2002, é aprovado o seguinte:

1.º

Criação

1 — A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de mestre em Estudos Curatoriais a quem obtiver aprovação na parte curricular e na dissertação especialmente escrita para o efeito.

2 — À frequência e aprovação da parte curricular do curso cabe a atribuição de um diploma, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2.º

Objectivo

São objectivos próprios do curso de mestrado em Estudos Curatoriais, adiante designado por curso, o aprofundamento e actualização

do conhecimento científico na área dos Estudos Curatoriais ligados à arte moderna e contemporânea.

3.º

Organização

1 — O curso encontra-se organizado em unidades de crédito, numa sequência de duas partes, ambas com a duração de dois semestres, sendo a primeira a parte curricular e a segunda a parte escolar destinada à elaboração e discussão de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

2 — O curso pode ser apresentado em língua inglesa ou francesa, para além do português.

4.º

Habilitações de acesso

1 — Podem candidatar-se ao curso os titulares de licenciaturas portuguesas ou estrangeiras nas áreas artísticas ou no campo da História e Teoria de Arte, bem como nas áreas da Filosofia e Ciências Sociais e Humanas, com uma classificação mínima de 14 valores.

2 — Em casos devidamente justificados, o conselho científico, segundo proposta da coordenação, poderá admitir candidaturas nas seguintes condições:

- a) Com currículos que demonstrem preparação científica adequada, independentemente da classificação da licenciatura;
- b) Técnicos superiores de museus e centros culturais envolvidos na concepção e organização de exposições de arte contemporânea, ou outros profissionais da área, com currículo relevante.

5.º

Candidatura

Os prazos de candidatura, inscrição, número de vagas fixadas e matrícula serão fixados anualmente pelo conselho científico, sob proposta da comissão coordenadora.

6.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula do curso serão seleccionados pela coordenação ou pela comissão do curso por ele constituída, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura;
- b) Apreciação curricular;
- c) Experiência profissional relevante;
- d) Entrevista.

2 — Uma vez concluído o processo de selecção, será afixada a lista de candidatos por ordem decrescente das respectivas pontuações.

7.º

Estrutura curricular

O curso está organizado em oito disciplinas distribuídas por dois semestres.

A estrutura curricular deste curso é a constante do anexo I.

8.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo II.

9.º

Coordenação

1 — O curso terá uma coordenação.

2 — À coordenação compete:

- a) Organizar e coordenar o curso;
- b) Seleccionar os candidatos;
- c) Elaborar um relatório final do curso a apresentar ao conselho científico.

10.º

Propinas

As propinas da parte curricular e dissertação devidas pelos alunos do curso serão fixadas aquando a abertura do curso pelo conselho científico, mediante proposta da coordenação.

11.º

Funcionamento

O início do funcionamento do curso será fixado por despacho do conselho científico, verificada a existência de recursos humanos, finan-

ceiros e materiais necessários à sua concretização, mediante proposta da coordenação devidamente fundamentada com balancete que comprove a viabilidade financeira do curso.

12.º

Reinscrição e prescrição

1 — Os alunos que não terminarem a parte curricular no ano do curso em cuja frequência foram admitidos poderão requerer a reinscrição no curso imediatamente subsequente, sem necessidade de nova candidatura para frequentar as disciplinas em falta, ficando sujeitos ao pagamento da respectiva propina.

2 — A prescrição de matrículas é fixada em três anos, após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão da contagem de prazo legalmente previstos.

13.º

Dissertação

1 — A elaboração e apresentação da dissertação ocorre nos 12 meses seguintes à aprovação da parte curricular.

2 — O acesso à dissertação requer uma média final mínima de 14 valores na parte curricular.

3 — A aprovação na parte curricular é obtida pelo aproveitamento em todas as disciplinas.

14.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação e elaboração da dissertação será orientada por um professor ou investigador da Universidade de Lisboa.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sob parecer da coordenação do curso.

3 — Quando devidamente justificada, e desde que aprovada pelo conselho científico, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

15.º

Entrega da dissertação

1 — Terminada a elaboração da dissertação o mestrando deve requerer a sua avaliação ao presidente do conselho científico da Faculdade de Belas-Artes, acompanhado por:

- a) 10 exemplares policopiados da dissertação;
- b) 10 resumos (1000 caracteres) da dissertação em português e inglês ou francês, acompanhados pela indicação de seis palavras chave;
- c) 10 exemplares do *curriculum vitae*.

2 — Nos 30 dias seguintes ao da publicação do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara se aceita a dissertação ou recomenda ao candidato a sua reformulação.

3 — Neste último caso, o candidato disporá de 90 dias para esse efeito ou, caso não o pretenda fazer, declarar ao presidente do júri, por escrito, que mantém a mesma.

4 — Findo esse prazo, considera-se ter havido desistência se o candidato não apresentar pretendida reformulação ou não declarar que prescinde desse direito.

5 — No caso de aceite a dissertação sem emendas, o júri deverá, na primeira reunião, marcar e organizar as provas públicas de discussão, devendo estas realizar-se durante os 60 dias seguintes.

6 — Se o júri recomendar a reformulação da dissertação, será efectuada uma segunda reunião para marcar a prova pública de discussão, ocorrendo esta nos 60 dias imediatos ao da entrega da dissertação reformulada ou da declaração a prescindir de o fazer.

16.º

Júri

1 — O júri para apreciação da dissertação deverá ser nomeado e constituído nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — O presidente do júri será, dentro da composição do júri, o professor da Faculdade mais categorizado ou, em caso de impedimento, aquele que segundo o mesmo critério se lhe seguir.

17.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação processa-se nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 216/96, de 13 de Outubro.

2 — A discussão pode ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, que não deverá exceder vinte minutos.

- 3 — A prova, no seu conjunto, não deverá exceder noventa minutos.
4 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

18.º

Deliberação do júri

1 — As deliberações processam-se nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 216/96, de 13 de Outubro.

2 — A classificação final, tendo em conta a classificação da parte curricular, e a avaliação da dissertação, é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*.

3 — As classificações dos candidatos aprovados serão de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

19.º

Certificação

O grau de mestre é certificado por uma carta magistral e a conclusão, com a aprovação, da parte curricular com um diploma certificativo das cadeiras feitas.

20.º

Disposição final

O conselho científico, ouvida a comissão coordenadora do curso, decidirá caso a caso sobre as omissões ou dúvidas surgidas de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Mestrados da Faculdade e no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e restante legislação relativa a cursos de mestrados.

28 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO I

Disciplinas	Semestre	Tipo
Temas de Arte Contemporânea	1.º	Seminário.
Curadoria de Exposições	2.º	Seminário.
Programação e Produção de Projectos I . . .	1.º	Seminário.
Programação e Produção de Projectos II . . .	2.º	Seminário.
Transformações da Exposição no Séc. XX	1.º	Teórica.
Espaços e Contextos de Exposição	2.º	Teórica.
Practicum I	1.º	Prática.
Practicum II	2.º	Prática.

ANEXO II

Disciplinas	Horas/sem.	Totais	Créditos
Temas de Arte Contemporânea	3	45	2
Curadoria de Exposições	3	45	2
Programação e Produção de Projectos I	3	45	2
Programação e Produção de Projectos II	3	45	2
Transformações da Exposição no Séc. XX	2	30	2
Espaços e Contextos de Exposição	2	30	2
Practicum I	4	60	1
Practicum II	4	60	1

UNIVERSIDADE DO MINHO**Reitoria**

Aviso n.º 3754/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 25 de Fevereiro de 2003, proferido por delegação de competências:

Designados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Informática, da Escola de Engenharia, cuja abertura consta do edital n.º 938/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 31 de Julho de 2002, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutora Maria Teresa Ferreira Soares Mendes, professora Catedrática do Departamento de Engenharia Informática

da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Paulo Jorge Esteves Veríssimo, professor catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Pedro Manuel Barbosa Veiga, professor catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Fernando Nunes Ferreira, professor catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Luís Fernando Lopes Monteiro, professor catedrático do Departamento de Informática da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António Manuel de Brito Ferrari Almeida, professor catedrático do Departamento de Electrónica e Telecomunicações da Universidade de Aveiro.

Doutor José Manuel Esgalhaldo Valença, professor catedrático do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Vasco Luís Barbosa de Freitas, professor catedrático do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor José Carlos Ferreira Maia Neves, professor catedrático do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Alberto José Gonçalves Carvalho Proença, professor catedrático do Departamento de Informática da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

Aviso n.º 3755/2003 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 8 de Janeiro de 2003, foi designado o júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor associado no grupo disciplinar de Informática, da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, através do aviso n.º 1372/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 2003.

Tendo o referido júri sido mandado publicar com erro, determino a anulação do mesmo.

25 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 3756/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios atribuídos por estes serviços durante o 2.º semestre de 2002:

Subsídio aos grupos culturais da Universidade do Minho definidos no âmbito do Conselho de Acção Social — € 14 716,60;

Subsídio à AEUM destinado ao apoio das actividades culturais — €976;

Subsídio à AAUM destinado ao apoio das actividades desportivas — € 54 800,23.

5 de Março de 2003. — O Administrador, *Armando Maria da Cunha Osório Araújo*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria**

Despacho n.º 5225/2003 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Fevereiro de 2003 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Mário António Pinto Vieira de Carvalho, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado para o grupo de Filosofia, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, desta Universidade:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor António Manuel Martins, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Luísa Portocarrero da Silva, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
 Doutor Leonel Ribeiro dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
 Doutor Manuel José do Carmo Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
 Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.
 Doutor Michel Marie Joseph Gabriel Renaud, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor Fernando Augusto Godinho Mendes Gil, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutora Maria Isabel Semedo Carmelo Rosa Renaud, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Esteves Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor José Nuno Godinho Mendes Gil, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor António José Duque da Silva Marques, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.

24 de Fevereiro de 2003. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

Rectificação n.º 606/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão o quadro provisório de pessoal não docente da Faculdade de Economia, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003, o despacho n.º 3871/2003 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico profissional	Apoio ao ensino e investigação . . .	Técnica profissional . . .	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	—

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico profissional	Apoio ao ensino e investigação . . .	Técnica profissional . . .	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista . . . Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1

27 de Fevereiro de 2003. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

Rectificação n.º 607/2003. — Tendo-se verificado que por lapso não foi incluído um professor na composição do júri para provimento de um lugar de professor catedrático para o grupo de Ciências da Comunicação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade (despacho n.º 3992/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2003, a p. 3283 e 3284), procede-se a respectiva rectificação:

Presidente: Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
 Vogais:

Doutor Aníbal Augusto Alves, professor catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.
 Doutor Moisés Adão de Lemos Martins, professor catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.
 Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.
 Doutor Adriano Duarte Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor António José Duque da Silva Marques, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor Nelson Traquina, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

27 de Fevereiro de 2003. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 5226/2003 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Maria Cristina Toscano Figueiredo — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente con-

vidado da disciplina de Microbiologia e Parasitologia, a tempo parcial (40% de dois terços do escalão 1, índice 140), por urgente conveniência de serviço e em regime de acumulação, a partir de 18 de Fevereiro de 2003, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Fevereiro de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 5227/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Rui Manuel Valente Gomes da Luz — autorizada a nomeação definitiva na categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação, da disciplina de Oftalmologia, a partir de 1 de Outubro de 2002.

Relatório a que se refere o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Doutores Luís Nuno Ferraz de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, e António Joaquim Rodrigues Castanheira Dinis, professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sobre a actividade pedagógica e científica desenvolvida pelo Doutor Rui Manuel Valente Gomes da Luz, o conselho científico, em votação nominal justificada, deliberou, por unanimidade, nomear definitivamente o Doutor Rui Manuel Valente Gomes da Luz como investigador auxiliar desta Faculdade.

O Vice-Presidente do Conselho Científico, *J. F. Martins Correia*.
 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Fevereiro de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 5228/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Carlos Aurélio da Silva Marques dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Propeidêutica Cirúrgica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por urgente conveniência de serviço e em regime de acumulação, a partir de 24 de Fevereiro de 2003, por um ano.

Licenciada Rosa Maria Martins de Pina — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Clínica Pediátrica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por urgente conveniência de serviço e em regime de acumulação, a partir de 19 de Fevereiro de 2003, por um ano.

Licenciado Carlos Alberto Pinto das Neves — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Propeidêutica Cirúrgica, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por urgente conveniência de serviço e em regime de acumulação, a partir de 19 de Fevereiro de 2003, por um ano.

Licenciada Rita de Cássia Vieira de Meireles Corte-Real — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Farmacologia, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por urgente conveniência de serviço e em regime de acumulação, a partir de 28 de Fevereiro de 2003, por um ano.

Doutora Maria Filipa Corte Real Gonçalves Ferraz de Oliveira — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado da disciplina de Saúde Pública, a tempo parcial (40 % de dois terços do escalão 1, índice 140), por urgente conveniência de serviço e em regime de acumulação, a partir de 5 de Janeiro de 2003, por um ano.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Fevereiro de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

Despacho (extracto) n.º 5229/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor João Luís dos Santos Baptista — autorizado o contrato administrativo de provimento na categoria de professor auxiliar convidado da disciplina de Saúde Pública, a tempo integral (dois terços do escalão 1, índice 195), por urgente conveniência de serviço, a partir de 28 de Fevereiro de 2003, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O *curriculum vitae* do Doutor João Luís dos Santos Baptista foi apreciado, nos termos do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelos Doutores Salvador Manuel Correia Massano Cardoso, professor da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, José Henrique Dias Pinto de Barros, professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, e Jorge Manuel Torgal Dias Garcia, professor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, onde se pode concluir o seguinte:

O Doutor João Luís dos Santos Baptista, após a sua licenciatura em Medicina e precedendo o seu doutoramento pela Universidade de Antuérpia, reconhecido pela Universidade Nova de Lisboa, obteve o mestrado em Ciências Biomédicas Tropicais no Instituto de Medicina Tropical Príncipe Leopoldo, em Antuérpia.

Ao longo da sua carreira académica, para além da prática de ensino como assistente convidado de Higiene e Medicina Preventiva do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, desempenhou outras actividades lectivas de pré-graduação e leccionou em cursos de pós-graduação e em cursos de mestrado.

Para além de um elevado número de comunicações em reuniões nacionais e internacionais, o Doutor João Luís Baptista tem desempenhado uma importante acção no âmbito de actividades de saúde pública, também como fundador de organizações não governamentais, e é responsável de projectos de actividade humanitárias, com particular relevo na área da infecciologia própria a zonas tropicais.

Assim, a comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, na sua reunião de 7 de Janeiro de 2003, deliberou, por unanimidade, convidar o Doutor João Luís dos Santos Baptista para exercer as funções de

professor auxiliar convidado da disciplina de Saúde Pública desta Faculdade.

O Vice-Presidente do Conselho Científico, *J. F. Martins Correia*.

20 de Fevereiro de 2003. — O Director, *António Manuel Bensabat Rendas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Aviso n.º 3757/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/88, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 7 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe (gestão), da carreira técnica superior, do quadro da Direcção de Serviços de Administração Financeira e Patrimonial, da Reitoria e Serviços Centrais, desta Universidade.

2 — O presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — As funções que cabem ao lugar posto a concurso deverão ser exercidas na Direcção de Serviços de Administração Financeira e Patrimonial, da Reitoria e Serviços Centrais, à Rua de D. Manuel II, no Porto.

4 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 — Ao concurso podem candidatar-se todos os que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organização a que pertençam, que reúnam as seguintes condições:

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugados com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ao concurso apenas poderão candidatar-se os técnicos superiores de 2.ª classe do quadro a que pertence a vaga em aberto que possuam, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados, no mínimo, de *Bom*.

6 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

6.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente ponderados os seguintes factores:

- a) Nível de habilitações literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

6.2 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri.

7 — Candidatura:

7.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Reitoria da Universidade, sita na Rua de D. Manuel II, 4050 Porto, requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Categoria que possuem, serviço a que pertencem e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Classificação de serviço relativa aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso, nas situações aplicáveis;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documentos comprovativos dos cursos de formação realizados;

- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
 d) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública, e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso, nos casos aplicáveis.

7.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior aos funcionários da Universidade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

8 — A lista de admissão e de classificação final dos candidatos será afixada no placard existente na Direcção de Serviços de Pessoal e Expediente no edifício da Reitoria e Serviços Centrais, à Rua de D. Manuel II, no Porto.

9 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

- Presidente — Prof. Doutor Francisco Ribeiro da Silva, vice-reitor da Universidade.
 1.º vogal efectivo — Licenciado Manuel Pedro Carrilho da Silva Pinto, administrador da Reitoria e Serviços Centrais.
 2.º vogal efectivo — Licenciado Casimiro José Faria Costa, chefe da Divisão de Gestão Financeira da Reitoria e Serviços Centrais.
 1.º vogal suplente — Maria de Fátima Teixeira Couto Pinto Ferreira, técnica superior de 1.ª classe da Reitoria e Serviços Centrais.
 2.º vogal suplente — Isabel Maria Gouveia Domingos, técnica superior de 1.ª classe da Reitoria e Serviços Centrais.

26 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Reitor, *Francisco Ribeiro da Silva*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 5230/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura de 3 de Fevereiro de 2003:

Maria Emília Gil da Costa, a exercer funções de técnica profissional de 2.ª classe na biblioteca desta Faculdade — autorizada a equiparação a bolseiro, pelo período de três meses, com dispensa total do exercício das suas funções.

28 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Margarida Paula Moreira*.

Despacho n.º 5231/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 13 de Fevereiro de 2003, proferido por delegação de competências:

Engenheira Mónica Sofia Montez Ferreira da Fonseca Tavares Cruz — contratada, por conveniência urgente de serviço, precedendo concurso, como assistente estagiária além do quadro desta Faculdade a partir de 13 de Fevereiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Margarida Paula Pinto Cardoso Moreira*.

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 5232/2003 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Fevereiro de 2003 do reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

António Lopes Pereira, chefe de secção do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia — atribuída a menção de mérito excepcional com vista à redução de tempo de serviço para efeitos de progressão na carreira, por forma que lhe seja atribuído o escalão 5, índice 430, do regime geral, com produção de efeitos à data do despacho autorizador.

Motivos da atribuição do mérito excepcional

O funcionário tem exercido a sua actividade com grande zelo, sentido de responsabilidade e grande espírito de iniciativa e tem colocado todo o seu empenhamento no desenvolvimento das tarefas que lhe têm sido cometidas e que ultrapassam, em muito, os conteúdos profissionais das categorias por que passou ao longo da sua carreira,

sendo inestimáveis os serviços que tem prestado ao Instituto Superior de Agronomia em áreas muito diversificadas da sua actividade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 3758/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e para os efeitos do artigo 95.º do mesmo diploma, avisa-se que se encontra afixada no placard da Divisão de Recursos Humanos a lista de antiguidade do pessoal não docente do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão referente a 31 de Dezembro de 2002. Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação da referida lista.

28 de Fevereiro de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *Vitor Gonçalves*.

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 5233/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 23 de Dezembro de 2002:

Maria do Rosário Maurício Ribeiro Macário — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2002, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5234/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 4 de Outubro de 2002:

Carlos Moniz de Almada Azenha Pereira da Cruz — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado em regime de tempo parcial, a 50 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2002, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5235/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 31 de Janeiro de 2003:

Jorge Roque de Pinho d'Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado em regime de tempo parcial, a 20 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2003, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou por unanimidade, em 27 de Novembro de 2002, a proposta respeitante à contratação do mestre Jorge Roque de Pinho d'Almeida como professor auxiliar convidado a 20 %, pelo período de um ano.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelo professor catedrático Doutor Carlos António Pancada Guedes Soares, professores auxiliares Doutores Nuno Miguel Magalhães da Fonseca, Iordan Ivanov Garbatov e José Manuel Antunes Mendes Gordo e professores auxiliares convidados Doutor Victor Manuel Gonçalves de Brito e engenheiros José Ventura de Sousa, Manuel Filipe Pedrosa de Barros, Luís Filipe Xavier Cabrita, Jorge Martins Bettencourt e Manuel Carlos dos Santos Teixeira de Melo, todos do Instituto Superior Técnico.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o mestre Jorge

Roque de Pinho d'Almeida preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

28 de Novembro de 2002. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Amarino Lebre*.

25 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5236/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 12 de Fevereiro de 2003:

Vítor Manuel Martins Gonçalves, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Vítor Manuel Martins Gonçalves

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico reunida em 18 de Dezembro de 2002, com base no parecer emitido pelos professores catedráticos Doutores Carlos Alberto Mota Soares, do Instituto Superior Técnico, e Manuel José Martinho Barata Marques, da Universidade Católica, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Vítor Manuel Martins Gonçalves por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

18 de Dezembro de 2002. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Amarino Lebre*.

25 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5237/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 25 de Fevereiro de 2003:

Nuno Cavaco Gomes Horta, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 2 de Março de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Nuno Cavaco Gomes Horta

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 11 de Dezembro de 2002, com base nos pareceres emitidos pelos professores catedráticos deste Instituto Doutores Moisés Simões Piedade e Augusto Júlio Domingues Casaca, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Nuno Cavaco Gomes Horta, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

11 de Novembro de 2002. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Amarino Lebre*.

26 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5238/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 25 de Fevereiro de 2003:

João Luís Pimentel Nunes, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 2 de Março de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de João Luís Pimentel Nunes

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico reunida em 27 de Novembro de 2002, com base nos pareceres emitidos pelos professores catedráticos deste Instituto Doutores Luís Pereira de Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães e Carlos Alberto Varelas da Rocha, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor João Luís Pimentel Nunes, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

28 de Novembro de 2002. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Amarino Lebre*.

26 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5239/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 25 de Fevereiro de 2003:

Carlos Filipe Gomes Bispo, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Carlos Filipe Gomes Bispo

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico reunida em 27 de Novembro de 2002, com base nos pareceres emitidos pelos professores catedráticos, deste Instituto, Doutores José Manuel Nunes Leitão e João José dos Santos Sentieiro, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Carlos Filipe Gomes Bispo, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

28 de Novembro de 2002. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Amarino Lebre*.

26 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5240/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 25 de Fevereiro de 2003:

Eduardo Joaquim Anjos de Matos Almas, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Eduardo Joaquim Anjos de Matos Almas

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico reunida em 27 de Novembro de 2002, com base nos pareceres emitidos pelos professores catedráticos, deste Instituto, Doutores Júlio Martins Montalvão e Silva e Manuel José Moreira de Freitas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Eduardo Joaquim Anjos de Matos Almas, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

28 de Novembro de 2002. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Amarino Lebre*.

26 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5241/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 25 de Fevereiro de 2003:

João Sérgio Nobre Duarte Cruz, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de João Sérgio Nobre Duarte Cruz

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico reunida em 11 de Dezembro de 2002, com base nos pareceres emitidos pelos professores catedráticos deste Instituto Doutores Júlio António da Silva Appleton e António José Luís dos Reis, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor João Sérgio Nobre Duarte Cruz, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

11 de Dezembro de 2002. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Amarino Lebre*.

26 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5242/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 9 de Outubro de 2002:

Manuel Sande e Castro Salgado — autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer as funções de professor cate-

drático convidado em regime de tempo parcial, a 30%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2002, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80 de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 9 de Outubro de 2002, a proposta respeitante à contratação do arquitecto Manuel Sande e Castro Salgado como professor catedrático convidado a 30%, pelo período de um ano.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária o qual foi subscrito pelos professores catedráticos do Instituto Superior Técnico, Doutores António Ressano Garcia Lamas, António José Luís dos Reis e João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae* do conselho científico foi de parecer que o arquitecto Manuel Sande e Castro Salgado preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

9 de Outubro de 2002. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Amarino Lebre*.

27 de Fevereiro de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 5243/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 25 de Fevereiro de 2003:

Isabel Cristina Ribeiro Dias Nogueira — renovado o contrato de trabalho a termo certo, pelo período de 12 meses, a partir de 1 de Abril de 2003, para desempenhar funções equivalentes a estagiário de investigação, no Instituto Superior Técnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2003. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 3759/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Fevereiro de 2003:

Licenciada Alexandra Maria Fernandes Leandro — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, a tempo parcial (seis horas por semana), de 17 de Fevereiro a 30 de Setembro de 2003.

5 de Março de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 3760/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2003:

Doutor Pedro Paulo Alves Pereira — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, a tempo integral, de 17 de Fevereiro a 30 de Setembro de 2003.

Licenciada Maria da Assunção Rainho Ataíde das Neves — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, a tempo parcial (três horas por semana), de 17 de Fevereiro a 30 de Setembro de 2003.

5 de Março de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 3761/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 18 de Fevereiro de 2003:

Ana Cristina Gatões Duarte Couceiro — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, para a categoria de técnico profissional principal de biblioteca e documentação (BD) da Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir da data do despacho.

5 de Março de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 3762/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Fevereiro de 2003:

Mestre Luís Filipe Pires Borrego, professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto — autorizada a equiparação a

bolseiro fora do País no período compreendido entre 1 e 5 de Abril de 2003.

5 de Março de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Aviso n.º 3763/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Fevereiro de 2003:

Carla Alexandra Rodrigues Dias Ferreira — autorizada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe de biblioteca e documentação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003.

6 de Março de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 5244/2003 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2003 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Patrícia Cristina e Silva Figueira Gouveia, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia, Gestão, Arte e Design deste Instituto — autorizada a rescisão do respectivo contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2003.

5 de Março de 2003. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

Rectificação n.º 608/2003. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 15 de Janeiro de 2002, o despacho (extracto) n.º 24 480/2002 (2.ª série) rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2002» deve ler-se «com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2002».

5 de Março de 2003. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Despacho n.º 5245/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 6 de Fevereiro de 2003:

Sónia Sofia de Sousa Alves Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, por um período de 7 meses e 20 dias e com início a 10 de Fevereiro de 2003, correspondente ao índice 100 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida de € 986,49. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Leopoldo Severino Otero*.

Escola Superior de Música

Despacho n.º 5246/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 8 de Janeiro de 2003:

Nuno Pedro de Figueiredo Bettencourt Mendes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Música, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 24 de Dezembro de 2002, auferindo a remuneração mensal líquida de € 2737,50. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes*.

Despacho n.º 5247/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Janeiro de 2003:

Ana Margarida Lamas Jacobetty — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Música, pelo período de dois anos, com efeitos a partir

de 10 de Janeiro de 2003, auferindo a remuneração mensal líquida de € 2737,50. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes*.

Despacho n.º 5248/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31 de Janeiro de 2003:

Joana Salvador Bagulho — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Música, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2003, auferindo a remuneração mensal líquida de € 1479,73. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes*.

Despacho n.º 5249/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 8 de Janeiro de 2003:

Anthony Rainer Pringsheim — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60%), para a Escola Superior de Música, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2002, auferindo a remuneração mensal líquida de € 1154,19. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes*.

Despacho n.º 5250/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Janeiro de 2003:

António Germano Alves dos Anjos — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60%), para a Escola Superior de Música, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2003, auferindo a remuneração mensal líquida de € 1242,97. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes*.

Despacho n.º 5251/2003 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29 de Janeiro de 2003:

Khatchatour Amirkhanian — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60%), para a Escola Superior de Música, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2003, auferindo a remuneração mensal líquida de € 1242,97. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2003. — A Directora, *Cremilde Rosado Fernandes*.

Instituto Superior de Engenharia

Editais n.º 273/2003 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Fevereiro de 2003, no uso de competência própria, nos termos da alínea b) do artigo 9.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea h) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 22 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 4.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de três vagas de assistente, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, para a área científica de Engenharia Electrónica e Telecomunicações e de Computadores, grupo de disciplinas de Electrónica e Telecomunicações.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos com licenciatura adequada e informação final de bom ou informação inferior, desde que disponham de currículo científico ou profissional relevantes, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua do Conselheiro Emídio Navarro, 1949-014 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis de interferir na apreciação do mérito dos candidatos.

6 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se for caso disso;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- h) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- i) Certidão discriminativa das unidades curriculares do curso superior de que constem as respectivas classificações, bem como a classificação final;
- j) Um exemplar de cada trabalho mencionado no *curriculum vitae*.

6.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior, desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

7.1 — Serão seleccionados os candidatos com licenciatura ou grau superior que se encontrem nas condições previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7.2 — A ordenação dos candidatos terá por base a apreciação curricular nos seguintes aspectos: habilitações académicas e formação complementar; actividade docente no ensino superior; actividade científica; actividade profissional de engenharia. Serão especialmente valorizados os itens considerados adequados à área e grupo de disciplinas para os quais o concurso é aberto. No que se refere às actividades referidas, essa apreciação terá em conta o trabalho desenvolvido e sua qualidade e duração das actividades e actualidade das mesmas. Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser colocados para entrevista que apenas servirá para aclarar dúvidas sobre a prova documental produzida.

8 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria Manuela Almeida Carvalho Vieira, professora-coordenadora do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogais efectivos:

Carlos Alberto Correia, professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Dora Helena Avelar Gonçalves, professora-adjunta do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Vogais suplentes:

Fernando Rodrigues Teixeira, professor-adjunto do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Helena Maria de Sousa Ramos, professora-adjunta do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

26 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Vicente Ferreira Simões*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA**Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara**

Despacho (extracto) n.º 5252/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Fevereiro de 2003:

Licenciada Isabel Maria Lopes Valente de Almeida, técnica superior principal do quadro da Câmara Municipal de Lisboa e chefe de divisão da mesma entidade — nomeada no cargo de secretário desta Escola (lugar equiparado a director de serviços) por um ano, em regime de comissão de serviço, ao abrigo do n.º 8 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 5 de Março de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Victor Azevedo e Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão****Contrato (extracto) n.º 559/2003:**

Ana Maria Raposo João — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por três anos, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2002.

14 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 560/2003:

Augusto Ernesto Carvalho Ribeiro — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, a tempo parcial (30%), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

20 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 561/2003:

António José Queijo Duarte — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

20 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração**Contrato (extracto) n.º 562/2003:**

Sérgio Gottling Oliveira Monteiro — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2002 e válido até 31 de Agosto de 2003.

24 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 563/2003:

Anne Marie Gilot — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2002 e válido até 31 de Agosto de 2003.

24 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

Contrato (extracto) n.º 564/2003:

José Manuel Vaz Marta de Sampaio e Melo — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, a tempo parcial (20%), auferindo o vencimento previsto na lei geral

para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2002 e válido até 31 de Agosto de 2003.

24 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *João António Rodrigues de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**Serviços de Acção Social**

Aviso n.º 3764/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard de avisos destes Serviços, para consulta, a lista de antiguidade devidamente homologada pelo presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, dos funcionários do quadro destes Serviços referente a 31 de Dezembro de 2002. De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Fevereiro de 2003. — O Administrador para a Acção Social, *Fernando M. de Sousa Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Contrato (extracto) n.º 565/2003. — Por despacho do vice-presidente de 10 de Dezembro de 2002, por delegação de competências:

Licenciado José Manuel Pereira de Melo — celebrado contrato administrativo de provimento, de três horas semanais, correspondentes a 20% do vencimento de assistente do 1.º triénio, em tempo integral, no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação/Pólo de Lamego, com início em 7 de Outubro de 2002 até 31 de Julho de 2003, por urgente conveniência de serviço.

13 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *Carlos Jorge Videira Martins*.

Contrato (extracto) n.º 566/2003. — Por despacho de 10 de Dezembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu, por delegação de competências:

Licenciado Jorge Miguel Bonito Baptista Simões — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente do 2.º triénio, para acumular quatro horas semanais, correspondente a 30% do vencimento de assistente do 2.º triénio, no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 4 de Novembro de 2002 e até 31 de Maio de 2003, por urgente conveniência de serviço.

13 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *Carlos Jorge Videira Martins*.

Contrato (extracto) n.º 567/2003. — Por despacho do vice-presidente de 5 de Novembro de 2002, por delegação de competências:

Licenciada Ana Teresa Bernardo Guia — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, de oito horas semanais, correspondente a 60% do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, no Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, com início em 1 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003, por urgente conveniência de serviço.

14 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *Carlos Jorge Videira Martins*.

Contrato (extracto) n.º 568/2003. — Por despacho do vice-reitor de 5 de Novembro de 2002, por delegação de competências:

Licenciado José Paulo Ferreira Lousada — autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, com início em 1 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003, por urgente conveniência de serviço.

14 de Fevereiro de 2003. — O Vice-Presidente, *Carlos Jorge Videira Martins*.

AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2003 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹		CD-ROM 1.ª SÉRIE (IVA 19%)		
1.ª série	145	E-mail 50	15	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal
2.ª série	145	E-mail 250	45			
3.ª série	145	E-mail 500	75			
1.ª e 2.ª séries	270	E-mail 1000	140			
1.ª e 3.ª séries	270	E-mail+50	25			
2.ª e 3.ª séries	270	E-mail+250	90			
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	380	E-mail+500	145			
Compilação dos Sumários	48	E-mail+1000	260			
Apêndices (acórdãos)	78					
<i>Diário da Assembleia da República</i>	94					
		ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)		INTERNET (IVA 19%)		
		100 acessos	22	Novos contratos (2003)		Preços por série
		250 acessos	50	100 acessos	120	
		500 acessos	90	200 acessos	215	
		N.º de acessos ilimitados até 31/12	550	300 acessos	290	
				Só renovações		Assinante papel ²
				1.ª série	80	100
				2.ª série	80	100
				Concursos públicos, 3.ª série	80	100

¹ Ver condição em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,19



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incml.pt>
Correio electrónico: dre@incml.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa